

# Diário



# Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.480

BELEM - QUARTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 1985

## Governo do Estado garante mais verbas para a Celpa

O governador Jader Barbalho anunciou à imprensa o telex que lhe foi enviado pelo ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, comunicando a autorização, no dia 26 do corrente, à concessão da garantia da República Federativa do Brasil, à operação de crédito externo a ser celebrado entre as Centrais Elétricas do Pará - CELPA, e um consórcio de bancos liderado pelo Loyds Bank Internacional, no valor de 21 milhões e 300 mil dólares. Este valor representa a primeira parte do empréstimo externo, que servirá para a eletrificação do sul do Pará.

### EMPRESTIMO

Ao anunciar o teor do telex, o governador Jader Barbalho explicou que o referido empréstimo está sendo negociado desde o início do mês de agosto de 1983.

No empréstimo global, que será de 67 milhões de dólares, fica envolvido todo o plano energético do Estado, entram também a parte da hidrelétrica do Maicuru, na margem esquerda do Amazonas, entre Obidos e Oriximiná.

### VIAGEM

Nos próximos dias, deverá ser designado um diretor da Celpa para ir à Londres, para a assinatura do contrato do empréstimo, para então ser dada a largada para a extensão da rede de Tucuruí, para internalizar os efeitos dos grandes projetos.

já que temos no Estado do Pará a maior hidrelétrica nacional e o Estado ainda vive o drama da falta de energia. E para isso, foi necessário o indiciamento do Estado, já que este não tem recursos para fazer face aos custos dessas obras.

### LINHÃO

O linhão da extensão, vai de Tucuruí a Marabá, seguindo até Felinto Muller, na Belém-Brasília, e depois até a divisa com o Maranhão, descendo pela própria Belém-Brasília, e indo até Santa Maria do Pará. Do encontrando-se com o linhão da Chesf. Do outro lado, seguirá de Marabá pela PA-150, para Xinguara, Rio Maria, Redenção, Conceição do Araguaia seguindo até Campo Alegre na divisa com o Mato Grosso. Esta é considerada por Jader Barbalho, a região mais dinâmica do Estado e a de maior crescimento demográfico, merecendo prioridade zero para casos de energia elétrica. Lá a situação é tão precária, que o governador lamenta estar rejeitando a implantação de empresas no Sul do Pará, por falta de oferecimento de energia.

### DENAE

O DENAE proíbe o Governo de consumir mais óleo diesel do que a cota que a Celpa tem direito, mesmo sendo o sul do Pará o segundo lugar em arrecadação no Estado, perdendo apenas para Belém. Com

essa energia elétrica abundante, a resposta a nível de ICM será garantida e sem riscos do Estado, no futuro, não ter possibilidade de pagar os empréstimos hoje feitos para este fim, conforme alguns economistas "de arques", disse o governador Jader Barbalho, já especularam que ele entregaria a faixa de governador, juntamente com a conta ao seu sucessor. Há cinco anos de carência e trinta para pagamento principal. E nestes cinco anos existem possibilidade de que o Estado possa ganhar maturação, principalmente nessas regiões mais dinâmicas, fazendo crescer a sua arrecadação.

### CONTENTAMENTO

O que não é possível, extravassou Jader Barbalho, é o Governo Federal fazer um investimento da ordem de Tucuruí, no nosso Estado, e nós paraenses não termos o menor benefício com isso. Daí a intenção de internalizar os efeitos desses grandes projetos.

O governador Jader Barbalho ressaltou também de seu contentamento ao receber a comunicação do Ministro da Fazenda, o que já justifica, pelo menos em parte - ironizou, as viagens que tem feito a Brasília, e criticadas por muitos que inclusive conferem suas idas à Capital Federal.



Armando Soares, presidente da Apaeme, faz o seu discurso à mesa, Jader Barbalho e Paulo Lustosa.

## Jader abre Encontro das Micro

Ao abrir solenemente os trabalhos do I Encontro de Micro, Pequenas e Médias Empresas, no Teatro da Paz, à noite da última segunda-feira, o governador Jader Barbalho fez de forma bastante enfática: "Vamos discutir sobre as nossas realidades", propôs.

O Encontro, uma promoção da Associação Paraense da Pequena e Média Empresa - Apaeme, dividiu o temário de debates em quatro pontos principais: Estatutos da Microempresa; Instrumento de Apoio ao Micro, Pequeno e Médio Empresário Paraense; Política Econômica da Borracha; e o Governo do Pará no Processo de Desenvolvimento do Estado.

Na abertura do Encontro, o governador Jader Barbalho também falou de sua satisfação em presidir uma reunião, onde, segundo observou, constatava-se que a sociedade paraense percebeu a necessidade de união para construção da Nova República. Disse também o governador que a microempresa não tem tido oportunidade de acesso ao crédito e aos incentivos fiscais, notadamente aqueles administrados pela Sudam.

Depois da apresentação da lista de reivindicações feitas pelo presidente da Apaeme, Armando Soares, o governador voltou a falar, desta vez para alertar quanto à necessidade de se discutir a questão da "microempresa com base na realidade econômica do Estado. Traçou os quadros da receita e despesas estaduais e revelou que o quadro da arrecadação poderia ser melhor se "não houvesse tanta gente sonhando impostos".

### SUDAM

Por fim, com relação aos pedidos dirigidos à Sudam, disse o governador Jader Barbalho que não adiantava pleitear ao superintendente, Henry Kayath, "porque não está na dependência dele, mas de Brasília. Por lá é que deve começar as mudanças na legislação e na política econômica".

Tornaram parte da mesa diretora dos trabalhos, além do governador Jader Barbalho, e do ministro da Desburocratização, Paulo Lustosa; o superintendente da Sudhevea, Antonio Bezerra; o presidente do Basa, Delile de Macedo; presidente do Banpará, Joaquim Figueiredo; presidente da Apaeme, Armando Soares; Superintendente da Sudam, Henry Hayath; secretário de Estado da Fazenda, Roberto Ferreira; prefeito municipal Almir Gabriel; secretário municipal de Finanças, Roberto Macedo; deputado federal, Oswaldo Melo e Estaduais Romero Ximenes e Guaraci Silveira.

## Ministro Lustosa em Palácio

O ministro da Desburocratização, Paulo Lustosa, foi recebido em Palácio, pelo governador Jader Barbalho e pelo secretário da Fazenda, Roberto Ferreira.

Na oportunidade, Paulo Lustosa apresentou ao governador as suas avaliações e críticas, caracterizando o espírito de participação direta e efetiva dos segmentos envolvidos na orientação dos trabalhos do Governo.

Pelo menos seis projetos básicos serão prioritários no Ministério da Desburocratização, afirmou o ministro Paulo Lustosa. O primeiro deles diz respeito ao "Projeto Cidadão", que objetiva fazer com que o cidadão brasileiro volte a receber seus direitos, civis, políticos e sociais nos quais tem sido aviltados ao longo de muitos anos, inutilizando totalmente a carta de cidadania dos brasileiros. Ao mesmo tempo, será dada uma definição básica sobre o direito da mulher perante a sociedade.

Outro projeto é a montagem de uma política nacional de defesa do consumidor; a descentralização e municipalização dos poderes; a desestatização muito mais preocupada agora com a desregularização da economia, diminuindo o conjunto de normas, instruções e tudo o que limita o indivíduo à atividade econômica reduzindo a sua criatividade; e finalmente a defesa dos micronegócios da economia da clandestinidade, dando à ela o direito da legalidade, mas desde que esta legalização não seja impiedosa, que faça valer a pena viver na clandestinidade. O Estado no Brasil ficou tão autoritário e tão violento que deu margem para o que chamou de "solidariedade na contravenção". Todo cidadão procura se defender contra o Estado, que deveria ser um instrumento de



Governador Jader Barbalho e o ministro Paulo Lustosa, da Desburocratização

proteção e de patrocínio ao cidadão, aduziu Lustosa.

### LEGISLAÇÃO

Com relação à política nacional de defesa do consumidor, há pontos básicos: conscientização do cidadão; consolidação da legislação de defesa do consumidor; criação das Delegacias de Defesa e Economia Popular, inclusive punindo com

severidade o comerciante que ousar enganar o consumidor; e o Juizado de Pequenas Causas, instrumento de reparação de direitos lesados a patrimônios prejudicados. Esse Juizado deverá estar instalado até o meio do ano, tamanho é o entusiasmo do presidente do TJE, em torno da idéia do ministro, a exemplo do que ocorreu no Paraná, onde o Juizado funciona com êxito total. É o chamado Juizado dos Pobres.



# SERVIÇOS

0602

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARÁ:**

Geral - 105

**IMPrensa OFICIAL:**PBX - 226-7888  
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**

Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELPA:**

Geral - 196

**DETRAN:**

Geral - 194

**SUNAB:**

Geral - 198

**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**

222-2837

**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**

223-5267

**TERMINAL RODOVIÁRIO:**

228-0500

**AEROPORTO INTERNACIONAL:**

223-4122

**ENASA:**

Geral - 223-3011

**PARATUR**

Geral - 224-9890

**ESTAÇÃO COSTEIRA:**

Geral - 141

**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**

Geral - 139

**METEOROLOGIA:**

Geral - 226-1141

**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**

Geral - 100

**AEROPORTO JULIO CESAR:**

Geral - 223-4772

**AVIOES**

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

**BANCOS DE SANGUE**

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

**CLUBES DE SERVIÇO**

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

**CINEMAS**

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498

**LITERATURA:**

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

**MÚSICA:**

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

**TÁXIS:**

223-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:**Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025**TEATROS**

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

**JORNAIS****DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655**VOZ DE NAZARÉ**Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644**RÁDIOS**Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011Rádio Clube do Pará:  
223-4011Rádio Cultura do Pará:  
228-1000Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000Rádio Marajoara:  
223-1922Rádio Rauland FM:  
223-3155**TELEVISÕES**TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277**HOTEIS**Milano  
224-7211Novotel  
226-8011Regente  
224-0755Saçres  
228-3999Selton  
223-4222Trans-Brasil  
228-2500Vanja  
222-6888Hilton  
223-6500Diplomata  
228-2045Equatorial  
224-8855Gentil  
224-9022Grão Pará  
222-3255



ANO XIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.480

BELEM - QUARTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 1985

0603

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
FRY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAÍRÁ SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

*Agricultura*  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

*Segurança Pública*  
ARNALDO MORAES FILHO

*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIAS E RESUMÓ DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Justiça

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA – TRU  
– DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS

Da SEFA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da SEDUC

PORTARIA Nº 279/85

Do IPASEP

**1 CADERNO**  
24 Páginas



**IMPrensa OFICIAL**



**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
PORTARIA Nº 029 DE 30 DE ABRIL DE 1985  
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1984, no período de 01 a 30/05/1985, aos servidores desta Repartição abaixo relacionados:  
-SAMUEL DOS SANTOS RAMOS  
-SEBASTIÃO TENREIRO DE LEMOS  
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 9210)

PORTARIA Nº 031 DE 30 DE ABRIL DE 1985  
O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos nº 116, 117 e 119 da Lei 749 de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários);  
RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA VALENTE, admitida em 01.08.1967, três (03) meses de Licença Especial no período de 01.05 a 29.07.1985 referente ao quinquênio de 01.08.1967 a 01.08.1972.  
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

GILBERTO DANIN  
Diretor-Presidente  
(G. Reg. nº 9210)

**FAZENDA**

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU  
DISTRIBUIÇÃO DA COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	JANEIRO/85	VALOR
PM-Abacetuba	170.753-1	51.597
PM-Acará		3.402
PM-Alenquer	170.566-0	9.813
PM-Almeirim	170.755-8	18.740
PM-Altamira	170.746-9	69.164
PM-Ananindeua	180.854-0	41.612
PM-Aveiro		4.943
PM-Barcarena		1.393
PM-Belem	170.844-9	4.391.503
DETRAN(Convênio PNB X DETRAN)	180.854-0	1.882.072
PM-Benevides		2.590
PM-Bragança		44.973
PM-Cametá		572
PM-Capanema	170.760-4	43.350
PM-Capitão Poço	170.219-0	25.069
PM-Castanhal	170.354-1	130.254
PM-Conceição do Araguaia		145.838
PM-Igarapé-Açu	170.750-7	9.239
PM-Igarapé-Miri	170.387-0	1.098
PM-Irituia	170.595-4	9.976
PM-Itaituba	170.761-2	202.197
PM-Jacundá		200
PM-Marabá	170.162-2	369.891
PM-Moju		3.525
PM-Monte Alegre		3.033
PM-Nova Timboteua		2.041
PM-Óbidos		4.058
PM-Oriximiná		434
PM-Paragominas	170.620-9	71.689
PM-Santa Isabel do Pará	170.097-0	47.129
PM-Santa Maria do Pará	170.658-6	18.986
PM-Santana	170.658-6	32.652
PM-Santarém		180.973
PM-São Felix do Xingu		7.116
PM-São Francisco do Pará		3.295
PM-São Miguel do Guamá		8.862
PM-Soure		951
PM-Tomé Açu	170.777-9	34.890
PM-Tucuruí	170.778-7	260.574
PM-Redenção		16.231
PM-Xinguara		22.429
PM-Rondon do Pará		19.297
Total		8.197.751

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
Distribuição da Cota-Parte dos Municípios na Arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), referente ao mês de FEVEREIRO/85.

1ª. REGIÃO FISCAL	66.595.829
Belem	170.873-2
	66.595.829

2ª. REGIÃO FISCAL	5.219.000
Castanhal	170.882-1
Augusto Corrêa	
Bragança	170.879-1
Capanema	170.880-5
Igarapé-Açu	170.884-8
Inhangapi	
Maracanã	170.886-4
Marapanim	170.887-2
Nova Timboteua	
Peixe-Boi	
Salinópolis	170.891-0
Santa Isabel do Pará	170.892-9
Santa Maria do Pará	170.893-7
Sto. Antonio do Tauá	170.894-5
S. Caetano de Odivelas	
S. Francisco do Pará	
Vigia	170.898-8
Vizeu	170.899-6
3ª. REGIÃO FISCAL	6.345.000
Marabá	170.902-X
Itupiranga	
Jacundá	
S. João do Araguaia	
Tucuruí	170.905-4
4ª. REGIÃO FISCAL	4.151.776
Santarém	170.916-X
Alenquer	170.906-2
Almeirim	170.907-0
Monte Alegre	170.912-7
Óbidos	170.913-5
5ª. REGIÃO FISCAL	758.000
Breves	170.920-8
Gurupa	
Portel	
6ª. REGIÃO FISCAL	2.823.088
Abacetuba	170.923-2
Acará	170.924-0
Baião	
Barcarena	170.925-9
Cametá	
Igarapé-Miri	170.928-3
Mocajuba	
Moju	170.931-3
Muaná	
Tomé-Açu	170.933-0
Ponta de Pedras	
7ª. REGIÃO FISCAL	15.388.050
Conceição do Araguaia	
Redenção	170.979-8
Rio Maria	
Santana do Araguaia	170.903-8
São Felix do Xingu	170.985-2
Xinguara	
8ª. REGIÃO FISCAL	5.531.672
Paragominas	170.890-2
Capitão Poço	170.881-3
Irituia	
Ourém	170.889-9
Rondon do Pará	170.878-0
S. Domingos do Capim	
São Miguel do Guamá	170.897-0
9ª. REGIÃO FISCAL	95.475.708
Ananindeua	
Salvaterra	
Soure	
10ª. REGIÃO FISCAL	25.172.015
Altamira	
Itaituba	
Senador José porfirio	
TOTAL GERAL	227.460.138

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA FINANCEIRA  
VALOR DO ICM DO MÊS  
COTA-PARTE DO ICM DOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO PERÍODO: 11.03 a 10.04.85

REGIÃO FISCAL/MUNICÍPIOS	VALOR
1ª. REGIÃO FISCAL	3.424.059.650
ANANINDEUA	360.016.900
BELEM	2.920.425.900
BENEVIDES	73.433.050
CACHOEIRA DO ARARI	14.296.700
PONTA DE PEDRAS	13.646.850
SALVATERRA	9.747.750
SANTA CRUZ DO ARARI	9.097.900
SOURÉ	23.394.600
2ª. REGIÃO FISCAL	762.923.800
AUGUSTO CORREA	9.747.750
BRAGANÇA	44.189.800
CAPANEMA	136.468.500
CASTANHAL	254.741.200
GOLARES	6.498.500
CURUÇÁ	12.347.150
IGARAPÉ-AÇU	22.094.900
INHANGAPI	8.448.050
MAGALHÃES BARATA	5.848.650
MARACANÃ	12.997.000
MARAPANIM	8.448.050
NOVA TIMBOTEUA	9.747.750
PEIXE-BOI	6.498.500
PRIMAVEIRA	10.397.600
SALINÓPOLIS	12.997.000
SANTARÉM NOVO	5.848.650
SANTA ISABEL DO PARÁ	94.878.100
SANTA MARIA DO PARÁ	16.896.100

SANTO ANTONIO DO TAUÁ	26.645.850
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	8.448.050
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	11.047.450
VIGIA	14.296.700
VIZEU	23.394.600
3ª. REGIÃO FISCAL	356.117.800
ITUPIRANGA	10.397.600
JACUNDA	14.296.700
MARABÁ	178.708.750
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	22.094.900
TUCURUÍ	130.619.850
4ª. REGIÃO FISCAL	798.015.800
ALENQUER	61.085.900
ALMEIRIM	113.073.900
ALTAMIRA	117.622.850
AVEIRO	12.347.150
FARO	10.397.600
ITAITUBA	64.985.000
JURUTI	9.097.900
MONTE ALEGRE	38.341.150
ÓBIDOS	41.590.400
ORIXIMINÁ	31.842.650
PORTO DE MOZ	12.997.000
PRAINHA	20.795.200
SANTARÉM	253.441.500
SENADOR JOSÉ PORFIRIO	10.297.600
5ª. REGIÃO FISCAL	282.034.900
AFUÁ	25.994.000
ANAJÁS	38.341.150
BAGRE	17.545.950
BREVES	11.697.300
CHAVES	85.130.350
CURRALINHO	22.094.900
GURUPÁ	9.097.900
MELGAÇO	18.845.650
OEIRAS DO PARÁ	12.997.000
PORTEL	9.747.750
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	57.186.800
6ª. REGIÃO FISCAL	11.597.300
ABACETUBA	247.592.850
ACARÁ	38.341.150
BAIÃO	20.795.200
BARCARENA	9.097.900
BUJARU	22.744.750
CAMETÁ	20.145.350
IGARAPÉ-MIRI	25.344.150
LIMOEIRA DO AJURU	17.545.950
MOCAJUBA	8.448.050
MOJU	8.448.050
MUANÁ	18.845.650
TOMÉ-AÇU	16.246.250
7ª. REGIÃO FISCAL	41.590.400
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	293.732.200
REDEÇÃO	74.732.750
RIO MARIA	83.830.650
SANTANA DO ARAGUAIA	20.145.350
SÃO FELIX DO XINGU	48.088.900
XINGUARA	19.495.500
8ª. REGIÃO FISCAL	47.439.050
BONITO	334.022.900
CAPITÃO POÇO	7.148.350
IRITUIA	28.593.400
OURÉM	24.694.300
PARAGOMINAS	28.593.400
RONDON DO PARÁ	166.361.600
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	26.643.850
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	34.442.050
	17.545.950

TOTAL GERAL.....6.498.500.000

Extrato de contrato de locação de imóvel celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Maria Fernanda Martins de Oliveira.

Objeto: Locação de imóvel sito a Rua Padre Julio Maria nº 463 - Icoaraci. Valor Global: Cr\$3.600.000 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros). Vigência: 01.04 a 30.09.85; Dotação Orçamentária: 1701.03080212.053 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 239 de 08.04.85  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Maria Fernanda Martins de Oliveira

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DELEGADO DA 4ª. REGIÃO FISCAL  
Port. nº 82/83-Localizar no município de PORTO DE MOZ o funcionário JOSÉ MEDEIROS DE SOUSA-Agente Tributário GEP-T.F-503.1.

DEUSDETH A CORRÊA PANTOJA  
Delegado Regional da 4ª. RF.

(Ext. nº 4712 - Reg. nº 13969 - Dia 30.04.85)

**JUSTIÇA**

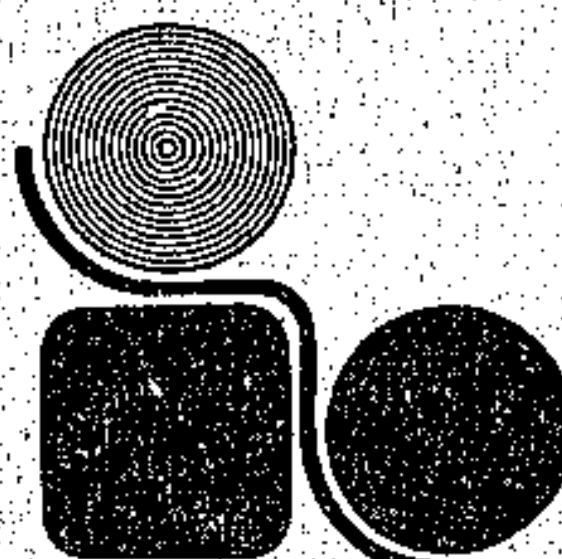
PORTARIA N. 0020, DE 30 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 194 a 196 da Lei n. 749, de 24.12.53,

RESOLVE:

Designar Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos funcionários Dr. CARLOS BALBINO TORRES FIGUARO, Assistente Jurídico, MARIA DAS GRACAS FELIPE BARBOSA, Inspectora Geral Penitenciária e TEREZA MARIA SANTOS AGUIAR, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, apurar as ocorrências constantes do Ofício nº/n., de 26.04.85 e dirigido a Superintendência do Sistema Penal sob o protocolo n. 0289 de mesma data, pela Agente Administrativo EDNA MARIA BECKMAN DE CAMPOS, Chefe da Seção de Comercialização.





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>Na Capital</b>	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$-600).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Justiça, 30 de abril de 1985.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 0021, DE 30 DE ABRIL DE 1985.

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 197, da Lei n.º 749, de 24.12.53,

RESOLVE:  
AFASTAR temporariamente do exercício do cargo de Agente Administrativo, presentemente nas funções de Chefe da Seção de Comercialização, a funcionária EDNA MARIA BECKMAN DE CAMPOS, lotada na Superintendência do Sistema Penal, desta Secretaria de Estado de Justiça, enquanto perdurar o Inquérito Administrativo determinado pela Portaria n.º 020, de 30.04.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Justiça, 30 de abril de 1985.  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Secretário de Estado de Justiça

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA N.º 019 DE 24 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo Art. 1º do Decreto n.º 2.196/82.

**RESOLVE:**

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os Arts. 93, 94 Item II, 96 Item II, 97 e 98 da Lei n.º 4552 de 09.07.74, combinados com o Art. 2º do Decreto n.º 3.731 de 08.03.85, o Soldado PM WALDOMIRO MONTEIRO DOS SANTOS, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de Bombeiros da PM/PA, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.846.500 (Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgt.PM	Cr\$ 267.084
- Habilitação Militar 20%	53.416
- Proventos Mensais Cr\$	320.500
- Proventos Anuais Cr\$	3.846.500

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 205/85 - SEC - DE 19 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, Letra A e Art. 65 da Lei n.º 4.525 de 09.07.1974, ao Sgt.º PM MANOEL CALVÃO ALVES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 01.04.1966 a 01.04.1976.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 206/85 - SEC - DE 19 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, Letra A e Art. 65 da Lei n.º 4.525 de 09.07.1974, ao 1º Sargento PM RAIMUNDO ELISIO GONÇALVES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 01.05.1966 a 01.05.1976.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 207/85 - SEC - DE 19 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, Letra A e Art. 65 da Lei n.º 4.525 de 09.07.1974, ao 2º Sargento PM ELDONOR CAMARA PINHEIRO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 16.03.1967 a 16.03.1977.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 208/85 - SEC - DE 19 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, Letra A e Art. 65 da Lei n.º 4.525 de 09.07.1974, ao Major PM GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 11.03.1975 a 11.03.1985.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N.º 209/85 - SEC - DE 19 DE ABRIL DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o Art. 64 § 1º, Letra A e Art. 65 da Lei n.º 4.525 de 09.07.1974, ao 2º Sargento PM NELSON DE NAZARE SA, doze (12) meses de Licença Especial, correspondente aos Decênios de 25.01.1965 a 25.01.1975 e 25.01.1975 a 25.01.1985.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. n.º 4702 - Reg. n.º 13936 - Dia 01.05.85)

**EDITAIS  
ADMINISTRATIVOS**

Contrato de constituição do CENTRO DE ENSINO "MEU PEDACINHO DO CÉU", com sede em Belém, rua Boaventura da Silva 1030, sob a forma de Sociedade Civil tendo por um lado AMINTAS JOSÉ QUINGOSTA PINHEIRO, brasileiro, casado, professor (50.000 quotas) e por outro WANDI NEGRÃO TOMÉ, brasileiro, casado, comerciário (50.000 quotas), perfazendo um Capital total de CEM MIL CRUZEIROS, sendo cada quota no valor de HUM CRUZEIRO, em moeda corrente e legal no país.

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado e seu objetivo é a educação de Maternal à 4ª série do 1º Grau.

As omissões, dúvidas serão resolvidas com base na legislação específica, ficando o foro de Belém(PA) eleito para qualquer ação.

A DIREÇÃO

(T. n.º 05476 - Reg. n.º 13.973 - Dia: 1º/05/85)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-28/85. Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a E M E - Engenharia Ltda. Representantes: Eng.º Antonio Cesar Pinho Brasil e o Eng.º José Marcos Coelho de Souza Araujo. Fundamento Legal: Carta Convite n.º 02/85. Processo n.º 1293/85. Objeto: Restauração de 1 ponte de madeira na Rodovia PA-252, trecho Santana do Capim/Mãe do Rio, no Km-18, sobre o Igarapé Braço Seco. Prazo: 20 dias. Preço Cr\$-6.800.000. Verba: 4.1.1.0.00. Nota de Empenho 1216/85.

Belém, 25/04/85  
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral.

(T. n.º 05475 - Reg. n.º 13.974 - Dia: 1º/05/85)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-10/85. Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e a EME ENGENHARIA LTDA. Representantes: Eng.º Antonio Cesar Pinho Brasil e o Eng.º José Marcos Coelho de Souza Araujo. Fundamento Legal: Tomada de Preços 04/85. Proc. 279/85. Objeto: Demolições e Construções de 4 pontes de madeira de lei nas Rodovias PA-252, trechos Santana do Capim/Mãe do Rio, sobre os Rios Juara I, II, III e na PA-140, trecho Bujari/Trevo do Comissário sobre o Rio Guaraná. Prazo: 30 dias corridos para cada ponte. Valor: Cr\$67.177.950 a Preços Iniciais. Verba: 4.1.1.0.00. N.º E - 595, de 06.03.83.

Belém, 25/04/85  
DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral.

(T. n.º 05475 - Reg. n.º 13.974 - Dia: 1º/05/85)

Resumo do Estatuto, da Agremiação "INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 16 de Março de 1985.

Denominação - INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE  
Fundo Social - O Patrimônio da Associação, será constituído por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares e doações que venha a adquirir no futuro, mensalidade e auxílios.  
Fins - A Associação tem por finalidade: a) Divulgar e promover a prática dos desportos em geral, e particular o futebol de campo; b) Colaborar com os Órgãos Oficiais e Associações congêneras em tudo que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica o esporte em geral; c) Divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos com o esporte cujo o campo constitui a sua finalidade; d) Manter estreito intercâmbio com Associações congêneras em qualquer ponto do Território Nacional e no Mundo; e) Promover demonstrações, competições e atividades outras a fim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina a Associação; f) Manter estreito relacionamento com Associações congêneras e Entidades Dirigentes, principalmente com a que estiver diretamente filiada e com Conselho Regional de Desportos (CRD); g) Tomar iniciativa de caráter Social, Cultural e Cívico, com a participação de seus sócios e familiares e da comunidade em geral; h) Participar, sempre que solicitado de promoções filantrópicas, especialmente as do caráter esportivo; i) Lutar pelo aprimoramento do esporte amadorista, pelo bem estar e pelo desenvolvimento integral da Sociedade. São - Cidade de Belém - Estado do Pará - Brasil  
Data da Fundação - 01 de Outubro de 1978  
Administração - o Representação - Diretoria  
Prazo do Mandato da Diretoria - Bienal  
Duração - Indeterminada  
Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas.

0605



**Dissolução** - A Associação só poderá ser dissolvida em caso de inuperável dificuldades na consecução de seus objetivos e mediante aprovação da maioria da Assembleia Geral. Com dissolução da Associação, far-se-á a liquidação de seus bens, sendo todo o acervo social destinado a uma ou mais Instituições de Caridade, local depois de pagos todos os débitos da Associação.

**Diretoria** - Presidente - Fabiano Maciel da Silva, brasileiro, casado, militar reformado, residente na Estrada da Pratinha, 36.

1º Secretário - Francisco Batista dos Santos, brasileiro, casado, estovador.

1º Tesoureiro - Gilberto Souza da Silva, brasileiro, solteiro, estudante.

Presidente

(T. nº 05413 - Reg. nº 13976 - Dia 01.05.85)

Resumo do Estatuto Social da "TV RADIO CLUBE JARI", aprovado através da Assembleia Geral de Fundação em 15/02/85.

**DENOMINAÇÃO:** TV RADIO CLUBE JARI

**FUNDO SOCIAL:** São fontes de recursos financeiros com que conta a TV JARI para a realização dos objetivos que se propõem: a) Patrocínio através de mensalidades iguais aquelas pagas pelos seus funcionários da Companhia Florestal Monte Dourado, Caulim da Amazônia S/A-CADAM e Serviços Agrários e Silviculturais Ltda.-SASI; b) A contribuição regular de seu quadro social de apoio financeiro; c) A renda líquida de atividades sociais, recreativas, artísticas com ingresso pago, que se promoverem em benefício dos cofres da entidade; d) O auxílio financeiro das classes econômicas sediadas na região e interessadas em seu desenvolvimento; e) O apoio financeiro das classes populares viabilizado através de campanhas comunitárias de levantamento de fundos; f) Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pela União, Estados e Municípios; g) Rendimentos de serviços pagos que prestar a seus usuários; h) Rendimentos de seus ativos; i) Rendimentos instituídos por terceiros em seu favor; j) Rendimentos de fundos especiais que se instituírem em seu favor; l) Usufrutos instituídos em seu benefício; m) Contribuições oriundas de convênios criados em contratos; n) Quaisquer outros recursos financeiros que lhe seja lícito auferir.

**FINS:** Sem fins lucrativos. A TV JARI de conformidade com os recursos materiais de que possa dispor e dentro da ordem jurídica que disciplina a atividade privada no campo das transmissões radiofônicas, televisadas e jornalísticas, propõe-se realizar os seguintes objetivos: I- Adquirir, instalar e operar equipamentos que lhe permitam captar, repetir e retransmitir legalmente, programas radiofônicos e televisivos gerados ou retransmitidos pelas estações de rádio e televisão nacionais. II- Adquirir, instalar e operar equipamentos que capacitem a gerar e transmitir programas locais de rádio e televisão. III- Criar um órgão de imprensa local de porte e feitura adequadas à penetração popular, e destinado a divulgação e defesa dos interesses da Região. IV- Prestar apoio e colaboração às entidades públicas e privadas empenhadas no desenvolvimento social, cultural e econômico de Monte Dourado e localidades vizinhas. Aproveitar aceitação de doações. Convênios e Contratos.

**SEDE:** Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará.

**DATA DA FUNDAÇÃO:** 15/02/85.

**ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Diretoria.

**PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA:** 2 anos.

**DURAÇÃO:** Prazo indeterminado.

**RESPONSABILIDADE:** Os sócios de qualquer categoria da TV JARI, bem como os membros de sua administração (Conselheiros e Diretores) no legítimo e ordenado exercício de seus poderes, não respondem pessoalmente nem mesmo em caráter subsidiário, pelas obrigações assumidas pela Entidade perante terceiros, salvo aquelas decorrentes de excesso de administração.

**DISSOLUÇÃO:** No caso de extinção da TV JARI imposta por autoridade competente ou decidida espontaneamente pela Assembleia Geral dos sócios, feita a liquidação de seu ativo e passivo, o patrimônio remanescente deverá ser destinado a instituição ou instituições de direito privado sem fins lucrativos e de caráter beneficente legalmente constituídas e operantes na localidade de Monte Dourado.

**DIRETORIA:** Diretor Geral: Darlam Marques de Melo, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Monte Dourado; Vice-Diretor Geral: Sérgio Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente em Monte Dourado; Diretor Financeiro: Jorge Toyokichi Tanisue, brasileiro, casado, Contador, residente em Monte Dourado; Diretor de Programação: Ronaldo Ribeiro Leite, brasileiro, casado, Administrador de Empresa residente em Monte Dourado.

Belém, PA, 30 de Abril de 1985

P/Ma. Lidia Bittencourt Rodrigues

(T. nº 05478 - Reg. nº 13.977 - Dia: 1º/05/85)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO No. 026/84-SE/EDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, neste Estado.

OBJETIVO: O Convênio tem por objetivo para os serviços de recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "LEÃO IRINEU DELGADO", situada no Município de Benevides, na localidade de Benfca, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 6.306.000,00 (Seis milhões, trezentos e seis mil cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta dos recursos do SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA FEDERAL - Exercício 1984 - Projeto: Melhoria do Atendimento Escolar, Ação: 01. Recuperação de Unidades Escolares. Linha Norteadora: Qualidade. Código: 16.01 Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau - Subprograma: 188 - Ensino Regular. 1034 - Programação à cargo do Salário Educação, 4.1.3.0 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1373. Registrado no Livro de Registro sob as fls. ns. 43 e 44.

PRAZO: A SEVOP tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da verba, para prestação de contas à SEDUC.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 1984

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: O Prof. Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação, Pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas: Manoel Acácio Oliveira de Almeida e Silva.

TESTEMUNHAS: Darci de Oliveira e Diná Costa de Oliveira

EXTRATO DO CONVÊNIO No. 027/84-SE/EDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e os Centros Comunitários do Bairro do Guamã (CARAFARÚ) 14 de Abril, Monte Serrat e 20 de Fevereiro, representado pelo Sr. José Augusto Fontes Moraes.

OBJETIVO: O CONVÊNIO tem por objetivo a recuperação dos referidos Centros, localizados nesta Capital.

VALOR TOTAL: Cr\$ 2.939.500 (Dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de recursos do TESOUREIRO/SEPS/MEC - Exercício 1984. Projeto: Integração Escola x Comunidade. Linha Norteadora: Qualidade. Ação: 04. Recuperação de Escolas Comunitárias. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma: 188 - Ensino Regular. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1459 - Registrado no Livro de Registro n. 01/84, sob as fls. de ns. 45 e 46.

PRAZO: OS CENTROS terão o prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data da assinatura deste Convênio após a conclusão das obras para prestação de contas à SEDUC.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1984.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação. Pelos Centros o Sr. José Augusto Fontes Moraes, Presidente dos Centros Comunitários do Bairro do Guamã.

TESTEMUNHAS: Maria Dilce dos Santos Cabral e Moacir Braga

EXTRATO DO CONVÊNIO No. 028/84-SE/EDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Associação Comunitária "Honório José dos Santos", representada pela Sra. Igina do Socorro da Mota Sales.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo da recuperação da Escola Comunitária "Honório José dos Santos", localizada nesta Capital.

TOTAL: Cr\$ 537.200, (Quinhentos e trinta e sete mil e duzentos cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de recursos do TESOUREIRO/SEPS/MEC - Exercício 1984. Projeto: Integração Escola x Comunidade. Linha Norteadora: Qualidade. Ação: 04 - Recuperação de Escolas Comunitárias. Código: 16.01 Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 - Educação e Cultura. Programa: 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 Ensino Regular, 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1478, Registrado no Livro de Registro n. 01/84 sob as fls. ns. 46 e 47.

PRAZO: A ASSOCIAÇÃO tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da verba para conclusão das obras e prestação de contas à SEDUC.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1984.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação. Pela Associação a Sra. Igina do Socorro da Mota Sales, Presidente da Associação Comunitária Honório José dos Santos.

TESTEMUNHAS: Maria Dilce dos Santos Cabral e Darci Costa de Oliveira.

EXTRATO DO CONVÊNIO No. 029/84-SE/EDUC

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e o Centro Comunitário "União", representado pelo Sr. Aldair Neri Lopes, nesta Capital.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo para recuperação da Escola Comunitária "UMÃO", localizada nesta Capital.

VALOR TOTAL: Cr\$ 809.200 (Oitocentos e nove mil e duzentos cruzeiros).

CRÉDITO: As despesas decorrentes deste Convênio, correrão à conta de recursos do TESOUREIRO/SEPS/MEC - Exercício 1984 - Projeto: Integração Escola x Comunidade. Linha Norteadora: Qualidade. Ação: 04. Recuperação de Escolas Comunitárias. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função: 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma 188 - Ensino Regular. 4130. Investimento em Regime de Execução Especial, conforme Empenho n. 1479, Registrado no Livro de Registro n. 01/84 sob as fls. ns. 48 e 49.

PRAZO: O CENTRO tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da verba, para conclusão das obras e prestação de contas à SEDUC.

FORO: O presente Convênio subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 1984.

ASSINATURAS: Pela Secretaria de Estado de Educação: Prof. Wilton de Queiroz Moreira, Secretário de Estado de Educação. Pelo Centro: o Sr. Aldair Neri Lopes, Presidente do Centro Comunitário União.

TESTEMUNHAS: Maria Dilce dos Santos Cabral e Darci Costa de Oliveira.

Belém, 23 de abril de 1985

## RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "ÁGUA BRANCA DA MARAMBAIA"

O Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral no dia 14 de Abril de 1985.

**DENOMINAÇÃO:** Centro Comunitário Água Branca da Marambaia.

**FUNDO SOCIAL:** O Centro Comunitário contará com promoções e outros meios legais para sua sobrevivência como subvenções e doações.

**FINALIDADE:** O Centro Comunitário tem por finalidade organizar os moradores da comunidade com vista e defender os seus interesses, rendificar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

**SEDE PROVISÓRIA:** Pass. São Raimundo nº 10 A - Bairro da Marambaia - Cidade de Belém do Pará - Brasil

**DATA DE FUNDAÇÃO:** 04 de março de 1985

**ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Diretoria e Comissão dos Fundadores.

**PRAZO DO MANDATO:** 01 ano

**TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**RESPONSABILIDADE:** A Diretoria juntamente com a comissão de fundadores responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro Comunitário.

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:**

Presidente: Manoel Paixão Silva dos Santos

Secretária: Raimunda Sampaio do Espírito Santo

Tesoureira: Maria Rita Braga Rodrigues

Belém, 17 de abril de 1985

MANOEL DA PAIXÃO SILVA DOS SANTOS  
Presidente

## CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOSÉ - RESUMO DO ESTATUTO

**DENOMINAÇÃO:** Centro Comunitário São José

**SEDE E FORO:** Passagem Icoaraci Nunes nº 39 - Diogo Mota - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Belém - Pa.

**DATA DE FUNDAÇÃO:** 31 de março de 1985

**NATUREZA JURÍDICA:** Sociedade Civil de caráter eminentemente comunitário e cultural, sem fins lucrativos.

**TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**OBJETIVOS:**

I- Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de todos os moradores da área de sua atuação

II- Promover a união e o espírito comunitário entre seus associados e demais moradores;

III- Representar, quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias jurídicas

IV- Organizar "clubes", departamentos e assessorias que funcionarão como órgãos de colaboração e apoio do Centro Comunitário;

V- Celebrar convênios com entidades congêneres e/ou de assistência a apoio social;

VI- Lutar constantemente pela melhoria de condições de vida e trabalho da comunidade, priorizando as questões relacionadas com o direito de morar, saúde

educação, transporte, energia elétrica, saneamento básico e urbanização;

VII- Coordenar, dirigir e unificar as reivindicações desenvolvidas pelos moradores;

VIII- Apoiar as lutas gerais e específicas dos trabalhadores da cidade e do campo;

IX- Reivindicar junto aos poderes públicos, medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores, por melhores condições de vida;

X- Organizar cursos, debates, seminários e atividades artístico-culturais;

XI- Organizar núcleos de moradores para debater a sua participação como cidadão na sociedade em que vivem;

XII- Promover trabalhos coletivos e práticas cooperativas entre os moradores;

XIII- Filial-se a entidades federativas que não adotem princípios contrários aos desta entidade, preservando-se a autonomia e identidade própria desta associação;

XIV- Tudo promover para que tais objetivos sejam cumpridos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do centro, seja qual for a natureza assumida;

- No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação;

- Extinto o centro, todos os bens, inclusive renda em banco, deverão ser doados a instituição congênera registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, conforme definição de Assembleia Geral.

- Os casos omissos serão resolvidos por maioria absoluta de votos dos associados, por deliberação em Assembleia Geral.

Belém, 31 de março de 1985

GÓVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, torna público que a requerimento de ANA MARIA FRANCA FERRAZ (Proc. nº 06186/76-ITERPA), expediu Carta de Revalidação, referente ao Título Definitivo nº 051, expedido em 02.12.1963, pelo Governo do Estado do Pará, em nome de AMADEU IMPERATRIZ, cuja área está situada no município de São Félix do Xingu.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, torna público que a requerimento de LUCIA HELENA FERRAZ SANT'AGOSTINO (Proc. nº 06187/76-ITERPA), expediu Carta de Revalidação, referente ao Título Definitivo nº 54, expedido em data de 09.09.1963, pelo Governo do Estado do Pará, em nome de HERMINIO AVENA, cuja área está situada no município de São Félix do Xingu.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 4716 - Reg. nº 13.978 - Dia: 1º/05/85)

Extrato da Apostila 08/85. Partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará-DERPA e a firma Rede Engenharia, Empreendimentos e Participações Ltda. Objeto: Apostilar ao Contrato de Adjudicação PG-41/84 e Termo Aditivo PG-11/84, o Reajustamento de valor contratual na importância de Cr\$-1.603.890.962. Nota de Empenho 0008, de 20.3.85. Verba: 4.1.3.0.00. Dotação: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.112 - Programação a Cargo de Emprestimo Externo e Investimentos em Regime de Execução Especial - Convênio S. Plan. nº 118/85.

Belém, 11 de maio de 1985

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA - Chefe da Procuradoria Geral

VISTO: ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASILEIRO  
Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 05480 - Reg. nº 13.979 - Dia: 1º/05/85)

## ESTATUTOS

D A

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

TÍTULO I

Da Natureza da Instituição

Art. 1º - A FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, instituída pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto nº 10.133 de 29 de Junho de 1977, em virtude da autorização contida na Lei nº 4.722 de 20 de Junho



de 1977, com sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, regida pelos presentes Estatutos, pelo seu Regimento Interno e pela legislação federal e estadual específica.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 2º - A Fundação tem por finalidade:

- Elaborar estudos e executar os serviços de radiodifusão de interesse do Estado;
- Planejar, coordenar, controlar e executar, diretamente ou por delegação, todas as medidas necessárias à implantação e funcionamento do Sistema Estadual de Repetição e Retransmissão de Sinais de Televisão, e Emissoras Educativas de Rádio e Televisão de interesse do Estado, cujas denominações serão sempre Rádio ou TV ou FM Cultura;
- Planejar, coordenar, controlar e executar, diretamente ou por delegação todas as medidas necessárias à implantação e funcionamento do Sistema Estadual de Radiodifusão Educativa.

## TÍTULO II

### Da Organização

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 3º - São órgãos da Fundação:

- A Diretoria;
- O Conselho Deliberativo;
- A Comissão de Controle;
- O Conselho de Programação;

Art. 4º - Fica estipulado que, na composição dos órgãos da Fundação:

- Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho de Programação e da Comissão de Controle exercerão os cargos pelo período de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos pelo Governador do Estado;
- Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho de Programação e da Comissão de Controle serão de livre escolha do Governador do Estado;
- Os suplentes dos membros do Conselho Deliberativo do Conselho de Programação e da Comissão de Controle servirão nos impedimentos e faltas dos titulares;
- Os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo do Conselho de Programação e da Comissão de Controle serão empossados mediante termo de posse assinado em livros próprios.

#### CAPÍTULO II

##### Da Diretoria

Art. 5º - A Diretoria é o órgão que administra a Fundação e é constituída de um Presidente, um Diretor de Rádio e de um Diretor Técnico nomeados pelo Governador do Estado e por ele demissíveis "ad nutum".

§ 1º - O Presidente exercerá funções executivas e administrativas, ficando diretamente subordinado à Presidência do setor de apoio administrativo.

§ 2º - O Diretor de Rádio terá sob sua supervisão direta a(s) emissora(s) de rádio pertencente(s) à Fundação.

§ 3º - O Diretor Técnico supervisionará os serviços especializados no planejamento técnico, manutenção e implantação de novos projetos na área de sua especialização.

Art. 6º - Ao Presidente da Fundação compete:

- Supervisionar todas as atividades da Fundação, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- Representar a Fundação ativa e passivamente, em juízo e nas suas relações com terceiros, podendo, para esse fim constituir mandatários;
- Admitir e dispensar o pessoal da Fundação, observadas as formalidades e cautelas legais;
- Propor ao Conselho Deliberativo a fixação dos níveis salariais do pessoal da Fundação;
- Movimentar, conjuntamente com um dos Diretores, os recursos financeiros da Fundação, podendo estes, inclusive nomear e constituir procurador ou procuradores, aos quais conferirão poderes especiais para praticar os atos que se fizerem necessários em relação ao assunto, sendo obrigatória, em qualquer caso que a movimentação seja efetuada por um Diretor;
- Assinar, conjuntamente com um dos Diretores, os convênios e contratos aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo;
- Submeter ao Governador do Estado, com parecer do Conselho Deliberativo, do Conselho de Programação e da Comissão de Controle, o relatório anual das atividades da Fundação, juntamente com o balancete de cada Departamento, o balanço geral e a prestação de contas do exercício;
- Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo legal a prestação de contas da Fundação;
- Elaborar e submeter a aprovação do Conselho Deliberativo o Plano Anual de Trabalho e a proposta orçamentária da Fundação para o exercício seguinte;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;
- Requisitar os servidores estaduais necessários aos serviços da Fundação.

Art. 7º - Ao Diretor de Rádio compete:

- Administrar os serviços de Radiodifusão executados pela Rádio Cultura do Pará e outras emissoras de rádio que venham a ser implantadas pela Fundação;
- Elaborar os Planos Anuais de Trabalho dos serviços prestados pela(s) Rádio(s) pertencente(s) à Fundação;
- Elaborar as diretrizes gerais da Programação e avaliar seus resultados; supervisionar a criação, produção e inserção de programas de radiodifusão a serem veiculados pela(s) Rádio(s) pertencente(s) à Fundação;
- Verificar a correta veiculação dos programas educativo-culturais produzidos pelo SINRED - Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa;
- Observar a correta ocupação dos horários colocados à disposição do Ministério de Educação e Cultura, sendo estes 20% (Vinte por cento) do tempo total da programação da(s) Rádio(s) pertencente(s) à Fundação;
- Prestar contas de todas as atividades e serviços dos Departamentos sob sua responsabilidade ao Presidente da Fundação, forma do que for determinado pelo Regimento Interno;
- Assessorar de forma ampla e afetiva o Presidente da Fundação, nas decisões que envolvam assuntos de sua especialidade.

§ 1º - O Diretor de Rádio substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º - Na hipótese de ausência simultânea do Presidente e do Diretor de Rádio, assumirá a Presidência o Diretor Técnico.

Art. 8º - Ao Diretor Técnico compete:

- Elaborar os Planos Anuais de Trabalho dos serviços de Radiodifusão de interesse do Estado, na área de sua especialização submetendo-os à aprovação do Presidente da Fundação;
- Dirigir e executar os serviços técnicos de planejamento, manutenção e operação de equipamentos dos bens e patrimônio da Fundação;
- Prestar contas de todas as atividades e serviços dos Departamentos sob sua responsabilidade ao Presidente da Fundação, na forma do que for determinado pelo Regimento Interno;
- Assessorar de forma ampla e afetiva o Presidente da Fundação, nas decisões que envolvam assuntos de sua especialidade.

#### CAPÍTULO III

##### Do Conselho Deliberativo

Art. 9º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação da Fundação e é composto de seis (06) membros e igual número de suplentes.

§ 1º - Integram o Conselho Deliberativo o Presidente, o Diretor de Rádio e o Diretor Técnico, um representante da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, e dois (02) membros de livre escolha do Governador do Estado.

§ 2º - A substituição dos membros do Conselho Deliberativo, nos casos de afastamento, temporário ou definitivo, e, ainda, nos impedimentos legais será feita sempre pelos suplentes, mediante convocação pelo próprio Conselho.

§ 3º - O direito a voto é privativo dos titulares, ou em ausências ou impedimentos, de seus suplentes.

Art. 10 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- Aprovar o Regimento Interno da Fundação;
- Aprovar o Plano Anual de Trabalho da Fundação e a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;
- Apreciar, previamente, os balancetes de cada setor da Fundação, o balanço geral e a prestação de contas do exercício;
- Aprovar convênios e contratos a serem assinados pelo Presidente da Fundação;
- Apreciar e julgar o relatório anual das atividades da Fundação;
- Aprovar o seu Regimento Interno;

g) Propor ao Governador do Estado, a fixação da remuneração do Presidente e dos Diretores da Fundação;

h) Propor ao Governador do Estado, por intermédio do Presidente da Fundação, as alterações ou modificações dos presentes estatutos;

i) Decidir sobre alienação, cessão, arrendamento, constituição de ônus ou encargos sobre os bens patrimoniais da Fundação ou sua participação no capital social de empresas de qualquer espécie;

j) Manifestar-se sobre as propostas de desapropriação a serem encaminhadas ao Governador do Estado pelo Presidente da Fundação;

k) Deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida, mesmo quando não for prevista nestes estatutos.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo serão designados pelo Governador do Estado entre os seis membros que o compõem.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, com o nome estipular seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente da Fundação, ou por dois terços (2/3) de seus membros.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á com um mínimo de quatro (04) membros presentes e suas decisões serão adotadas por maioria dos mesmos cabendo ao Presidente, além de seu voto, o de qualidade.

§ 4º - Respeitado o disposto no § 3º, a proposta para reforma estatutária terá que obter quatro (04) votos, computado nestes o do Presidente.

§ 5º - As resoluções do Conselho Deliberativo sobre o orçamento anual da Fundação, relatório e prestação de contas anual, bem como as aprovações de alienação, cessão, arrendamento ou constituição de ônus ou encargos sobre bens patrimoniais da Fundação deverão ser submetidos ao Governador do Estado, para homologação.

§ 6º - Nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º e nas letras "b" e "g" deste artigo, as decisões governamentais serão objeto de decreto.

§ 7º - Das reuniões do Conselho Deliberativo realizadas na sede da Fundação, serão lavradas as atas respectivas, em livro próprio assinadas por todos os membros presentes.

§ 8º - Aos Conselheiros, quando convocados para reunião dar-se-á ciência da pauta respectiva, com antecedência mínima de três (03) dias, salvo casos excepcionais, a critério do Presidente.

§ 9º - A reunião do Conselho para reforma dos estatutos será precedida de convocação com, pelo menos, sete (07) dias de antecedência.

Art. 11 - Eventualmente poderão tomar parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, a convite do Presidente da Fundação, técnicos de notória competência, para prestar assessoramento em assuntos de sua especialidade.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Comissão de Controle

Art. 12 - A Comissão de Controle compõe-se de três (03) membros e de igual número de suplentes, indicado, no ato de nomeação, pelo Governador do Estado, o Presidente.

Art. 13 - À Comissão de Controle compete:

- Fazer observar a regular escrituração técnico-contábil da receita e despesa da Fundação;
  - Examinar as contas anuais da Fundação, antes de serem as mesmas enviadas pelo Presidente ao Tribunal de Contas do Estado, fazendo preencher as formalidades legais e estatutárias;
  - Dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria, antes de ser remetido ao Conselho Deliberativo, cujas consultas e pedidos de informações deverá responder prontamente;
- Art. 14 - As eventuais irregularidades constatadas pela Comissão de Controle serão objeto de comunicação escrita ao Presidente da Fundação, que, dentro de prazo razoável, deverá cientificar a Comissão das providências adotadas para saná-las.
- Parágrafo Único - Se a Comissão não for cientificada pelo Presidente da Fundação, dentro de prazo razoável, das providências mencionadas no "caput" do artigo, levará o fato, por escrito, ao conhecimento do Conselho Deliberativo, para as providências devidas.

Art. 15 - O Conselho de Programação é o órgão de apoio e assessoramento da Fundação, para análise dos programas educativos a serem vinculados pela(s) emissora(s) pertencente(s) à Fundação e é composto de seis (06) membros e igual número de suplentes.

§ 1º - Integram o Conselho de Programação o Presidente o Diretor de Rádio e o Diretor Técnico da Fundação, um representante da Secretaria de Estado de Educação, um representante de Estabelecimento de Ensino e um representante da Comunidade paraense, os três últimos designados pelo Governador do Estado.

§ 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Programação serão designados pelo Governador do Estado entre os seis (06) membros que o compõem.

§ 3º - A substituição dos membros do Conselho de Programação, nos casos de afastamento, temporário ou definitivo, e, ainda, nos impedimentos legais, será feita sempre pelos suplentes, mediante convocação pelo próprio Conselho.

§ 4º - O direito a voto é privativo dos titulares, ou em suas ausências ou impedimentos, de seus suplentes.

Art. 16 - Compete ao Conselho de Programação:

- Assessorar a Diretoria na elaboração das diretrizes gerais da programação da(s) emissora(s) pertencente(s) à Fundação;
- Promover intercâmbio de programação com o SINRED - Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa;
- Definir a programação a ser apresentada à análise do SINRED - Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa;
- Promover a avaliação da programação cultural-educativa da(s) emissora(s) pertencente(s) à Fundação;
- Avaliar, em conjunto com as entidades educacionais a programação educativa-cultural em veiculação na(s) emissora(s) pertencente(s) à Fundação;
- Estudar, em conjunto com as entidades educacionais as carências passíveis de receber auxílio e/ou apoio em Radiodifusão.

§ 1º - O Conselho de Programação reunir-se-á no mínimo uma vez por mês ordinariamente, efetuando tantas reuniões quantas julgar necessárias, seus membros para análise das matérias obedecendo o interstício mínimo de uma semana.

§ 2º - As decisões do Conselho de Programação serão tomadas por maioria simples lavradas em ata e encaminhadas à Diretoria da Fundação para as devidas providências.

§ 3º - Eventualmente poderão tomar parte nas reuniões do Conselho de Programação, a convite, técnicos de notória competência, para prestar assessoramento, sem direito a voto, em assuntos de sua especialidade.

#### TÍTULO III

##### Do Regimento Patrimonial e Financeiro

Art. 17 - Constituem o patrimônio da Fundação:

- Os bens imóveis, móveis, instalações de estúdio e administração, de transmissão, geração de energia elétrica e sistema irradiante da Fundação de Telecomunicações do PARÁ-FUNTEPA, localizados no km 13 da Rodovia BR-316 no Município de Benevides e na Avenida Almirante Barroso, 735, na capital do Estado e em tantos municípios quantos a Fundação mantenha serviços de radiodifusão;
- Os bens móveis e imóveis que virem a ser adquiridos para atender aos serviços de telecomunicações de interesse do Estado;

c) Todos os bens que, a qualquer título forem incorporados definitivamente à Fundação.

Art. 18 - Os programas, atividades e encargos da Fundação serão atendidos com os seguintes recursos:

- Transferência efetuadas à entidade pelo Governo do Estado através dos Orçamentos Programas Anuais ou de Créditos adicionais;
- Os auferidos como contraprestação de serviços executados e oriundos de contratos, convênios e ajustes, assim como qualquer renda proveniente de suas atividades;
- As subvenções, contribuições, doações e legados que lhe forem feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e demais pessoas jurídicas de direito público e privado, assim como pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras;
- Produto de operações de crédito, juros bancários e rendas eventuais;
- Créditos e qualquer título que lhe forem conferidos;
- Quaisquer outros que, a qualquer título lhe forem transferidos;

g) O saldo, à data da vigência da Lei nº 4.722, de 20 de junho de 1977, de atividade 2084, do Orçamento de Programa Anual do corrente exercício de 1977, alocados na Unidade Orçamentária "Encargos Gerais do Estado", sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda;

h) Pelo crédito especial aberto em favor, através do Art. 5º da Lei 4.722, de 20 de junho de 1977.

§ 1º - Os saldos de receitas remuneratórias de suas atividades apurados nos balanços anuais da Fundação, serão incorporados como receita do orçamento anual no exercício seguinte.

§ 2º - Os recursos financeiros serão depositados em nome da Fundação no Banco do Estado do Pará S/A e movimentados na forma do disposto no artigo 6º letra "e".

Art. 19 - O regime financeiro e contábil da Fundação obedecerá ao princípio da máxima flexibilidade de ação, ao qual corresponderá um completo controle de aplicação.

#### TÍTULO IV

##### Das Disposições Gerais

Art. 20 - O pessoal da Fundação será admitido pelo regime da legislação trabalhista, mantida a qualidade de funcionário público daqueles que forem requisitados do Estado.

Art. 21 - O Regimento Interno fixará a organização administrativa da Fundação.

Art. 22 - Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho de Programação perceberão a representação e "jetons" fixados pelo Governador do Estado, observada a legislação pertinente ao assunto.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Controle perceberão "jetons" pagos por reuniões a que comparecerem, não excedentes de duas (02) por mês, em valor a ser fixado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 23 - O orçamento analítico da Fundação será elaborado pela Presidência da Fundação, aprovado pelo Conselho Deliberativo e homologado, por Decreto pelo Governador do Estado até o dia vinte (20) de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Publicado o Decreto de aprovação ou de alteração do orçamento analítico, o Presidente fará remessa ao Tribunal de Contas do Estado para registro dos créditos, após o que a despesa poderá ser realizada.

Art. 24 - A Fundação somente poderá alinear seus bens com prévia e expressa autorização do Governador do Estado, ouvido o Conselho Deliberativo.



Art. 25 - As contas da Fundação estão sujeitas ao exame e julgamento do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 26 - Os bens, rendas e serviços da Fundação são isentos de quaisquer impostos e taxas, contribuições e emolumentos devidos ao Estado.
Art. 27 - No caso de extinção da Fundação a totalidade do seu patrimônio e saldo dos recursos reverterão ao patrimônio do Estado do Pará.
Art. 28 - O exercício financeiro da Fundação coincide com o ano civil.
Art. 29 - No fim de cada exercício financeiro proceder-se-á ao inventário do patrimônio da Fundação e ao Balanço Geral.

Parágrafo Único - Havendo prejuízo, o governo do Estado promoverá abertura de crédito especial para cobri-lo.
Art. 30 - Os presentes Estatutos poderão ser reformulados por Decreto do Governador do Estado e Iniciativa do Conselho Deliberativo ou da Diretoria da Fundação.
Parágrafo Único - Qualquer alteração estatutária relacionada com o serviço de radiodifusão dependerá de prévia autorização do poder concedente, e prévio entendimento com o Ministério de Educação e Cultura-MEC.
Art. 31 - Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32 - Estes Estatutos entram em vigor na data em que forem registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Belém, 09 de março de 1985.

Dr. FERNANDO NILSON VILASCO
Presidente do Conselho Deliberativo da FUNTEIPA

(Ext. nº 4717 - Reg. nº 13.982 - Dia: 1º/05/85)

0608

ANÚNCIOS

COMPANHIA HUMANIZADOS DA LIGAÇÃO
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PROCEDIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984
BALANÇO PATRIMONIAL
ATIVO: CIRCULANTE, DISPONÍVEL, CAIXA E BANCOS, CURSOS CRÉDITOS, TÍTULOS A RECEBER, IMPOSTOS A COMPENSAR, TOTAL DO CIRCULANTE, FOMENTO, INVESTIMENTOS, PARTICIP. EM COLIGADAS, IMOBILIZADO, VALOR ATUALIZADO, TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, TOTAL DO ATIVO.
PASSIVO: CIRCULANTE, DEPRESTÍMOS BANCÁRIOS, OBRIGAÇÕES FISCAIS A PAGAR, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS A RECEBER, CONTAS A PAGAR, TOTAL DO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVAS DE CAPITAL, RESERVAS DE LUCRO, LUCROS ACUMULADOS, TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, TOTAL DO PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
Valores em CR\$ 1.000,00
1984 1983
RECEITA OPERACIONAL BRUTA, VENDA DE PROD. E MERCADORIAS, IMPOSTOS INCIDENTES A VENDAS, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, CUSTO DE PROD. E MERC. VENDIDAS, LUCRO BRUTO, GASTOS GERAIS, DESP. ADMINISTRATIVAS, IMPOSTOS E TAXAS, DESPESAS FINANCEIRAS, APLIC. INVEZ. FUND. VAL. PATRIM. (83.622), LUCRO OPERACIONAL, DESPESAS NÃO OPERACIONAIS, LUCRO OPERACIONAL ANTES DO IMP. CORR. MONST. LEI 6.404/76, LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO, LUCRO POR AÇÃO.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS
1984 1983
1. ORIGENS DE RECURSOS: Div. Operacionais, Resultado do Exercício, Multa, Correção Monetária, De Terceiros, Venda de Imobilizado, TOTAL DAS ORIGENS.
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS: Aquisição de Direitos Ativo Permanente do Custo Imobilizado, Avaliação dos Invest. Outras Empresas, Variação do Capital Circulante, TOTAL.

Paraguaná (PA), 25 de abril de 1985.
JOSÉ LEONARDO JARQUEIRA DE ANDRADE, RUI NATAL GARBIN, LUIZ FERNANDO FURLAN, SILVIO FRANCA TORRES, ALVARO UCHOA CAVALCANTI, Contador, CRC 91.959-5 PA.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS
1984 1983
Saldo Inicial, Correção Monetária, Lucro do Exercício, Saldo à Disposição Assembleia, (-) Reserva Legal, Lucro ou Prejuízo Acumulado.
DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
31.12.84 31.12.83 31.12.84 Atual Anter.
Ativo Circulante, Passivo Circulante, Cap. Circ. Líquido.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Nota 1 - Elaboração das Demonstrações Financeiras
Nota 2 - Sanção de Práticas Contábeis
Nota 3 - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é representado por 3.975.873 ações, ordinárias e 11.024.177 ações preferenciais, todas no valor de CR\$ 22 cada uma.

(Ext. nº 4712 - Reg. nº 13.969 - Dia: 1º/05/85)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA - CGC 04.984.902/0001-60
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.03.85 - Aos 28 de março de 1985, realizou-se a Assembleia Geral da Associação dos Empresários da Amazônia, convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "Gazeta Mercantil", de São Paulo, a qual aprovou as contas e o Relatório de Atividades do ano de 1984 e elegeu o Conselho de Administração, composto de 40 associados. Empossado o novo Conselho de Administração, o mesmo elegeu e deu posse à Diretoria Executiva composta dos seguintes membros: Presidente: Roberto Aluísio Paranhos do Rio Branco; Primeiro Vice-Presidente: José Augusto Leite de Medeiros; Segundo Vice-Presidente: Roque Quagliato; Diretores: Fernando Verqueiro, Germano Vilhena de Andrade, José Carlos Pedreira de Freitas, Luiz Fernando Furlan, Paulo Soares Cintra e Sérgio Nogueira. Em seguida houve eleição de parte do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, além de registro de voto de louvor ao ex-Presidente da AEA, Jeremias Lunardelli Neto, pelo empenho com que conduziu os interesses da entidade, ass) Fernando Verqueiro e Draúcio Lúcio Barreto, Presidente e Secretário Geral da Assembleia.

(T. nº 05481 - Reg. nº 13.981 - Dia: 1º/05/85)

JATIUCA AGROPECUÁRIA S/A
C.G.C. 04340915/0001-05

ERRATA do Extrato da Ata do Conselho de Administração, realizada em 12/03/85 às 10:00 horas, na sua sede social Trav. D. Pedro I, 780 Belém-PA. No título REABERTURA, leia-se: O Sr. Presidente informou ter sido assinado o Boletim de Subscrição de 25 de março de 1985, pelo Sr. Mancio Rodrigues Lima, Diretor-Presidente da Empresa, Sra. Ivone Guedes da Silva, contadora da Empresa, Sr. José Maria Fabricio, Diretor Financeiro e Sr. Luiz E.P. Lobão, chefe Departamento Incentivos Fiscais e Ações, representantes do FINAM.

(T. nº 05480 - Reg. nº 13.980 - Dia: 1º/05/85)

CIA AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ
CGC/MF 04.539.768/0001 - 45
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, sito à Trav. Quintino Bocaiuva nº 1686, nesta cidade às 10:00 horas do dia 15 de maio de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) retificar o Balanço Patrimonial encerrado em 31.01.84; b) o que ocorrer.

Belém (PA), 29 de abril de 1985.
DOUGLAS GRANEMANN DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05482. Reg. nº 13.985. Dias: 01. 03 e 06/05/85)

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
CGC/MF 05.105.275/0001-03
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rua 1º de Maio 2999, na cidade de Abaetetuba (PA), às 10:00 horas do dia 06 de junho do ano de 1985, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a) tomada de contas da administração, assim como a discussão e votação das demonstrações financeiras / referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1984; (b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado, com a utilização de parte do saldo da conta constituída para registrá-la para elevar o capital da companhia, com as subseqüentes distribuições, como bonificação, de ações aos integrantes da sociedade e alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (c) eleição da Diretoria e fixação de seus honorários mensais; e (d) o que ocorrer.

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em horário de expediente normal, os documentos mencionados nos itens I e II do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1984.

Abaetetuba (PA), 29 de abril de 1985
José Ribamar Monteiro Filho, Diretor Comercial.

COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
CGC/MF 05.105.275/0001-03

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INICIADA ÀS 10:00 HORAS DE 12 DE MARÇO DE 1985
LOCAL: sede social, na rua 1º de Maio nº 2999, na cidade de Abaetetuba (PA); CONVOCAÇÃO: edital, publicado nos dias 02, 05 e 06 de março no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província" de Belém na cidade de Belém (PA)
QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior a exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral; MESA DIRETORIA: as deliberações da Assembleia Geral; MESA SECRETARIA: José Ribamar Monteiro Filho e secretário presidente - José Maria Pita Arocena; RESUMO DE Ocorrência - José Maria Pita Arocena; RESUMO DE Ocorrência e DELIBERAÇÕES: (a) leitura e discussão da proposta da Diretoria sobre o aumento do capital social mediante a emissão de 14.100.000 ações ordinárias

FRUDENTE, NEVES AGROPECUÁRIA S/A: Sede: Fazenda Arreata S/N Munic. de Redenção PA., CGC(MF) nº 02.736.122/0001-76.

ATIVO 1984 1983
CIRCULANTE 38.943.223 32.276.530,00
DISPONÍVEL 90.290 186.530,00
Caixa 90.290 186.530,00
REALIZ. CURTO PRAZO 38.852.933 32.090.000,00
Rebanho Bovino 35.620.000 29.240.000,00
Rebanho Equino 3.050.000 2.850.000,00
Juros a Vencer 182.933 0,00
PERMANENTE 716.980.330 212.590.584,58
IMOBILIZADO 716.980.330 212.590.584,58
Imóveis 644.579.093 204.446.553,40
Patragens 22.543.052 2.700.670,11
Infra-Estrutura 9.441.564 2.469.508,00
Inst. Pecúarias 13.854.225 0,00
Edificações 6.030.374 887.377,00
Veic. Maq. Equipam. 4.032.480 1.216.249,55
Móv. Utens-Fazenda 813.240 0,00
Aquis. Animais 22.410.155 1.248.016,52
(-) Deprec. Acumul. 6.723.853 377.790,00
TOTAL ATIVO ..... 755.923.553 244.867.114,58

RELATÓRIO DA DIRETORIA
SRS. ACIONISTAS: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias apresentamos nosso BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES, referente ao exercício findo em 31/12/84. Colocamos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos, Redenção-PA., 28 fevereiro 1985.
A DIRETORIA.

ATIVO 1984 1983
CIRCULANTE 71.733.987 11.525.840,00
EXIG. CURTO PRAZO 71.733.987 11.525.840,00
Fornecedores 4.092.000 0,00
Títulos a Pagar 55.616.336 9.857.990,00
Empr. Capital Giro 11.800.000 1.667.850,00
Obrigações e Encarg. 225.651 0,00
EXIG. LONGO PRAZO 1.713.760 15.579.752,54
Empréstimos 0 10.500.000,00
Financiamentos 1.713.760 1.713.760,00
Sócios c/Emprést. 0 3.365.992,54
RESULT. EXERC. FUTUROS 0 7.544.740,00
Superv. Ativas 0 9.594.740,00
(-) Custos Atrib. 0 2.050.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 682.475.806 210.216.782,04
CAPITAL AUTORIZADO 500.000.000 0,00
Ações Ordinárias 180.000.000 78.000.000,00
(-) Aq.Ord.a Integ. 80.000.000 0,00
Ações Preferenciais 320.000.000 0,00
(-) Aq. Pref.a Integ. 320.000.000 0,00
RESERVAS - 584.721.041 132.216.782,04
De Capital 584.721.041 131.476.478,64
De Lucros 0 740.303,40
PREJ. ACUMULADO (2.245.235)
Prej. do Exerc. (2.245.235)
TOTAL DO PASSIVO... 755.923.553 244.867.114,58

"NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO"
01- O presente BALANÇO PATRIMONIAL foi elaborado de acordo com as normas vigentes, dentro dos padrões da Lei 6404/76 e do R.I.R., obedecendo o Regime de Competência para apuração das Receitas, Custos e Despesas.
02- CORR. MONSTARIA: Os valores do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigido monetariamente dentro do R.I.Renda.
03- DEPRECIACÃO: Os bens do Ativo Permanente foram depreciados de acordo com a vida útil obedecendo os limites permitidos sendo considerada como Despesas Administrativas.

"DEMONSTR. DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS"
1984 1983
01- ORIGENS DOS RECURSOS
Saldo Início Exerc. 740.303,40 (3.313.949,06)
Cor. Mon. Saldo In. 1.593.724,65 (5.188.981,44)
Saldo Corrigido 2.334.028 (8.502.930,50)
Result. Exercício (4.579.263) 9.243.233,90
Saldo em 31/12 (2.245.235) 740.303,40
02- APLICAÇÕES
Transf. p/Res. (2.245.235) 740.303,40

SONANDES NEVES DE MOURA, LUCIANO PROENÇA, GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
Dir. Superintendente, Dir. Presidente, Tec. Cont. CRC-GO nº 5364, CPF-122.694.411-68

(T. nº 05481 - Reg. nº 13983 - Dia 01.05.85)



as e 60.000.000 ações preferenciais, a serem subscritas pelo seu valor nominal, sendo as primeiras em dinheiro e as últimas com recursos do FINAM; (b) autorização da referida elevação do capital social e a suspensão dos trabalhos assembleares, os quais foram retomados às 10:00 horas de 29 de março de 1985, quando foi aprovado o mesmo aumento do capital social, já que integralmente subscritas as ações ordinárias e preferenciais emitidas; (c) aprovação da seguinte redação para o artigo 5º do estatuto social: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$.559.788.325 (quinhentos e oitenta e nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 559.788.325 (quinhentas e cinquenta e nove milhões setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco) ações com o valor nominal unitário de Cr\$.1 (hum cruzeiro), sendo 246.524.865 (duzentas e quarenta e seis milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, oitocentas e sessenta e cinco) ordinárias e 313.263.460 (trezentas e treze milhões, duzentas e sessenta e três mil, quatrocentas e sessenta) preferenciais" (aa) Flavio Bacchantini, José Ribamar Monteiro Filho e José Maria Pita Arocena.

A ata cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 10 de Abril de 1985, sob o nº 467/85

(T. nº 05483, Reg. nº 13.986, Dias: 01, 3 e 6/5/85)

**AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA**

CRS nº 04.794.962/0001-10

**AVISO AOS AÇIONISTAS**

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 432, s/916, Centro, Belém - Pará, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Santo Antonio, 432, s/916, Belém-Pará, no dia 30 de maio de 1985, às 10:00 horas, para tratar do seguinte:

- a) - Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício de 1984;
- b) - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização;
- c) - Eleição dos membros da Diretoria e Conselho de Administração; e
- d) - O que ocorrer.

(Ext. nº 4709 - Reg. nº 13950 - Dias 30.04, 01 e 06.05.85)

FAZENDAS REUNIDAS SOBRAL S/A - CGC (MF) 05.004.015/0001-41	
CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 1.200.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 208.522.224
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 208.522.224

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01/04/85

As 11:00 horas, na sede social, sita à Rua São Pedro, 879, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 34.000.000 Ações Ordinárias a serem subscritas pelos acionistas José Edéio Simões Sobral e Vera Maria Crasto de Arruda; e 100.000.000 Ações Preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, totalizando Cr\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS No. 01845/85 de 14.03.85. Foi aprovada por unanimidade as emissões e subscrições das Ações acima, conforme Boletins de Subscrição de 01/04/85, assinados pelos senhores José Edéio Simões Sobral e Vera Maria Crasto de Arruda representando a empresa, pelo Senhor Raimundo N. C. Cordeiro, Diretor e Luiz E. P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em Livro Próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 11/04/85 sob o nº 485/85

FAZENDAS REUNIDAS SOBRAL S/A. CGC (MF) 05.004.015/0001-41	
JUNTA COMERCIAL No. 1530004247	
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 1.200.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 208.522.224
CAPITAL A SUBSCREVER NESTA DATA	Cr\$ 34.000.000
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 957.477.776

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 34.000.000 (Trinta e Quatro Milhões) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 34.000.000 (Trinta e Quatro Milhões de Cruzeiros), subscritas pelos acionistas abaixo relacionados, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de março de 1985.				
Subscritores	Endereço	Exerc.	No. Ações	Total Subscrito
José Edéio S. Sobral	Belém-PA	1985	27.200.000	27.200.000
Vera Maria C. de Arruda	Belém-PA	1985	6.800.000	6.800.000
<b>TOTAL</b>			<b>34.000.000</b>	<b>34.000.000</b>

Belém (PA), 20 de março de 1985				
Subscritores	Contador	Diretoria		
José Edéio S. Sobral		José Edéio S. Sobral		
Vera Maria C. de Arruda		Diretor Presidente		
		CPF 080526544-91		
		Vera Maria C. de Arruda		
		Dir. Adm. Financeiro		
		CPF 007341389-74		

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA**

Certifico que, por decisão da 2ª. Turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o No. 485/85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 11 de abril de 1985

ALFREDO FERREIRA COELHO-Secretário Geral				
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO				
CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 1.200.000.000			
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 242.522.224			
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 100.000.000			
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 857.477.776			

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 100.000.000 (Cem Milhões) Ações Preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 100.000.000 (Cem Milhões de Cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei No. 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20 de março de 1985.				
Subscritor	Endereço	Exerc.	No. Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC.....	Av. Pres. Vargas, 800	1985	100.000.000	100.000.000
04.902-979	Belém-PA			

Belém (PA), 1 de abril de 1985				
Subscritor	Contador	Diretoria da Empresa		
Fundo de Investimentos da				

Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA  
Raimundo N. C. Cordeiro  
Diretor

Luiz E. P. Lobão  
Chefe Depto. Inc. Fiscais e Ações

Vera Maria C. de Arruda  
Dir. Adm. Financeiro  
CPF 007.341.389-74

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA  
Certifico que, por decisão da 2ª. Turma, foi arquivado nesta JUCEPA sob o No. 485/85 uma via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 11 de abril de 1985  
ALFREDO FERREIRA COELHO-Secretário Geral  
(Ext. nº 4721 - Reg. nº 13.988 - Dia: 1º/05/85)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP**

PORTARIA Nº 279, DE 30 DE ABRIL DE 1985

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 169 do Plano de Assistência Médico-Odontológica aprovado pela Resolução nº 007/85 homologada pelo Decreto nº 3714/85.

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Reajustar a Tabela de Co-participação financeira da Assistência Médica, nos termos do anexo.  
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

**LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA**  
- Presidente do IPASEP -

ANEXO DA PORTARIA Nº 279 DE 30 DE ABRIL DE 1985  
TABELA DE CO-PARTICIPAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA

FAIXA SALARIAL CRS	%
174.960 - 314.928	20
314.929 - 566.872	30
566.873 - 967.684	40
967.685 - 1.638.264	50
1.638.265 - 2.621.224	60
2.621.225 - 4.193.960	70
4.193.961 - em diante	80

(Ext. nº 4718, Reg. nº 13.984, Dia: 01.05.85)

**VERA CRUZ ESPORTE CLUBE**  
**QUARTEIRÃO DO SURUBIÚ-MIRI**  
**ALENQUER-PARÁ**

**RESUMO DO ESTATUTO**

**DENOMINAÇÃO:** Vera Cruz Esporte Clube  
**DATA DE FUNDAÇÃO:** 01 de Janeiro de 1962  
**SEDE E FORO:** Quarteirão Surubiú-Miri, Município de Alenquer, Estado do Pará.

**PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA:** 02 anos  
**TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado  
**PATRIMÔNIO:** Será constituído de:

- Doações
  - Mensalidades pagas pelos associados
  - Subvenções concedidas pelos poderes públicos
  - Convênios com Ministérios e Repartições Federais, Estaduais e Municipais, Fundações e Associações legalmente constituídas.
- DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente Estatuto poderá sofrer emendas por decisão da Assembléia Geral e será registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Alenquer e, também será filiado a Liga Alenquerense de Desportos Atlético, com sede na Cidade de Alenquer-Pará.

Surubiú-Miri, Alenquer-PA, 10 de fevereiro de 1985

**EURICO DOS SANTOS FERREIRA**  
Presidente

**RAIMUNDO MATUXENO PALMA**  
Vice Presidente

**FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE**  
**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

O FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, fundado em 1º de Setembro de 1951 é uma sociedade de personalidade Jurídica, distinta de seus associados, de duração indeterminada, com Sede e Foro na Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, com número ilimitado de seus sócios sem distinção de posição social, cor, religião e política, se regerá pelo Estatuto geral e pelo presente, no que couber a cada um. A entidade tem por finalidade divulgar e promover a prática dos desportos em geral, e em particular o Futebol, colaborar com os órgãos oficiais e Entidades congêneres em tudo o que possa favorecer o ensino e o conhecimento das modalidades esportivas a que se dedica, e do esporte em geral; divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos com o esporte cujo campo constitui a sua finalidade; manter estreito intercâmbio com as entidades congêneres, em qualquer ponto do Território Nacional e do mundo; promover demonstrações, competições e atividades outras, a fim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina esta Entidade; manter estreito relacionamento com as entidades, dirigentes, principalmente com a que estiver diretamente filiado, e com o Conselho Regional de Desportos; tomar iniciativas de caráter social, cultural e cívico, com a participação de seus sócios e familiares e da comunidade em geral; participar, sempre que for solicitado, de promoções filantrópicas especialmente as de caráter esportivo;

São considerados Órgãos Administrativos da Entidade: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assessoria Geral é o Órgão máximo da Entidade, e se compõe de todos os associados quites com os cofres sociais, e em pleno gozo de seus direitos. A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Ao Conselho Fiscal compete: conferir as contas da Tesouraria, dando seu parecer, colocan do seu visto, para aprovação da Diretoria; assinar os balancetes mensais e anuais da Entidade, livros e outros documentos que achar necessários; passar visto nas notas de compras, colocando seu confere; prestar qualquer informação ao Presidente da Diretoria para confecção do Relatório à Assembléia Geral, ou da Diretoria para dar ou pedir esclarecimentos sobre assuntos afetos ao Conselho Fiscal; fiscalizar as verbas destinadas à Entidade, se estão sendo aplicadas fielmente, conferindo sua pres tação de contas; O Conselho Fiscal terá a seguinte constituição: 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, todos eleitos em anos alternados da Diretoria

Este Estatuto foi elaborado cumprindo-se as instruções do Decreto nº 80.228 de 25.08.1977, que regulamenta a Lei nº 6.251 de 08.10.1975.

O FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, reconhecerá sempre a Liga Desportiva Municipal de Tucuruí, como órgão máximo dos desportos da cidade de Tucuruí

Revogam-se as disposições em contrário

Aprovados em Assembléia Geral de 25.03.85

**DILSON ROVERY**  
Presidente

Este Estatuto foi elaborado cumprindo-se as instruções do Decreto nº 80.228 de 25.08.1977, que regulamenta a Lei nº 6.251 de 08.10.1975.

O FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, reconhecerá sempre a Liga Desportiva Municipal de Tucuruí, como órgão máximo dos desportos da cidade de Tucuruí

Revogam-se as disposições em contrário

Aprovados em Assembléia Geral de 25.03.85

**DILSON ROVERY**  
Presidente

Revogam-se as disposições em contrário

Aprovados em Assembléia Geral de 25.03.85

**DILSON ROVERY**  
Presidente

**EDITAIS JUDICIAIS**

**2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS**  
**ARMANDO GESSAR PIMENTEL DE MOURA PALHA**  
**OFICIAL EFETIVO**

Existem neste Cartório de protesto de títulos, Rua Anacol na rta, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: DP-RUTH SEVERO DA FONSECA-CR-954.168,00/NP-J T NORONHA & IRMÃOS LTDA-CR-190.000,00/NP-PLA VIO RAMOS MELLO-CR-521.990,00/NP-GERISINO FERREIRA JUNIOR-CR-700.000,00/NP-OLIVER COM REP LTDA-CR-37.145,00/NP-SERVEIG. CI VILSAN S/A-CR-20.000,00/NP-ARLINDO S. LOPES-CR-1.059.733,00// DP-IMPAR IND MINERALOG DO PARA-CR-124.000,00/NP-CALIXTO MELO DANTAS-CR-225.230,00/NP-OSCARINA DA G.N. DIAS-CR-66.420,00/NP ZEZITO JUSTINO FILHO-CR-105.540,00/LC-PAULO SERGIO DA CUNHA MARQUES-CR-109.384,00/NP-CARLOS ALBERTO MELO BORGES -CR-... 1.158.192,00/NP-MARIA HELINA V. FERREIRA-CR-206.560,00/NP-ANTONIO DONIZETE DINIZ-CR-60.033,00/NP-MARISS ELETRONICA LTDA-CR-1.392.453,00/NP-JERONIMO MARIA DE BARROS-CR-94.458,00/NP- LUIZ LUCAS MORAIS RAYOL-CR-98.943,00/NP-MANOEL DE JESUS REZEN DE-CR-124.668,00/NP-RAIMUNDO GEMACHE-CR-102.969,00/NP-RAIMUN DO GONÇALVES LOPES-CR-46.804,00/NP-VALFIR MONTEIRO DE SOUZA-CR-31.632,00/NP-SERGIO REGINALDO F. ROSS-CR-563.495,00- pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de abril de 1985.

(T. nº 05477 - Reg. nº 13.973 - Dia: 1º/05/85)

**COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal, acumulando esta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc ...

FAZ SABER ao senhor WALDEMAR JOSÉ CARDOSO e sua mulher e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 2º. Ofício, aos termos da Carta Precatória, extraída dos Autos Cíveis de Execução que o BANCO DO BRASIL S.A., move contra WALDEMAR JOSÉ CARDOSO, e não tendo este sido encontrado, pelo presente fica INTIMADO da PENHORA efetuada em bens de sua propriedade, constante de: IMÓVEL denominado "Fazenda Bucuteua", localizada na margem direita do Igarapé Arauaí, Município de Irituia, nesta Comarca, com 544, 50 ha de terras legítimas, limitando-se ao Norte com Antonia Ferreira; ao Sul com Raimundo Lima; ao Leste com Rio Irituia; a Oeste com o rio Arauaí, matriculado sob o nº 2.954, Livro 2=1, folhas 254 em 15.04.80 no CRJ desta Comarca. - E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Antonio Francisco de Brito Lima, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(ANA TEREZA SERENI MURRIETA)  
JUÍZA DE DIREITO

(Ext. nº 4714 - Reg. nº 13.975 - Dia: 1º/05/85)





**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**  
**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA**  
 C.G.C. MF. 04932547/0001-86 - INSC. ESTADUAL 15000282-3

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tomou a satisfação de apresentar e submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria. Colocando-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Belém, (PA), 28 de março de 1985  
**A DIRETORIA**

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984**

ATIVO	1984	1983
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.118.010.152</b>	<b>646.517.802</b>
Disponibilidade	135.583.687	120.497.387
Caixa Geral	8.486.686	33.215.482
Bancos C/Movimento	96.887.001	57.504.085
Bancos C/Depósitos Federais	30.000.000	17.609.840
Bancos C/Especial	-	11.988.180
Bancos C/Depósitos por Garantia	200.000	200.000
Direitos Realizáveis no Exercício Subsequente:		
Estoque	980.426.465	157.766.203
Contas a Receber	713.628.572	375.281.937
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(16.183.089)	(7.307.705)
Estoque	282.990.992	157.766.203
Adiantamento para Custeio de Embarcações	-	280.000
	42.855.825	20.329.898
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>42.855.825</b>	<b>20.269.527</b>
Direitos Realizáveis após o Término do Ex. Seguinte	42.855.825	20.269.527
Valores a Receber	-	60.371
Investimentos	-	60.371
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>88.794.722.872</b>	<b>13.232.273.769</b>
Investimentos	8.519.688	2.395.814
Participações em Outras Empresas	8.519.688	2.395.814
Ativo Imobilizado	86.788.204.208	13.229.878.145
Imobilizações Técnicas Tangíveis	95.806.622.782	18.454.574.952
Imobilizações em Curso	5.689.900.335	318.967.843
(-) Depreciações do Imobilizado	(14.690.318.911)	(5.643.664.350)
<b>TOTAL</b>	<b>87.953.588.849</b>	<b>13.899.121.459</b>

PASSIVO	1984	1983
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.253.002.362</b>	<b>483.414.832</b>
Fornecedores	756.880.974	228.018.068
Contribuições Compulsórias a Recolher	302.364.302	97.134.040
Contribuições Sindicais a Recolher	1.224.778	1.158.178
Consignação de Terceiros	13.414.906	2.810.881
Impostos e Taxas a Recolher	12.880.108	1.709.237
Contas a Pagar	111.206.194	84.394.170
Adiantamento de Clientes	2.500.000	15.000.000
Aluguéis e Serviços a Pagar	2.551.100	23.192.276
Adiantamento por Conta de Subvenção	50.000.000	50.000.000
<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>43.110.872.334</b>	<b>1.219.630.695</b>
Financiamento p/Construção de Embarcações	43.080.453.074	1.205.872.075
Depósitos Caucionados da Diretoria	3.000	3.000
Depósitos de FGTS - Não Oplantas	30.516.260	13.955.820
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>43.589.614.153</b>	<b>12.189.075.932</b>
Capital Social Subscrito	2.850.321.083	1.110.895.225
Capital Social Integralizado	2.850.321.083	1.110.895.225
Reservas de Capital	40.739.293.070	11.085.180.707
Reserva de AFRMM	845.391.556	204.705.127
Reserva da Correção Monetária Especial	749.722.401	507.724.205
Reserva p/Fundo de Aumento de Capital	-	50.848.230
Reserva p/Subscrição de Ações da União	85.253.790	27.040.775
Reserva da Cor. Monetária do Capital Realizado	6.138.132.689	1.739.425.858
Reserva de Subvenção para Investimento	33.077.792.654	8.555.438.512
<b>TOTAL</b>	<b>87.953.588.849</b>	<b>13.899.121.459</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	1984	1983
1. RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS	11.987.350.364	4.523.867.271
2. CUSTOS DOS SERVIÇOS	(13.948.279.433)	(4.938.176.783)
3. PREJUÍZO OPERACIONAL	(1.960.929.069)	(412.309.512)
4. DESPESAS FINANCEIRAS DE DUVIDAS	(280.188.204)	(189.893.388)
DAS RECEITAS FINANCEIRAS	(1.943.305.444)	(823.058.471)
5. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(4.182.422.697)	(1.225.261.371)
6. PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	827.488.016	139.831.663
7. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(231.829.639)	(80.194.082)
8. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(3.588.564.320)	(1.165.823.770)
9. RESULTADO DO EXERCÍCIO - PREJUÍZO		

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

	1984	1983
1. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Débitos	(21.711.125)	(17.149.489)
2. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Créditos	16.818.228	(1.165.823.770)
3. RESULTADO DO EXERCÍCIO - PREJUÍZO	(3.588.564.320)	(1.165.823.770)
4. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.625.320.000	922.801.000
5. SALDO DEVEDOR (PREJUÍZO) ACUMULADO	(988.337.217)	(259.972.259)
6. ABSORÇÃO PELA RESERVA DE LUCROS Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § 3º do DL nº 1.598/77	160.313.612	-
7. ABSORÇÃO PELA RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64 § 3º do DL nº 1.598/77)	808.023.605	259.972.259
8. SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	-	-

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

	1984	1983	
<b>I. ORIGENS DE RECURSOS</b>			
1. Depreciação	9.146.854.561	3.800.288.030	
2. Contribuições para Reservas de Capital	31.393.538.221	8.088.938.901	
3. Recursos Originários:			
- do Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	41.891.341.839	(913.825.089)	
- da Alienação de Direitos do Ativo Imobilizado	3.889.277.558	2.354.731.600	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>86.120.811.978</b>	<b>13.131.333.442</b>	
<b>II. APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
4. Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	88.392.258.180	13.123.975.500	
5. Aumento de Aplicações no:			
- Investimentos	8.123.052	1.481.938	
- Ativo Realizável a Longo Prazo	22.525.927	1.808.381	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>88.420.907.159</b>	<b>13.127.246.819</b>	
<b>III. CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>(300.095.180)</b>	<b>4.088.823</b>	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>88.120.811.978</b>	<b>13.131.333.442</b>	
<b>IV. DEMONSTRAÇÕES DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>			
Componentes	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação + ou -
Ativo Circulante	646.517.802	1.118.010.152	469.492.350
Passivo Circulante	483.414.832	1.253.002.362	769.587.530
Capital Circulante Líquido	163.102.970	(138.992.210)	(780.095.180)

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982</b>	693.919.000	3.412.218.031	-	-	4.106.137.031
Atualização Monetária do Capital Social AGO e AGE de 28.04.1983	416.976.225	(416.976.225)	-	-	-
Correção Monetária	-	7.156.817.814	-	-	7.156.817.814
Constituição de Reservas no Exercício:					
a) Com Recursos do Tesouro Nacional	-	1.145.294.000	-	-	1.145.294.000
b) Com Recursos da SUDAM	-	40.000.000	-	-	40.000.000
c) Com Recursos da AFRMM	-	7.789.346	-	-	7.789.346
Prejuízo do Exercício	-	-	(259.972.259)	(259.972.259)	(259.972.259)
Absorção do Prejuízo com a Reserva de C. Monetária Especial	-	(259.972.259)	-	259.972.259	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983</b>	1.110.895.225	11.085.180.707	-	-	12.196.075.932
Atualização Monetária do Capital Social AGO e AGE de 30.04.1984	1.739.425.858	(1.739.425.858)	-	-	-
Reversão da Reserva de Capital	-	(50.848.230)	50.848.230	-	-
Correção Monetária	-	29.946.838.056	109.465.382	-	30.056.301.438
Constituição de Reservas no Exercício:					
a) Com Recursos do Tesouro Nacional	-	2.273.574.000	-	-	2.273.574.000
b) Com Recursos da SUDAM	-	30.000.000	-	-	30.000.000
Prejuízo do Exercício	-	-	(988.337.217)	(988.337.217)	(988.337.217)
Absorção do Prejuízo com a Reserva de Lucros	-	-	(160.313.612)	160.313.612	-
Absorção do Prejuízo com a Reserva de C. Monetária Especial	-	(808.023.605)	-	808.023.605	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984</b>	2.850.321.083	40.739.293.070	-	-	43.589.614.153

**DIRETORIA**  
**EUGENIO MARQUES RODRIGUES FRAZAO** Diretor - Presidente  
**ALFREDO CARVALHO DOS SANTOS** Diretor Administrativo e Financeiro  
**JOSUE QUEIROZ FERNANDES** Contador CRC-Pa. 3891  
 CIC - 001.201.032-48

**VITORIO TAKESHI EGASHIRA** Diretor de Navegação  
**HELIO MIRANDA MAURICIO DE ABREU** Diretor Industrial

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EUGENIO MARQUES RODRIGUES FRAZAO** Presidente  
**JORGE ALMIR PARGA NINA** Membro  
**DELICIO SOARES SEVERO** Membro

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

- CONTEXTO OPERACIONAL:** A Sociedade objetiva o transporte aquaviário de qualquer natureza ou porto na bacia amazônica, a construção e reparação naval e outras atividades correlatas ou afins.
- PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6404/76, bem como os da legislação do Imposto de Renda em vigor, e como tal, apresentadas.
- PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS:** Constituída com observância do limite legal de 3%, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de contas a receber e incide sobre os saldos de:
 

CLIENTES (Frete, passagens, freteamento e serviços)	Cr\$	527.506.328
INDUSTRIAS	Cr\$	12.282.719
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>		
SOMA	Cr\$	539.789.047
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	Cr\$	16.183.089
(=) CONTAS A RECEBER LÍQUIDAS	Cr\$	523.605.958
- ALMOXARIFADO DE OPERAÇÕES:** Os materiais existentes em estoque foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Referem-se a produtos para a construção naval, bem como a materiais do consumo para embarcações, armazenados nos seguintes locais:
 

ESTOQUES EM ALMOXARIFADOS DE BELÉM	Cr\$	278.986.395
ESTOQUES EM ALMOXARIFADOS DE MANAUS	Cr\$	2.984.567
<b>TOTAL EM 31.12.84</b>	Cr\$	282.970.962
- INVESTIMENTOS:** Contabilizados ao custo de aquisição mais a correção monetária e não guardam quaisquer características de investimentos relevantes. Sua posição em 31.12.84 é a seguinte:
 

Componentes	31.12.84	Transferido do	C. Monetária	31.12.83
		Realizável-LP		
Participações em Outras Empresas	8.518.668	60.368	6.062.684	2.395.614
- IMOBILIZADO:** Os bens do ativo imobilizado estão registrados ao custo de aquisição e mais a correção monetária. A depreciação do custo corrigido monetariamente, é calculada pelo método linear e obedece às taxas legais. A composição em 31.12.84 é demonstrada a seguir:
 

COMPONENTES	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	CUSTO LÍQUIDO
Propriedades Imobiliárias	1.109.319.126	(304.308.852)	805.010.474
Frota de Embarcações	89.267.335.513	(11.140.454.803)	78.126.880.710
Equipamentos de Embarcações	1.210.638.009	(758.828.988)	454.209.021
Equip. Mob. e Veic. Estaleiro - Bel.	787.594.809	(604.787.101)	182.807.708
Equip. Mob. e Veic. Estaleiro - Mao.	32.577.435	(28.452.206)	3.125.229
Equip. Mob. e Veic. Administração	391.540.333	(382.632.959)	8.907.474
Instalações	3.007.417.557	(1.472.054.302)	1.535.363.255
Imobilizações em Curso	5.689.900.335	-	5.689.900.335
	101.478.623.117	(14.690.318.911)	86.788.204.208
- RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** Para atender aos dispositivos da Lei 6404/76, a Empresa adota o critério de corrigir as contas do Ativo Permanente e as do Patrimônio Líquido, com base na variação do valor nominal das O.R.T.N., que oferece este resultado:
 

RESULTADO DA CORREÇÃO	SALDO EM 31.12.84	SALDO EM 31.12.83
DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Cr\$ 30.056.301.438	Cr\$ 7.156.817.814
DO ATIVO PERMANENTE:		
De Investimentos	Cr\$ 6.062.684	Cr\$ 1.461.938
Do Imobilizado	Cr\$ 41.888.231.813	Cr\$ 12.771.588.369
Da Depreciação Acumulada	(Cr\$ 9.544.312.106)	(Cr\$ 3.228.478.294)
<b>TOTAL DO PERMANENTE</b>	<b>Cr\$ 32.329.982.391</b>	<b>Cr\$ 9.544.571.514</b>
SALDO CREDOR DA C. MONETÁRIA	Cr\$ 2.273.680.953	Cr\$ 2.387.753.700

 Houve a compensação do saldo credor com a correção monetária do Patrimônio Líquido, conforme autorização do Senhor Ministro dos Transportes, no Parecer nº 04-CIS/ST/85, de 01.03.85, fundado no artigo nº 241, da Lei 6.404/76. O Conselho de Administração encampou a Decisão Ministerial, permitindo à Contabilidade os ajustes necessários.
- FINANCIAMENTOS:** Os valores constantes do exigível a longo prazo, referem-se a financiamentos concedidos pelo Fundo da Marinha Mercante, hoje administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a construção de novas unidades, paulatinamente incorporadas à frota de embarcações, à medida em que forem concluídas, de acordo com os contratos firmados com os construtores nacionais (MAC LAREN - Estaleiros e Serviços Marítimos S/A e Estaleiro São João S/A, o primeiro sediado no Rio de Janeiro e o segundo, em Manaus-AM), dando-se, por garantia, ao agente financiador, as próprias embarcações. A composição dos saldos em 31.12.84 está abaixo demonstrada:
 

Números do BNDES	Casos nºs	Saldos corrigidos em 31/12/84
83.957.311/012, 83.957.411/017		
83.957.511/011, 83.957.611/016		
83.957.711/010, 83.957.811/015		
83.957.911/010, 83.958.011/012 e 83.958.111/015		
83.964.111/015 e 83.964.011/010	025 e 032	1.138.176.045
83.959.311/010 e 83.958.511/010	181 e 182	4.847.616.415
83.958.111/017, 83.921.111/013	187 e 188	943.856.643
83.958.411/011, 83.957.011/011		
83.964.111/015, 83.958.511/015	146 e 150	36.150.663.971
83.964.111/015		43.080.453.074
- CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social, Integralizado, é representado por 95.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor unitário declarado. Suas modificações, no período, figuram no quadro demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.
- RECURSOS DA SUDAM:** No exercício de 1984, a Empresa recebeu, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, este recurso:
  - Convênio nº 392/84, no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), com o objetivo específico de atendimento da despesa com a recuperação e adaptação de prédios pertencentes à ENASA e destinados à centralização de suas atividades administrativas.
- RECURSOS DO TESOURO NACIONAL:** A título de subvenção econômica, foram recebidas do Governo Federal, através do Ministério dos Transportes, as seguintes transferências:
  - Cr\$ 2.360.870.000 (dois bilhões, trezentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), para custear parte das despesas operacionais no transporte de passageiros de baixa renda;
  - Cr\$ 264.450.000 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para custear encargos de financiamentos;
  - Cr\$ 2.273.574.000 (dois bilhões, duzentos e setenta e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros), para investimentos e amortização de financiamentos.
- CONTINGÊNCIAS:** A Empresa atende as suas obrigações tributárias, previdenciárias e outras, sujeitas à revisão de lei.
- ARRENDAMENTO MERCANTIL:** Há contrato de arrendamento mercantil de um Sistema de Processamento de Dados com a SUDAMERIS - Arrendamento Mercantil S/A, no valor originário de Cr\$ 3.580.759,20 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), com o prazo de vigência de 60 (sessenta)



Boém (PA), 29 de março de 1985

Diretoria da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA, Av. Presidente Vargas, 41, Boém - Pará.

Senhores: Examinamos o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA, referentes ao ano de 1984...

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA, cumprindo disposições da Lei nº 8.404/78 (artigo 163) e do Estatuto Social, procederam ao exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras...

CARLOS HUMBERTO VILELA DE LIMA Presidente CARLOS DE SENNA MENDES Membro FEROLINA LOPES Membro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A (ENASA), em reunião realizada a 16 de abril de 1985, tendo em vista o inciso "V" do artº 23 do Estatuto Social,

RESOLVE: MANIFESTAR-SE favoravelmente sobre o Relatório de Administração e as Contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1984, recomendando a sua aprovação pela Assembléa Geral.

VITÓRIO TAKESHI EGASHIRA Resp. pelo exp. da Presidência

(Ext. nº 4719 - Reg. nº 13.987 - Dia: 1º/05/85)



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (VINCULADA AO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA) C.G.C/MF 00352294/0001-10 SEDE: CS 4 Nº 58 - ED. CHAMS - 70.100 - BRASÍLIA - DF

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA - Nº 032-A/85/0025

AEROPORTO INTERNACIONAL EDUARDO GOMES CIDADE / ESTADO MANAUS - AM

REPRESENTANTE HENRIQUE ALBERTO PEÇANHA THOMAS

CARGO SUPERINTENDENTE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ARRENDATÁRIA TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A C.G.C/MF 05556660/0001-93

ENDEREÇO (SEDE) AV. DR. FREITAS, S/Nº - HANGAR DA TABA BELEM - PA

REPRESENTANTE (1) BRUNO GIBSON (2) DIRETOR COMERCIAL

PRazo CONTRATUAL INÍCIO 15.02.85 TÉRMINO 14.02.87 24 Meses

CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA NATUREZA AE/EX UTILIZAÇÃO OPE

DIMENSÕES DA ÁREA (SUPERFÍCIE) 5,00 Cinco metros quadrados

CONDIÇÕES FÍSICAS DA ÁREA A área encontra-se em condições de uso para o fim a que se destina, ficando a cargo da ARRENDATÁRIA todas as despesas que se fizerem necessárias para sua adaptação ao perfeito funcionamento do negócio...

FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO A área será utilizada, única e exclusivamente pela ARRENDATÁRIA, para atendimento a seus clientes, recebimento de cargas e encomendas.

PREÇO MENSAL DO ARRENDAMENTO Cr\$ 43.999 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros)

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO Cr\$ 1.055.976 (hum milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros)

CONDICÕES GERAIS PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DO VERSO E PELAS NOR MAS EM VIGOR QUE LHE SEJAM APLICÁVEIS.

TESTEMUNHAS

Nome: José Domingos de A. Filho CART. IDENTIDADE: 286.541 SESEG-AM

Nome: Mafran Ale de Aquino CART. IDENTIDADE: 353.133 SEGUP-AM

Manaus - AM, 15 de Fevereiro de 1985.

Henrique Alberto Peçanha Thomaz

Superintendente

Mafran Ale de Aquino

Arrendatária

Renô Queiroz Fabiano Alves Diretor Comercial

TESTEMUNHAS

Nome: José Domingos de A. Filho CART. IDENTIDADE: 286.541 SESEG-AM

Nome: Mafran Ale de Aquino CART. IDENTIDADE: 353.133 SEGUP-AM

Manaus-AM, 15 de Fevereiro de 1985

Henrique Alberto Peçanha Thomaz

Superintendente

Mafran Ale de Aquino

Arrendatária

Renô Queiroz Fabiano Alves Diretor Comercial

TERMO DE DISTRATO N. 014-A/85/0055 Distrato do Contrato Nº 1172-A/81/0055 datado de 29 de dezembro de 1981, firmado entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO e TABA - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.

Henrique Alberto Peçanha Thomaz Superintendente RENO QUEIROZ FABIANO ALVES Diretor Comercial

CLÁUSULA ÚNICA A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei 5862, de 12 de dezembro de 1972...

TESTEMUNHAS: Nome: José Domingos de A. Filho CPF: 046573302-68 CART. IDENT.: 286.541 SESEG-AM

Nome: Mafran Ale de Aquino CPF: 099663312-04 CART. IDENT.: 353.133 SEGUP-AM

TERMO DE DISTRATO N. 009-A/85/0055 Distrato do Contrato Nº 1298-A/81/0055 datado de 26 de janeiro de 1983, firmado entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO e TABA-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.

Henrique Alberto Peçanha Thomaz Superintendente RENO QUEIROZ FABIANO ALVES Diretor Comercial

TESTEMUNHAS: Nome: José Domingos de A. Filho CPF: 046573302-68 CART. IDENT.: 286.541 SESEG-AM

HENRIQUE ALBERTO PEÇANHA THOMAZ Superintendente RENO QUEIROZ FABIANO ALVES Diretor Comercial

TESTEMUNHAS: JOSÉ DOMINGOS DE ARAUJO FILHO Aux. Técnico de Serviços MAFRAN ALE DE AQUINO Aux. Técnico de Serviços

CLÁUSULA ÚNICA A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei 5862, de 12 de dezembro de 1972...

TESTEMUNHAS: Nome: José Domingos de A. Filho CPF: 046573302-68 CART. IDENT.: 286.541 SESEG-AM

Nome: Mafran Ale de Aquino CPF: 099663312-04 CART. IDENT.: 353.133 SEGUP-AM

TERMO DE DISTRATO N. 007-A/85/0055 Distrato do Contrato Nº 1109-A/83/0055 datado de 30 de dezembro de 1983...

HENRIQUE ALBERTO PEÇANHA THOMAZ Superintendente RENO QUEIROZ FABIANO ALVES Diretor Comercial

TESTEMUNHAS: JOSÉ DOMINGOS DE ARAUJO FILHO Aux. Téc. de Serviços MAFRAN ALE DE AQUINO Aux. Téc. de Serviços

CLÁUSULA ÚNICA A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei 5862, de 12 de dezembro de 1972...

TESTEMUNHAS: Nome: José Domingos de A. Filho CPF: 046573302-68 CART. IDENT.: 286.541 SESEG-AM

Nome: Mafran Ale de Aquino CPF: 099663312-04 CART. IDENT.: 353.133 SEGUP-AM

TERMO DE DISTRATO N. 008-A/85/0055 Distrato do Contrato Nº 1110-A/83/0055 datado de 30 de dezembro de 1983...

HENRIQUE ALBERTO PEÇANHA THOMAZ Superintendente RENO QUEIROZ FABIANO ALVES Diretor Comercial

JOSÉ DOMINGOS DE ARAUJO FILHO Aux. Tec. de Serviços MAFRAN ALE DE AQUINO Aux. Tec. de Serviços

CLÁUSULA ÚNICA A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei 5862, de 12 de dezembro de 1972...

TESTEMUNHAS: Nome: José Domingos de A. Filho CPF: 046573302-68 CART. IDENT.: 286.541 SESEG-AM

Nome: Mafran Ale de Aquino CPF: 099663312-04 CART. IDENT.: 353.133 SEGUP-AM



nas ARRENDATÁRIA, resolvem, de comum acordo, DISTRAHAR o Contrato No. 1110-A/83/0055, datado de 30 de dezembro de 1983, a partir de 15 de dezembro de 1984, dando-se plena, geral e recíproca quitação para não reclamar uma da outra, seja a que título for, com base no mesmo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Distrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ponta Pelada-AM, 15 de dezembro de 1984

HENRIQUE ALBERTO PEGANHA-THOMAS  
INFRAERO

BRUNO GIBSON  
Atendatária

RENÓ QUEIROZ FABIANO ALVES  
Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

NOME: José Domingos de A. Filho  
CPF: 046573302-68-Cart. Ident. 286.541-SESEG-AM

NOME: Mafran Ale de Aquino  
CPF: 099663312-04-Cart. Ident. 353.133-SEGUP-AM

(Ext. nº 4720 - Reg. nº 13.969 - Dia: 17/05/85)

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A dra ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, acumulando esta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER ao Senhor Representante legal da Empresa AQUIDAUANA AGROPASTORIL S.A. e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, aos termos da Carta Precatória, extraída dos Autos de Execução, que o BANCO DO BRASIL S.A., move contra AQUIDAUANA AGROPASTORIL S.A. e outros, e não tendo este sido encontrado, fica pelo presente INTIMADO para PENHORA efetuada em bens da referida Empresa, constante de 120 novilhas nelora, 16 bezerrões mestiço, 01 cavalo; Um curral com desembarcador em madeira de lei; Duas casas de madeira de lei; Um trator de roda, marca MAKSFT, com arado e carreta; Um imóvel denominado "Fazenda Aquidauana", medindo de frente 1.125,00m; de fundos 4.322m, pelo lado esquerdo 6.000m, com casa sede em alvenaria, coberta com telhas em estilo colonial, com portas e esquadrias, localizada no Km. 99 da BR-010, margem direita no sentido de São Miguel do Guamá para Brasília, registrada no CRI desta Comarca. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quinze dias do mês de Abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Antonio Francisco de Brito Lima, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(ANA TEREZA SERENI MURRIETA)

JUÍZA DE DIREITO

(Ext. nº 4715 - Reg. nº 13.976 - Dia: 1º/05/85)

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, acumulando esta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos senhores ELSON ALVES LACERDA e ADROALDO RODRIGUES DE SOUZA e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Carta Precatória, extraída dos Autos de Execução, movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra ELSON ALVES LACERDA e ADROALDO RODRIGUES DE SOUZA, e, não sendo estes encontrados, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam CITADOS, da PENHORA, digo DO ARRESTO, procedido em bens de suas propriedades, constantes de: Imóvel denominado "Fazenda Haras São Elson", com área de 605 ha, localizada no Km 105 da Rodovia PA-70, mais 72 Km à direita, município de Rondon do Pará, registrada no CRI desta Comarca, sob o nº 3.267, J-2, fls. 269. Terreno urbano com edificações, área de 295,64m², à Rua Minas Gerais, nº 605, cidade de Rondon do Pará, com título definitivo nº 0092, expedido pela Prefeitura Municipal de Rondon e registrado sob o nº 4.989, às fls 18 do Livro 2-Q, no CRI desta Comarca. - IMÓVEL denominado "Fazenda Maria Arrumada" com área de 1.000 ha, localizada no Km 105 da Rodovia PA-70, entrando à direita mais 6 Km, no Município de São Domingos do Capim, registrada no CRI de São Miguel do Guamá, em nome do Sr. ADROALDO RODRIGUES DE SOUZA, procedi o arresto do seguinte bem: IMÓVEL denominado "Três Lagoas II", com área 655 ha, localizada à margem direita do Km 105 da Rodovia PA-70 no Município de São Domingos do Capim, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 3201, fls. 201, livro 2-J e suas benfeitorias. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(ANA TEREZA SERENI MURRIETA)

JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, acumulando esta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a senhora MARIA ALDENORA DE SOUZA e NORMANDO MONTEIRO DE SOUZA, e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Carta Precatória, oriunda da Comarca de Castanhal, extraída dos Autos de Execução, que o BANCO DO BRASIL S.A., move contra os mesmos, e não sendo estes encontrados, estando em lugar não sabido, pelo presente ficam CITADOS da Ação, para que paguem no prazo de vinte e quatro (24) horas ou nomeiem bens a penhora. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(ANA TEREZA SERENI MURRIETA)

JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, acumulando esta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER ao senhor ELSON ALVES LACERDA e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos ter-

mos da Carta Precatória, extraída dos Autos Cíveis de Execução, movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra ELSON ALVES LACERDA, e, não sendo este encontrado, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO do Arresto procedido em bens de sua propriedade, constante de: IMÓVEL denominado Fazenda Haras São Elson, com área de 605 ha, localizada no Km 105 da Rod-PA-70, mais 72 Km à direita, município de Rondon, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 3.267-J, fls. 269. TERRENO edificado urbano, com área de 295,64m², situada na Rua Minas Gerais, nº 605, na Cidade de Rondon, com título definitivo nº 0092, expedido pela Prefeitura Municipal de Rondon, registrado no CRI desta Comarca, sob o nº 4.989, às fls. 18 do Livro 2-Q. - Imóvel denominado Fazenda Mala Arrumada, com área de 1.000 ha., localizada no Km 105 da Rodovia PA-70, entrando à direita mais 6 Km no Município de Capim, registrada no CRI desta Comarca sob o nº 1.518, do Livro 2-E, fls. 18 e suas benfeitorias. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quinze dias do mês de Abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(ANA TEREZA SERENI MURRIETA)

JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, respondendo pelo expediente desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos senhores: LINDOLFO MANAUS COELHO e NORMANDO MONTEIRO DE SOUZA e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Carta Precatória, oriunda da Comarca de Castanhal, extraída dos Autos nº 265/84 de Execução que o BANCO DO BRASIL S.A. move contra LINDOLFO MANAUS COELHO e o Avalista NORMANDO MONTEIRO DE SOUZA, e, não sendo estes encontrados, achando-se em lugar não sabido, pelo presente ficam citados da Ação, para que paguem em 24 horas ou nomeiem bens a penhora. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Antonio Francisco de Brito Lima, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(ANA TEREZA SERENI MURRIETA)

JUÍZA EM EXERCÍCIO

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal, respondendo pelo expediente desta Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER ao senhor JIEZER CAMPOS LIMA e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Carta Precatória extraída dos autos de Execução, que o BANCO DO BRASIL S.A., move contra JIEZER CAMPOS LIMA, e não sendo este encontrado, achando-se em lugar não sabido, pelo presente fica CITADO da Ação e ARRESTO do seguinte bem de sua propriedade: Imóvel denominado "Fazenda Provisão", com área de 2.178 ha, localizada à margem esquerda do rio Guamá, com acesso pela BR-010, até o Km. 81 entrando a esquerda, seguindo estrada ali existente por mais 37 Km, localizada nesta Comarca, havida por Escritura pública de compra e venda que foi registrada sob o nº 02, fls. 247 do livro 2-G, matrícula 2.347 no CRI desta Comarca. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamá, aos quinze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

(ANA TEREZA SERENI MURRIETA)

JUÍZA DE DIREITO EM EXERC.

(Ext. nº 4713 - Reg. nº 13.976 - Dia: 1º/05/85)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INHERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Roberto de Jesus Franco Ramos. Inventariante: Sotuko Roçada Ramos. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 164/166, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (24/04/85) Advogados: Drs. Mário Ferreira Vieira, Domingos Emmi

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Camilo Adelino Lelis. Inventariante: Ismenia de Azevedo Lelis. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (24/04/85) Advogados: Drs. Silvio Ferreira Sá, Paulo Rúbio de Souza Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Lar Brasileiro S/A. Devedor: Paulino de Almeida Coelho. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 18/19, diga a credora." (24/04/85) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Albeci José da Cunha. Inventariante: Maria Silvia Maués de Paula. Sentença: "Vistos, etc. / Adjudico, à herdeira única do falecido Albeci José da Cunha, Roberta de Paula Cunha, menor/impubere, representada por sua genitora Maria Silva Maués de Paula, os bens deixados pelo / inventariante, passando-se, à adjudicatária, a competente Carta de Adjudicação, depois de pagas, por ela, as custas do processo. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se." (24/04/85) Despacho: "Sobre o pedido de fls. 39, diga o representante do Ministério Público, no prazo de cinco (5) dias." (24/04/85) Advogados: Drs. Ademar Kato, Deusdedith Freire Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Heliana do Carmo da Silva Pereira. Devedor: Heráclito P. Tandaya. Despacho: "Oficie-se ao Juízo de Direito da 8ª Vara desta Comarca, solicitando informações a respeito do pedido de fls. 57 e a remessa, a este Juízo, do documento hábil comprobatório do débito do executado Heráclito Pinheiro Tandaya." (24/04/85) Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, consoante o documento de fls. 52, foi satisfeita a obrigação do devedor para com a credora, e, também, que foi pago o débito, para com a telepara, do terminal telefônico cujo direito de uso foi adquirido pelo arrematante Luiz // Ivam Janaú Barbosa, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, esta execução que, no valor de R\$ 64.350, foi proposta por Heliana do Carmo da Silva Pereira contra Heráclito P. Tandaya / Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (24/04/85) Advogados: Drs. Hugo Bichara Jacob, João Bosco de Carvalho.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra. Inventariante: Ruthe da Silva Coimbra. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (24/04/85) Advogados: Drs. Luís Roberto C. de S. Meira, Paulo Rúbio de Souza Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Reza - Reflorestadora da Amazônia Ltda. Devedor: Francisco Andrade de Aquino. Despacho: "Cumpra-se a determinação constante do despacho / de fls. 35 verso." (24/04/85) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Ediléa Valério Barros, Deusdedith Freire Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Marques dos Santos. Devedor: Ivan Ferreira Marques. Despacho: "Sobre a manifestação e os documentos de fls. 26/30, diga o credor, no prazo de cinco (5) dias." (24/04/85) Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos, Nelson Alves Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinto. Ré: Herança de Mimosa Bedran Bechara. // Despacho: "A herança acionada, em a manifestação de fls. 64, pede a produção das provas requeridas na peça contestatória. Ocorre que, em a contestação que ofereu (fls. 17/24), a contestante não menciona, em específico, que provas pretende sejam produzidas. Assim, mando que a ré, agora, especifique as provas que deseja produzir." (24/04/85) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Vinicius Hesketh, Rosa / Cristina Góia Santos, Aurélio Corrêa do Carmo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Comercial Amazônia Ltda. Devedora: Sociedade // Farmacêutica Ltda. - Sofarma -. Despacho: "Sobre a conta de fls. 29, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (24/04/85) Advogados: Drs. Luiz Orlando Guedes Sampaio, Claudionor Vieira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Samuel Athias. Réu: Manoel Inácio Moraes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 13, admitindo que o réu Manoel Inácio Moraes pague, até o dia 10 do mês de maio entrante, às 10.00 horas, em Cartório, - nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979 -, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem, até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. No caso de pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cau telas legais, ao locador Samuel Athias, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para que ele, antes da data marcada para o pagamento, apenas, elabore o cálculo do que deve ser pago, independentemente de preparo."



(24/04/85) Advogados: Drs. Armando Marques Gonçalves, Tereza Cristina Barata de Lima, Pedro Lima.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Maria José de Souza Almada. Requerente: Luiz/Emiraldo Eduardo Marques. Despacho: "Considerando o parecer favorável do Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos (fls. 19 verso), defiro o pedido constante do item 6 do pedido de fls. 2/3, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (24/04/85) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klaxtau.

2a. Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: João de Oliveira Lima. Ré: Stael 7 Célia Brasil Santiago. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 14 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo, sem julgamento do mérito. Custas pelo assistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (24/04/85) Advogados: Drs. José Tadeu Sales, Djalma de Oliveira Farias.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR FERDAS E DANOS. Autor: Domingos Sávio de Oliveira. Ré: Agropecuária D'Olho / D'Água Ltda. Despacho: "Tendo a ré alegado, em a contestação que ofereceu (fls. 20/21), uma das matéria enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o autor, a respeito, se manifeste e, também, sobre os documentos de fls. 22/27, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (24/04/85) Advogados: Drs. Paulo Lamarão, Osvaldo Nascimento Gemí.

2a. Vara Cível e Comércio. (4a. Juíza Substituta do Cível e Comércio). AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Margarida Hasegawa Moscoco. Réus: Pedro Targino de Souza e outros. Despacho: "Nada a sanear, legítimo e bem representado a A. Os réus não contestaram pelo que se freram os efeitos da revelia. Há necessidade de ser feita uma vistória a fim de ser esclarecido este juízo. Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, Engenheiro Civil, perito, devendo o mesmo prestar o compromisso legal. Apresente o A., assistente e questionário, querendo. Intimem-se." (15/04/85) Advogados: Dra. Benedito José Silva Santana, Dilermando de Assis Araújo, Milton R. Chagas. (Despacho da Dra. Therezinha Martins da Fonseca.)

Belém-Pá., 24 de abril de 1985

O Escrivão.

ODON GOMES DA SILVA.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ. JUÍZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO.

3a. Vara Cível. INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA. Requerente: Albertina Oliveira Portilho. Requerido: Claudionor Lopes da Silva. Despacho: Chamo o processo à ordem e determino que seja cumprido o despacho de fls. 28 v do ex-titular desta vara e para a vistória ordenada designo o dia 20.05.85 às 10:30 horas, devendo o perito nomeado Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, ser intimado, assim como as partes e seus assistentes técnicos. O autor deve depositar em cartório antes da vistória, a quantia de 5 salários referentes, para fazer jús aos honorários do perito, sujeito à complementação. Cumpra-se. (19.04.85). Advogados: Paulo Roberto Vale P. Carneiro e Florisbela Maria Cantal Machado.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Jonasa - Materiais Básicos de Construção Ltda. Ré: Jerônimo & Filhos Ltda. Despacho: Diga o autor sobre o bem oferecido às fls. 188. (19.04.85). Advogados: Albertino Santos e Luiz Fernando de Freitas Moreira.

3a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Aluizio Maciel Barral. Embargado: Landry Gomes A. Rêgo. Despacho: Cumpra-se primeiramente o despacho de fls. 19, no processo de execução. (19.04.85) Advogados: Valdemar da Silva e Domingos Apolero.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Safra - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réus: Walter da Silva Dias e Maria da Conceição Rocha Rischetti. Despacho: Diga o autor sobre o pedido de fls. 17. (19.04.85). Advogados: Carlos Raymundo Luzio Affonso e Sergio Tiburcio dos Santos Silva.

3a. Vara Cível. EXPLIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Requerente: Manoel Bragança Nobre. Requerida: Walquiria do Carmo Gadelha. Despacho: Em provas. Intimem-se. (12.04.85). Advogados: Luis Roberto Meira e Flávio de Carvalho Maroja.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: José Maria Malato Magno. Requerida: Maria Brasil Quaresma Magno. Despacho: Designo o dia 04.06.85 às 10:30 horas para a audiência de conciliação. Intimem-se os interessados por mandato. (18.04.85) Advogados: Aurélio Corrêa do Carmo.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: F.A. Meireles. Réu Francisco Marques Bastos. Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandato. (19.04.85). Advogado: Djalma Chaves.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerente: José Auzzi Marques. Requerida: Osmarina Celentina de Lima. Despacho: Defiro o pedido de fls. 25, designo o dia 06/08/85 às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes. (18.04.85). Advogados: Oneide de Lima Almeida e Teodoro Cantuária Filho.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Badiha Zahluhth Mattar. Requerido: Antonio Maués Nunes. Despacho: Sentença: - Parte Final. É o relatório. O débito do locatário está provado, assim como a relação ex-locato do mesmo. Sendo assim, julgo procedente a presente ação, e decreto o despejo do réu Antonio Maués Nunes, do imóvel que ocupa, expedindo-se o competente mandato pelo prazo de quinze dias. Condene o requerido, no pagamento do principal, acrescido de multa contratual, juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. P.R.I. (17.04.85). Advogados: Roberto Zahluhth de Carvalho.

3a. Vara Cível. ALIMENTOS. Requerente: Isabel de Castro e Souza. Requerido: Temistocles Marques da Mota e Souza. Despacho: Intimem-se a requerente a se pronunciar sobre o documento de fls. 28 dos autos, após conclusos. (15.04.85). Advogados: João Berckmans de Lacerda Ferreira e Antonio Carlos U. Sarmanho.

3a. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerentes: João Batista Acioly da Silva e sua mulher. Requerido: Manoel Fernandes Leontino. Despacho: Aceito a suspeição arguida acima. Por motivo de foro intimo juro suspeição para funcionar nos presentes autos. Sejam os presentes encaminhados à distribuidora do Juízo para nova distribuição e posterior compensação. (16.04.85). Advogados: Pedro Lima e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

3a. Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA. Requerente: Orlan do Antonio Fonseca. Requerido: Adilson Araújo de Souza Santos. Despacho: - I - Designo o dia 14.05.85 às 10,30 hrs. para a audiência de instrução e julgamento. - II - Defiro as provas que foram requeridas pelo Autor. - III - Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar, dentro do prazo legal, e para comparecer a audiência, acima designada. (19/04/85). Advogado: Raimundo N. Santos.

3a. Vara Cível. DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: Sergio Sebastião Nery dos Santos e Cláudia de Nazaré Oliveira dos Santos. Despacho: Ao contador do juízo após conclusos para homologação. (19/4/85). Advogado: Alberto Pares Akel.

3a. Vara Cível - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Autor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Réu: José de Jesus Martins. Despacho: Oficie-se na forma do pedido de fls. 30, após conclusos para homologação. (12/4/85) Advogado: Orondo Fonseca.

Belém, 24.04.85.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 1985 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA  
PETIÇÃO DE: Olivetti do Brasil S/A, por seu advogado dra. Vera Calandrin, requerendo juntada de substabelecimento e que seja ordenada a expedição de mandato de reintegração de posse do bem apreendido e depositado na ação de Apreensão e Depósito movida contra Manoel Lopez Tavares.

4ª VARA  
PETIÇÃO DE: Candida Maria dos Santos Borges, por seu advogado dra. Suzana Christina D. da Silva, especificando provas a serem produzidas na ação de Separação Judicial que lhe move João Cesar Bentes Borges.

PETIÇÃO DE: Luciano da Silva Maia, em causa própria, rebatendo a contestação apresentada na ação de Indenização movida contra Evangelino Antonio da Silva Junior e outra.

PETIÇÃO DE: Eduardo dos Santos Melo, por seu advogado dra. Maria Rozinide Bentes, indicando assistente técnico e apresentando quesitos na ação Cautelar movida contra Elina Secale.

PETIÇÃO DE: Mapam-Empreendimentos Ltda., por seu advogado dr. Hipólito Garcia, requerendo sejam os autos de Execução movida contra ASOB-Associação dos Servidores Cívicos do Brasil remetidos ao Contador para efeito de cálculo.

PETIÇÃO DE: Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo, por seu advogado dra. Antonete F. Machado, renunciando o prazo de recurso na ação executiva Hipotecária movida contra Vicente de Paulo Bastos Franco.

PETIÇÃO DE: Bando do Estado do Amazonas S/A, por seu advogado dra. Maria M. Garcia Quites, manifestando-se sobre a avaliação do bem penhorado na ação de execução movida contra Zemorreira Agro Industrial Ltda e outro.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO  
Proc. nº 521/83 - Reivindicatoria  
Deusa da Silva Miranda e outra  
Maria das Dores Bairro Nascimento

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS  
Proc. nº 126/85 - Carta Precatória  
Criunda de Igarapé Açú-Pa, para citar Antonio / Carlos Sobrinho a req. de Silvana Maria Oliveira Sobrinho.  
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 145/85 - Consignação em Pagamento  
Capemi Seguradora S/A  
Clínica Sta. Izabel  
OBS: Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDO  
Proc. nº 137/85 - Ex. Hipotecária  
Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo  
Regina de Nazaré da Costa Vila Nova  
OBS: Foi realizada a penhora.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 167/85 - Despejo  
Associação Ed. S. Francisco de Assis  
Adv: Ana Maria C. Gomes  
Iracly Campbell Barbosa  
DESP: - A. Cls. Valor: CR\$ 1.115.544

AUDIÊNCIA

4ª VARA - As 10,00 hs.  
Proc. nº 113/85 - Separação Judicial  
Edevaldo Deal da Costa  
Escolástica Saboia da Costa  
OBS: - Foi concedido um prazo de dez dias para a apresentação da petição transformando a ação em Separação Judicial Consensual.

CARTÓRIO PEPEB - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1985

5ª Vara - Processo - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Requerentes: JOSÉ GODINHO PEREIRA e ELBA GODINHO PEREIRA - Adv. Demócrito R. Moronha  
Despacho: "Em diligência intimem-se os Suplicantes a procederem a juntada dos comprovantes da propriedade dos imóveis cuja partilha propuseram a fls. ficando concedido o prazo de dez (10) dias para cumprimento."

5ª Vara - Processo nº 460.02.83 - RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO.  
Requerente: OLIVETTI DO BRASIL S/A - Adv. Vera Calandrin - Requerida: OLIVEIRA COM TABILIDADE E ASSESSORIA - (Adv. ) - Despacho: "Junte-se a manifestação do interessado."

5ª Vara - Processo nº 335-89-84 - EXECUÇÃO FORÇADA  
Exequente: CEMACON-CENTRAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Adv. Maria Madalena Garcia Quites - Executado: ELIEZER JAYME LEVI (Adv. ) Despacho: "J. à manifestação do interessado."

8ª Vara - Processo nº 336/02/82 - AÇÃO DE DESPEJO  
Requerente: JOÃO BATISTA CARVALHO - Adv. Laurencio M. da Rocha - Requerida: O.A. MATHNE - Adv. Hamilton R. Gualberto - Despacho: "A continência prevista no art. 105 do CPC, não é regra de competência, mas de direção processual. Julgada uma das ações desaparece a finalidade de reunião dos processos. Todavia, quando se reconhece a existência da conexão, deve o Juiz determinar de ofício a reunião dos autos. Tramitava originariamente nesta Vara, ação de despejo por infração legal ou contratual, que João Batista Carvalho representante de Dalila Macedo de Carvalho Mathne Guimarães, move contra Otávio Alves Mathne. A primeira das infrações apontadas é a falta de pagamento de aluguéis. Contestando, alegou o R. preliminarmente a litispendência, aduzindo que pelo Juízo da 4ª Vara tramita ação de consignação em pagamento, com distribuição a 15.09.80, cujos aluguéis vem sendo depositados com regularidade. Verificando a existência de

CARTÓRIO PEPEB - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1985 continuação

8ª Vara - de ação consignatória anterior a presente, este Juízo houve por bem considerar a conexão, que defato existe, para o fim de serem as ações julgadas concomitantemente. Mas, assim não entendeu a MM Juíza da 4ª Vara. A conexão abordada não se prendeu ao fato de não convir ao locador a locação, até porque, a ação de despejo é por infração contratual, e sim, por ser uma das infrações apontadas a falta de pagamento de aluguéis. O processo não está tumultuado, nem há cumulação de pedidos, mas se houvesse a solução estaria no § 2º do art. 292, que diz: "Quando para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, admitir-se-á a cumulação se o A. empregar o procedimento ordinário". O pedido é um só: Despejo por infração legal ou contratual. Assim, as infrações alegadas não se constituem em múltiplos pedidos. Entendo pois, que havendo consignação anterior, embora a ação não seja específica de despejo por falta de pagamento de aluguéis, preventivo está

0613



o Juízo que primeiro despachou qualquer de las. Revolvam-se os autos e caso assim não entenda a MM. Juíza, que Suscite o Conflito.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1985

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO  
Requerente: SERGIO DE SOUZA PINTO-Adv. José Paulo Queiroz  
Requerido: OCTAVIO PINHEIRO BEZERRA-Adv. José Roberto Bezerra  
Despacho: Proceda-se a penhora nos bens indicados pelo autor, as fls. 22.

EXECUÇÃO  
Requerente: AUTO CENTER LTDA-Adv. José A. Brasil  
Requerido: MARIO ROBERTO MUNIZ DE CARVALHO  
Despacho: Como requer

EXECUÇÃO  
Requerente: FOIK COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA-Adv. Rubem José Gomes de Lima  
Requerido: ALMERINDO GUERREIRO CARNEIRO-Adv. Adela Mira Carneiro Maia  
Despacho: A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito.

EXECUÇÃO  
Requerente: BANCO BAIERINDUS DO BRASIL-Adv. Afonso Vitor Cardoso  
Requerido: RAIMUNDO JOAO MARTINS  
Despacho: Expeça-se a carta de Arrematação, observadas as formalidades legais.

EXECUÇÃO  
Requerente: RAIMUNDO TABOSA DA SILVA-Adv. Hipolito de Barros Garcia  
Requerido: ROSALINA ROSENIRA DE BARROS ZENKER  
Despacho: Como requer. Oficie-se para o devedor bloqueio. Efetuando-se a penhora sobre o número de bloco. Efetuando-se a penhora sobre o número de bloco intimando-se da mesma a devedora.

EXECUÇÃO  
Requerente: BERNARDO NUNES DE MORAES-Adv. o mesmo  
Requerido: MARIA DAS DORES LIMA DA SILVA  
Despacho: A avaliação

Requerimento de AUTO BELÉM LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RUI PEREIRA, dizendo que concorda com a avaliação-Adv. Ricardo Ferreira Nunes.  
OBS: Recebido em 24/04/85

Requerimento de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPORTES BRUNO LTDA, indicando bem a penhora um terminal telefônico pertencente a executada, e requerendo desde já a sua desativação, bem como dois semi-reboques-Adv. Ricardo Ferreira Nunes  
OBS: Recebido em 24/04/85

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO  
Requerente: CREDITCARD S/A-Adv. Antonio Fernando Rocha  
Requerido: ANGELO JORGE ARTUR FILHO  
Despacho: Cite-se

REVISIONAL DE ALUGUEL  
Requerente: JOSE PIRES FRANCO-Adv. Evangelina Farah  
Requerido: MARIA DE NAZARÉ SENA PISCANÇO-Adv. Flavio de Carvalho Maroja  
Despacho: Em provas

ALIMENTOS  
Requerente: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA-Adv. Maria José C. Cavalli  
Requerido: ABEL SALLES ABREU  
Despacho: Emenda-se a inicial, no sentido de requerer a competente ação de investigação de paternidade, cumulada com a de alimentos no prazo de 95 dias.

ALIMENTOS  
Requerente: MIYUKI ISHIGAKI-Adv. José Maria Tuma Haber  
Requerido: ANTONIO NAZARENO MONTEIRO  
Despacho: Arbitro alimentos provisórios em 35% sobre os vencimentos e vantagens brutas percebidas pelo requerido, deduzidos apenas os descontos obrigatórios. Oficie-se, Designo o dia 19 de agosto vindouro, para a audiência de instrução e julgamento, diante o MP.

SEPARAÇÃO  
Requerente: Adv. Francisco Fidelis  
Requerido: Adv. Clairson Figueiredo  
Sentença: Juízo improcedente o pedido por falta de provas e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% sobre o valor devidamente corrigido, P.R.I.

BUSCA DE MENOR  
Requerente: DEDE DO AMARAL RECHA-Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira  
Requerido: MARCO ANTONIO AMARAL BOCHA  
Despacho: Encaminhe-se os autos ao Juizado do menores, que é o competente para conhecer e dirimir a questão, o que deve ser feito com urgência.

Juízo da 11a. Vara-INTERDITO  
Requerente: CARILLO MARTINS VIANNA-Adv. Benedito N. M. David  
Requerido: JOSÉ CONRADO DOS SANTOS-Adv. Walfir P. de Oliveira  
Despacho: Citem-se os réus José Conrado dos Santos e Gráfica Sagrada Família.

Juízo da 6a. Vara  
Requerimento de GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que

lhe move ETEVALDO PANTOJA PEREIRA, apresentando a contestação-Adv. José Maria Pereira da Silva  
OBS: Recebido em 23/04/85

Requerimento de CONSTRUTORA CARLOS RIBEIRO LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move DIFERRO, requerendo o abatimento devidamente corrigido-Adv. Sandra Maria Barroso Ribeiro  
OBS: Recebido em 23/04/85

Requerimento de JORGE CECILIO DAVID, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move LIDIA CELES TE PINTO FELGUEIRAS, nomeando bens a penhora-Adv. José Acreano Brasil  
OBS: Recebido em 23/04/85

Requerimento de PALAS COMERCIAL LTDA, por seu advogado, na Ação de INDENIZAÇÃO que move contra BANCO REAL S/A, requerendo a prosseguimento do feito com o deferimento das provas já requeridas-Adv. Waldemar Felgueiras Viana  
OBS: Recebido em 23/04/85

Requerimento de JOANA D'ARC BANTOS FARO, por seu advogado, na Ação de ALIMENTOS que move contra MOISES FERREIRA FARO, requerendo ova data para a realização da audiência-Adv. Joselisa Corte Kauffman  
OBS: Recebido em 23/04/85

Requerimento de PATRICIA CALLADO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação que lhe move PAULI SANTOS DE SOUZA, apresentando contestação-Adv. Joselisa Kauffman  
OBS: Recebido em 23/04/85

Juízo da 2a. Vara  
Requerimento de ANTONIO FARIAS COELHO, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS opostos por EXPEDITO DE ARAUJO PONTES, dizendo que o prazo para expedição da Carta Precatória esgotou-se, e requerendo considere a diligência ordenada como não realizada-Adv. Adherbal Meira Mattos  
OBS: Recebido em 23/04/85

Juízo da 10a. Vara  
Requerimento de JOAO JORGE HAGE, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ORLANDO JABOUR MANSOUR, dizendo que tornou-se desnescessário a expedição do mandado, em virtude do réu ter entregue as chaves em cartório-Adv. Franciaco N. Salgado  
OBS: Recebido em 23/04/85

Requerimento de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPORTES BRUNO LTDA, indicando bem a penhora um terminal telefônico pertencente a executada, e requerendo desde já a sua desativação, bem como dois semi-reboques-Adv. Ricardo Ferreira Nunes  
OBS: Recebido em 24/04/85

Requerimento de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPORTES BRUNO LTDA, indicando bem a penhora um terminal telefônico pertencente a executada, e requerendo desde já a sua desativação, bem como dois semi-reboques-Adv. Ricardo Ferreira Nunes  
OBS: Recebido em 24/04/85

Requerimento de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPORTES BRUNO LTDA, indicando bem a penhora um terminal telefônico pertencente a executada, e requerendo desde já a sua desativação, bem como dois semi-reboques-Adv. Ricardo Ferreira Nunes  
OBS: Recebido em 24/04/85

Requerimento de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra TRANSPORTES BRUNO LTDA, indicando bem a penhora um terminal telefônico pertencente a executada, e requerendo desde já a sua desativação, bem como dois semi-reboques-Adv. Ricardo Ferreira Nunes  
OBS: Recebido em 24/04/85

Juízo da 7a. Vara-EXECUÇÃO  
Requerente: CREDITCARD S/A-Adv. Antonio Fernando Rocha  
Requerido: ANGELO JORGE ARTUR FILHO  
Despacho: Cite-se

REVISIONAL DE ALUGUEL  
Requerente: JOSE PIRES FRANCO-Adv. Evangelina Farah  
Requerido: MARIA DE NAZARÉ SENA PISCANÇO-Adv. Flavio de Carvalho Maroja  
Despacho: Em provas

ALIMENTOS  
Requerente: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA-Adv. Maria José C. Cavalli  
Requerido: ABEL SALLES ABREU  
Despacho: Emenda-se a inicial, no sentido de requerer a competente ação de investigação de paternidade, cumulada com a de alimentos no prazo de 95 dias.

SEPARAÇÃO  
Requerente: Adv. Francisco Fidelis  
Requerido: Adv. Clairson Figueiredo  
Sentença: Juízo improcedente o pedido por falta de provas e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários que arbitro em 20% sobre o valor devidamente corrigido, P.R.I.

BUSCA DE MENOR  
Requerente: DEDE DO AMARAL RECHA-Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira  
Requerido: MARCO ANTONIO AMARAL BOCHA  
Despacho: Encaminhe-se os autos ao Juizado do menores, que é o competente para conhecer e dirimir a questão, o que deve ser feito com urgência.

Juízo da 11a. Vara-INTERDITO  
Requerente: CARILLO MARTINS VIANNA-Adv. Benedito N. M. David  
Requerido: JOSÉ CONRADO DOS SANTOS-Adv. Walfir P. de Oliveira  
Despacho: Citem-se os réus José Conrado dos Santos e Gráfica Sagrada Família.

Juízo da 6a. Vara  
Requerimento de GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que

Requerimento de GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que

Requerimento de GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que

Requerimento de GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que

Requerimento de GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que

Requerimento de GILBERTO DE SOUZA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA que

Despacho: SUBAM OS PRESENTES AUTOS AO AGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA

EXECUÇÃO  
Requerente: PORTO SEGURO-CIA DE SEGUROS GERAIAS  
Requerido: DR. RICARDO FERREIRA NUNES  
Despacho: EMP. DE NAVES. AQUIDABAM LTDA



Quarta-feira, 17

0615

Advogado: JOSÉ FURTADO BRITO
Divorcianda: BEATRIZ IZABEL DA SILVEIRA
Despacho: BAIKEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 7810 - EXECUÇÃO
Agravante: WALDIR PACHECO LEÃO
Advogado: DR. MOACIR G. PAMPLONA

DA POR SEUS FUNDAMENTOS E DETERMINO O SEGUIMENTO DO AGRAVO, COM SUA REMESSA AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COM AS FORMALIDADES LEGAIS, INTIMEM-SE.

Proc. nº 7905 - EXECUÇÃO
Exequente: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
Advogado: DR. LUCAS OLIVEIRA ALMEIDA

TIÇA, LEONARDO, AO CUMPRIMENTO REGULAR DE SUAS FUNÇÕES, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE A SER APURADA NA FORMA DOS ARTS. 193/194 DO CPC.

Proc. nº 8025 - EXECUÇÃO
Exequente: DISTAL DIST. ALIANÇA LTDA
Advogado: DRA. ANA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS

DOS E LEGAIS EFEITOS, A ADJUDICAÇÃO DE FLS. TRANSMITIDA EM JULGADO EXCEJA-SE A RESPECTIVA CARTA DE ADJUDICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 8025 - EXECUÇÃO
Exequente: COMBRONZEM - COM DE BRONZE E METAIS LTDA
Advogado: DRA. IAV, DIGO, IVANEIDE TRINDADE

Advogado: DRA. IAV, DIGO, IVANEIDE TRINDADE
Executado: MINERAÇÃO COM. TRANSP. BATUIRA LTDA

Advogado: PROCEDA-SE A PENHORA DO TERMINAL TELEFÔNICO, CONST. DO OFÍCIO DE FLS. 20.

RESENHA DO DIA 24/04/85
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA DA MATA LOBATO

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA
Processo nº 1142/81
Ação de Despejo

Requerente: Maria Violeta Corrêa da Matta
Adv: Nathanael Farias Leitão.

Requerido: Benedita Pinheiro de Araujo.
Adv: Francisco Nunes.

Desp: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins de Direito.

8ª VARA
Processo nº 3110/83
AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Maria da R M de Miranda.
Adv: Adelino Simão.

Requerido: Paulo Renato Montes de Almeida.
Desp: Contados, conclusos.

8ª VARA
Processo nº 4967/85
AÇÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente: João de Oliveira Aleixo
Adv: Amauri Faciola de Souza.

Requerido: Lía Nazareth Mello Aleixo.
Desp: Contados e preparados conclusos.

8ª VARA
Processo nº 3252/83
AÇÃO DE ORDINARIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos.
Adv: Marco Aurélio de A. Buarque.

Requerente: Manoel Ribeiro das Neves e outros
Adv: Deusdeth Freire Brasil.

Requerido: Rosa Ribeiro das Neves e Manoel Pereira das Neves.
Desp: A Avaliação.

8ª VARA
Processo nº 4981/85.
AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Armando da Silva
Adv: Fernando Wanzeller.

Requerido: I.S. Brito.
Adv: Celso B. Freire.

Desp: Informe o Sr. Escrivão se execução foi embargada.

8ª VARA
Processo nº 4975/85
AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Ruy da Silva Navegantes
Adv: Ademair Kato.

Requerido: Oficina São Francisco LTDA.
Adv: José Ribamar Leite de Azevedo.

Desp: Contados, conclusos.

8ª VARA
Processo nº 2828/80
AÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente: Domingas da Silva Régio
Adv: Deusdeth Brasil.

Requerido: Raimundo André do Régio.
Adv: Abraham Assayag.

Desp: Fale o Resp. do M.P.

8ª VARA
Processo nº 5082/85
AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL.

Requerente: Ricardo Sérgio Pará Carvalho
Adv: Regina Maria da Silva Fernandes.

Requerido: Ediana Nonata Ribeiro.
Desp: A Conciliação para o qual designo o dia 30 de maio, as 10:00hs.

Intim-se pessoalmente os cônjuges.

8ª VARA
Processo nº 5002/85
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Cia. Aymoré de Crédito, Investimentos e Financiamentos.
Adv: Aury Silva.

Requerido: Edilson Jovino de Oliveira.
Desp: Contados, conclusos.

8ª VARA
Processo nº 4989/85
AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Fernando Maia Igreja.
Adv: Valente do Couto.

Requerido: Osvaldina Solange da Silva Souza.
Desp: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel de certo na inicial, notificando-se a suplicada para que o desocupe no prazo de 15 dias. Condene-a ainda no pagamento das custas e honorários arbitrados em 10% sobre o valor da dívida.

Re: MATAME - Madeiras Italia Americana Com. e Ind Ltda. (adv. Sonia Almeida)
Despacho: Em vista de não haver juiz não titular de Vara, faça-se nova distribuição. Belém, 19 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO
Requerentes: João Batista Marques de Souza e Raimunda dos Santos Souza (adv. Maria José Torres)
Despacho: Ao M.P. Belém, 19 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: José Maria Sodré (adv. João Batista Cavalcante)
Réu: Eloud Fernandes

Despacho: Intime-se para fazer apresentação do veículo para a devida avaliação no dia 26 do corrente às 11 horas, neste Tribunal, a fim de ser a validade. A não apresentação será considerado como bem extraviado e decretada a prisão do depositário na forma da lei. Belém, 19 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Autora: Ana Celia Bezerra da Silva (adv. Waldirio Nunes)
Réu: Jair Rodrigues da Silva (adv. Waldirio Nunes)

Despacho: Lavra-se o termo de ratificação e após de-se vista ao M.P., conforme despacho de fls. 22 Belém, 19 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: Julliano Sei Ind. e Com. L/A (adv. Paulo Sá)
Embargado: São Raimundo Agroindustrial (adv. José de Alencar)

Despacho: Encaminhe-se à Egrégia Corte. Belém, 19 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".
RESENHA DO CARTÓRIO FABRICIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO
Belém, 24 de abril de 1985

AÇÃO - Execução - 3ª Vara - nº 433/75
Autor: Bank Of London & South America Limited (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Reus: Somex - Sociedade de Importação e Exportação Ltda, Bessilindo Teixeira Lima e outros (Adv. Dr. Abel Guimarães).
Despacho: Ao contador do Juízo.

AÇÃO - Execução - 3ª Vara - nº 031/81
Autora: Pepi Luminotecnica Ltda. (Adv. Dr. Ricardo Chamie).

Re: Primar - Produtos Industrializados do Mar s/a (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).
Sentença: Homologo a desistência pedida, julgando extinto o referido processo (art. 267, item VIII do CPC). De-se baixa dos autos no cartório da // distribuidora, e após, archive-se. P. R. J.

AÇÃO - Execução - 3ª Vara - nº 527/81
Autor: Rei da Nautica Ltda (Adv. Dra. Vera Calandriani).

Reus: Produtos Industrializados do Mar - Primar s/a (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).
Sentença: Homologo a desistência pedida, julgando extinto o referido processo. De-se baixa dos autos no cartório da distribuidora, e após, archive-se. P. R. J.

AÇÃO - Inventário - 4ª Vara - nº 196/81
Inventariante: Valdir Acatuassu Nunes.
Inventariante: Domingos Amaral Acatuassu Nunes (Adv. Dr. Ademar Kato).

Despacho: Nomeio o mesmo inventariante Domingos Amaral Acatuassu Nunes, para a sobrepartilha, qual devera prestar o compromisso legal, e faze as declarações preliminares, lavrando-se o respectivo termo.

AÇÃO - Inventário - 11ª Vara - nº 096/85
Inventariante: Edith Paes Souza Arranha.
Inventariante: Rita de Cassia Caldas Silva (Adv. Jorge Ferraz Neto).

Despacho: Nomeio inventariante a requerente Rita de Cassia Caldas Silva, do bem deixado por tal cimento de Edith Paes Souza Arranha, determinando seja a mesma, intimada desta nomeação para, no prazo de cinco (5) dias, prestar o compromisso legal, uma vez comprometida, dentro do prazo de vinte (20) dias devera a inventariante prestar as primeiras declarações, das quais determino seja lavrado termo circunstanciado. Com base no est. do art. 999 do C. P. Civil, citem-se o Dr. P. blico, os interessados, não representados, se for caso, bem como a Fazenda Pública Estadual, para termos do inventário. Concluídas as citações, n festem-se sobre as primeiras declarações, deve a Fazenda Pública Estadual, manifestar-se, explicitamente, sobre os valores atribuídos aos bens. Intime-se.

AÇÃO - Executiva Hipotecária - 11ª Vara - nº 032/85.
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Emprego (Adv. Dra. Maria Antonete Furtado Machado).

Reus: Rivaldo Pereira de Medeiros (Adv. Dr. -).
Despacho: Considero válida e subsistente a penh. lavrada no auto de fls. 30, para os fins devida Condene os executados ao pagamento da dívida principal, acrescida de juros de mora, correção monetária, multa contratual, custas e despesas processuais, bem como, a honorários advocatícios que bitro em 15% sobre o valor da causa; II - Conheço pedido formulado as fls. 32 para, diante das cópias de fls. 30v do sr. Oficial de Justiça e de fls. 31, da sr. Escrivão, e em atenção ao preceito na § 2º do art. 4º da lei nº 5741/71, deferi requerido, determinando a expedição de mandado intimação para desocupação do imóvel descrito inicial, e que se encontra ocupado pelo executado, e a consequente entrega do mesmo a executado no prazo de trinta (30) dias. Intime-se.

AÇÃO - Embargos de Terceiro - 11ª Vara - nº 119/85
Embargante: Banco do Estado do Pará s/a (Adv. Dr. Noel José Monteiro Siqueira).

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 24.04.85
QUINTA VARA

ORDINARIA
Autora: Dalila Noronha Macri (adv. Vinicius Mesket)
Réu: José Assumpção Figueiredo (adv. Luis Loureiro)
Despacho: Intime-se. Belém, 23 de abril de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA
BUSCA E APREENSÃO
Autora: NAVEGA - Com. e Navegação Ltda. (adv. José Maria Nascimento)







RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1985  
**CARTEIRO AUISTO COSEA, A.C. - A.J.C.**  
**MARTA LINES ANUNES LIMA, Juiz de Direito da 14ª**  
**Vara Cível da Capital.**  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS**  
 AUT.: LUCIA LAGE DE ABRUO  
 ADV.: HAYDEE PAIVA FERNANDES  
 REU.: JOSÉ ALBERTO DE ABRUO  
 DESP.: Cite-se a parte requerida, em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
 REQTS.: JOSÉ ESTEVAM DE SILVA FAVARES  
 JOVARIATA DA SILVA FAVARES  
 ADV.: MIGUEL DA SILVA MACEDO  
 DESP.: Cite-se a parte requerida, em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS**  
 AUTES.: OSMARINA PINHEIRO MARQUES e JOAQUIM DE MO  
 RAES MARQUES  
 ADV.: MOACYR GONÇALVES PAMPLONA  
 REU.: ODIVAL PANTOJA FERREIRA  
 DESP.: Diga os autores acerca da contestação e documentos que a instruem, em 27.12.84.  
 DESP.: Republique-se o despacho de fl. 31, com as cópias devidas, em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS**  
 AUTES.: DEYVISON MAURO e DANIELLE SILVA DE SOUZA;  
 menores representados por sua mãe ROSA  
 SUPLI COELHO DA SILVA  
 ADV.: ARNARDO MARTINS MEIRA  
 REU.: MAURO GURDES SOUZA  
 DESP.: Deiro o benefício da gratuidade requerida não havendo prova da paternidade da menor Danielle, deve ela ser excluída da relação jurídica processual, vez que para fazer jus a alimentos deve provar a ação de investigação de paternidade, cumulando na la o pedido alimentar. Encade-se, pois, a inicial, em dez (10) dias, sob pena de indeferimento, em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - EM CONSENSUAL**  
 REQTS.: FÉLICE CORREIA BARATA  
 LUCINEA DA SILVA CORREIA BARATA  
 ADV.: FLÁVIO CARVALHO MAROJA  
 DESP.: Designo o dia 28 de maio vinturo, às 11h, para a colheita da prova testemunhal. In-  
 timem-se, em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL**  
 REQTS.: SEBASTIANA GARCIA LOBO ROLDÃO  
 ADV.: JORGE AMAURY M. MUES  
 DESP.: Retornem os autos a digna representante do M.P. em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
 REQTS.: ANTONIO MARQUES MOREIRA  
 MARIA ELIESE CARRERA MOREIRA  
 ADV.: MARIA DE NAZARE R. NOGUEIRA  
 DESP.: Recebam-se as diligências para 22 de maio vinturo, às 10h, intimem-se, em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
 REQTS.: ADELINA DA SILVA SANTOS  
 EUGENIO LEAL DOS SANTOS  
 ADV.: AVELINA I. HESKETH  
 DESP.: Designo o dia 04 de junho vinturo, às 10h, para a audiência de colheita de prova testemunhal. Intimem-se, inclusive o M.P. em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE COBRANÇA DE AUTOS, DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**  
 REQTS.: RAIMUNDO SOARES DO AMARAL  
 ADV.: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES  
 REQDO.: AURELIO MONTEIRO DO AMARAL  
 ADV.: ABRÃO ASSAYAG  
 DESP.: R.H. Intime-se o patrono do alimentante a devolver os autos a Cartório no prazo de 24 horas. Expeça-se o mandado respectivo, em 23.04.85.  
**AUTOS CÍVEIS DE COBRANÇA DE AUTOS, DA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS**  
 REQTS.: ALAN PATRICK PEREIRA DA SILVA, menor impúbere, rep. por sua mãe SANDRA MOREIRA FERREIRA  
 ADV.: HAZARE GONÇAVES DOS SANTOS  
 REQDO.: RONALDO SOUZA  
 ADV.: GRAÇA REALI  
 DESP.: A. e R. Sim. Expeça-se o respectivo mandado, observadas as cautelas legais, em 23.04.85.

ALUISTO COSEA

ESCRIVÃO.

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA.

RESENHA DO DIA 24.04.1985,

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 403/83 de EXECUÇÃO

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Executado: ROSILDO NEGRÃO GEMAQUE. (Adv. ).

Despacho: R.H. Cumpra-se o pedido contido às fls. 21 e 22 dos autos, Belém, 23.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 17.715/84 de EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Ma Cé-  
lia Duarte).

Requerida: ENEL ENGENHARIA S/A. (Adv. Adherbal Mei-  
ra Mattos).

Despacho: R.H. Cumpra-se o requerido, ciente a parte interessada. Belém, 23.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 09/85 de ORDINÁRIA

Requerente: VIAÇÃO FORTE LTDA. (Adv. Otávio Leão de Salles).

Requerido: EMTU/BELÉM. (Adv. Clóvis Malcher Filho)

Despacho: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 23 de abril de 1985. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 09/85 de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: VIAÇÃO FORTE LTDA. (Adv. Otávio Leão de Salles).

Agravado: EMTU/BEL. (Adv. Clóvis Malcher Filho).

Despacho: R.H. Diga a agravante. Belém, 23.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 42/83 de SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS.

Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).

Requerida: TRANSPORTADORA BELÉM-LISBOA LTDA. (Adv. Raimundo Costa).

Despacho: R.H. Cite-se a requerida para pagamento do débito apurado, no prazo da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Cumpra-se. Belém, 23.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proc. nº 50/85 de PROTESTO JUDICIAL

Requerente: TEBODORO JOSÉ GARCIA. (Adv. Aldemira

Requerido: EDDIE CARLOS CASTOR DA NOBREGA E SUA ESPOSA ASTRID CONTEENTE NOBREGA. (Adv. Rosa Virgí-  
nia Sirotheau Correa).

Despacho: R.H. Dê-se cumprimento ao solicitado às fls. 2 a 4 dos autos quanto à intimação, ofício e Edital, na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 23.04.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Belém, 24 de Abril de 1985.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
Escrivã.

### JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER pelo presente Edital, fica Citada a empresa EGGB-Editora de Guias e Cadastro do Brasil, em lugar incerto e não sabido, reclamada-execedada nos autos do Processo nº 1ª JCI-1913/84, em que é reclamante-exequente Kleber Lóiola Almeida Nogueira, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.759,954 (Três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), referente à principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida no dia 22.11.84.

#### RESUMO DOS CALCULOS

- Principal.....	Cr\$ 3.363.721
- Custas de Sentença.....	Cr\$ 94.062
- Custas de Execução.....	Cr\$ 302.171
TOTAL.....	Cr\$ 3.759.954

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Maria Helena Afonso Ferreira da Silva), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 9190)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital, e para os devidos fins, fica Notificada a empresa Cabanagem - Construções e Reformas Ltda, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCI-358/85, em que é reclamante Raimundo Nonato, Ferreira, para ciência de que em audiência do dia 26 de março de 1985, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido Processo: "A MM. 1ª JCI de Belém, resolve, a unanimidade de julgar procedente em parte a reclamatória, condenando a reclamada ao pagamento das parcelas deferidas, cujo cálculo será apurado em liquidação a saber: Aviso Prévio, Férias Proporcionais, Gratificação de Natal, Depósito de FGTS, Horas Extras, Repouso Remunerado, Anotação de Baixa na CTPS e improcedente o pleito de Salário Família, tudo conforme acima fundamentado, Juros e Correção Monetária na forma da Lei. Custas sobre o valor arbitrado para condenação, em Cr\$ 400.000, estas em Cr\$ 27.015, pela reclamada. Dê-se ciência da decisão a revel."

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano

de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Mª de Lourdes G. da Costa), Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 9192)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Pró Solos-Projetos de Calculos e Fundações Ltda. com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 308.749 (Trezentos e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do Processo trabalhista nº 3ª JCI-2080/84, em que Rosemrio Pantoja Gomes, é reclamante-exequente. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Jud., datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiz do Trabalho Presidente

da 3ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 9194)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o Sr. Selito Antônio Bordino, com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48(quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 12.154.114 (Doze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, cento e quatorze cruzeiros), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do Processo Trabalhista nº 3ª JCI-CP-07/85, em que Bento Elias Batista da Costa, é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei, dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Jud., datilografei. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiz do Trabalho Presidente

da 3ª JCI de Belém  
(G. Reg. nº 9193)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

#### ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA 17.4.85

AC. nº 379/85. Proc. TRT RO 83/85. 4a. JCI de Belém. Relator: Dr. Roberto Santos. Recorrentes: Camilo Nasser Engenharia e FRIGEPE - Frigoríficos Gelo e Pesca Ltda. (Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller). Recorridos: Raimundo Lobato dos Santos, Odivaldo Lobato dos Santos e Manoel Francisco Lobato dos Santos. (Drs. Paula Frassinetti e Marici de Barros Pereira)

EMENTA: Não se devem ampliar as facilidades existentes na lei para a interposição de recursos.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso por insuficiência do depósito recursal.

AC. nº 380/85. Proc. TRT RO 105/85. 5a. JCI de Belém. Relatora: Dra. Semíramis Ferreira. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Ruy Guilhon Coutinho). Recorrido: Aquiles Cadete (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Equiparação salarial. Identidade de funções. O fato de reclamante e paradigma serem lotados em setores diversos, mas do mesmo departamento da empresa, não altera as funções pelos mesmos exercidas. Ambos trabalhavam na mesma especialidade profissional, classificados como "eletricista III", ocupando, por conseguinte, o mesmo grau na hierarquia do pessoal da empresa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 381/85. Proc. TRT RO 172/85. JCI de Santarém. Relatora: Dra. Semíramis Ferreira. Recorrente: Francisco Mendes de Moraes (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrido: Z. N. Siqueira.

EMENTA: A prova do novo ajuste para redução da jornada, com o pagamento apenas das horas efetivamente trabalhadas, compete à empresa. Defere-se, pois, o pedido de diferença salarial.

Abandono de emprego é justa causa a ser devidamente comprovada pelo empregador.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para acrescer à condenação as parcelas de diferença de salário, aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcional relativas ao segundo contrato, repouso remunerado e depósitos do FGTS, tudo apurado em liquidação com forma a fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 382/85. Proc. TRT RO 128/85. 3a. JCI de Belém. Relator: Dr. Roberto Santos. Recorrente: Laurinda Patrocínio da Costa (Drs. Paula Frassinetti e Marici de Barros Pereira). Recorrida: E. Georges & Cia. Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber)

EMENTA: Aviso Prévio - O período de aviso prévio integral e tempo de serviço para todos os efeitos legais, ainda que meramente indenizado. Obrigação de pagar as verbas rescisórias

0617



as por novo salário mínimo, decretado durante o curso ficto do prazo de aviso prévio.

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram de recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação, condenando a reclamada a pagar à reclamante a quantia de Cr\$ 576.524 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) e o que for apurado em liquidação de correção monetária e juros. Custas pela reclamada sobre o valor líquido da reclamação.

AC. nº 383/85. Proc. TRT ED 366/85. JCI de Santarém. Relator: Juiz Horácio Barros. Embargante: Mineração Rio do Norte S/A (Drs. Joviano de Resende Caiado e Achilles Lima). Embargado: Acórdão nº 296/85, prolatado nos autos do Processo TRT RO 1693/84, no qual o embargante é parte contra Arnan do Maciel Pantoja e Outros.

**EMENTA:** Improcedem os embargos de declaração, quando não há omissão a sanar no V. Acórdão embargado.

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-os por nada haver a esclarecer no Acórdão embargado.

AC. nº 384/85. Proc. TRT RO 106/85. JCI de Abaetetuba. Relator: Dr. Roberto Santos. Recorrente: Brasil Marques da Silva (Dr. Odival Quaresma). Recorrida: Techinr Companhia Técnica Internacional (Dr. João Guizzo).

**EMENTA:** Não provadas as condições de aplicação da Súmula 90, não há como deferir o pagamento das horas extras pleiteadas a título de tempo despendido pelo empregado em viagens diárias.

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram do recurso mandando desentranhar dos autos a contraminuta da reclamada, porque inscrita por advogado não habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará; no mérito, ainda sem divergência negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 385/85. Proc. TRT RO 120/85. 6a. JCI de Belém. Relatora: Dra. Semiramis Ferreira. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA (Dr. Ruy Guilhon Coutinho e Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho). Recorrido: Francisco Simões da Costa. (Dra. Paula Frassinetti).

**EMENTA:** Reclamante e paradigma exerciam a mesma função, sendo lotados no mesmo departamento da empresa e durante muito tempo receberam iguais salários. Diversidade de tarefas que são típicas da mesma função (motorista-eletricista), não justificam a diversidade de salários.

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença de férias de 1981/82, porque prescrita, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 386/85. Proc. TRT RO 66/85. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrentes: Raimundo Nonato Martins Alves, Francisco Ferreira Ribeiro, Manoel de Lima Furado, Benedito Pires Pereira e Manoel da Conceição Martins Alves (Dra. Celestina Maria Duarte Elteres). Recorrida: Cooperativa Mista de Formação de Recursos Humanos e Turística João XXIII LTDA. - COOMIFRHUTU (Dr. Normando do Carmo Borges).

**EMENTA:** Demonstrado nos autos que os recorrentes, trabalhando cada qual dentro de sua especialização profissional (a mesma sob que serviam anteriormente em regime de emprego a empresa antecessora), sob rígido controle de horário e frequência, sob as ordens de chefes de setores, recebiam apenas salário pelo serviço prestado, que não ultrapassava do mínimo legal, forçoso o reconhecimento do vínculo de emprego. A condição de associado da cooperativa apenas encobria o contrato de trabalho.

**DECISÃO:** Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Relator e Roberto Santos, deram-lhe provimento para reconhecer prova da relação de emprego determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para julgar o mérito como de direito. O Exmo. Juiz Roberto Santos pediu e lhe foi deferida justificativa de voto. Designada prolatora do Acórdão a Exma. Juíza Revisora.

Belém, 17 de abril de 1985.

*Helena Paredes Cinha*  
HELENA PAREDES CINHA  
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

REG.G-Nº 9161

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de BREVES, de que no dia 09 de maio, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 60.303, referente à prestação de contas do Convênio nº 229/83 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 26 de abril de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

### ACÓRDÃO Nº 13.902

(Processo nº 61.526)

**Requerente:** Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito Municipal de MARACANÁ.

**Relator:** Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de MARACANÁ, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-

RACANÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 045/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Conclusão das obras de Construção do Mercado Municipal" do citado Município, no bairro do Jurunas, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

JAYME FERREIRA BASTOS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

### ACÓRDÃO Nº 13.903

(Processo nº 61.697)

**Requerente:** Irmã EDITH ALMEIDA DE SOUSA, Diretora do INSTITUTO SANTA TERESINHA, no Município de Bragança.

**Relator:** Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do INSTITUTO SANTA TERESINHA, no município de Bragança, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do INSTITUTO SANTA TERESINHA, no município de Bragança, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado através do Convênio nº 438/84 firmado com a SEPLAN para recuperação do prédio desse Instituto, no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

EMÍLIO MARTINS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

### ACÓRDÃO Nº 13.904

(Processo nº 61.142)

**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**Relator:** Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de CARLOS SAMICO DE OLIVEIRA, no cargo de Pretor Vitalício de Ananindeua, Termo Judiciário da Comarca da Capital.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento junto ao Governo do Estado (Secretaria de Estado de Administração), a fim de que os cálculos dos proventos devidos ao Pretor CARLOS SAMICO DE OLIVEIRA sejam revistos, na forma do Parecer da douta Procuradoria, assim constituídos:

Vencimento Integral	Cr\$ 682.500
Representação 80% (art. 2º, Lei nº 5.162/84)	" 546.000
Grat. Representação 10% (Lei nº 5.006/81, art. 214)	" 68.250
Adicional 160% (art. 1º, Lei nº 5.110/83 e 1º, Lei 4804/78)	" 2.074.800
Art. 162, da Lei nº 749/53 - 20%	" 674.310
§ Único do art. 2º, Lei 2516/62	" 1.213.758
<b>Proventos Mensais</b>	<b>Cr\$ 5.259.618</b>

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

### ACÓRDÃO Nº 13.905

(Processo nº 60.848)

**Assunto:** Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS

**Relator vencido:** Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

**Relator designado para lavrar o Acórdão** (§ Único do art. 250 do R.I): Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, referente ao Convênio nº 973/83, firmado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator e JAYME FERREIRA BASTOS, que aprovavam as contas, adotar as seguintes medidas:

a) que seja junto este processo (nº 60.848) e o ao qual está apenso (processo nº 57.253), ao de prestação de contas da SEPLAN, para exame em conjunto;

b) que a SEPLAN observe as cláusulas convencionais, adotadas nesta espécie de acordo, efetivando a fiscalização concomitante ao cumprimento das obrigações assumidas pelo convenente beneficiado com o repasse, assim exigindo prestações de contas em tempo hábil, o que evitará prejuízo aos cofres públicos pela defasagem monetária; e

c) que seja apurado pela SEPLAN o responsável, ou responsáveis, pela irregularidade em questão, através do processo competente, devendo ainda aplicar a sanção cabível, se for o caso, naquilo de sua alçada, cientificando esta Corte para as providências de suas atribuições.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Relator vencido

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS  
Relator designado para lavrar o Acórdão

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES  
SUBPROCURADORA

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.420

O Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de atribuição regimental e tendo em vista a autorização concedida pelo Egrégio Tribunal Regional,

### R E S O L V E :

conceder ao Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente desta Corte, seis (06) diárias no valor unitário definido pela Resolução nº 11.852, de 12.04.84, do Colendo T.S.E., para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outros, em Brasília, onde deverá tratar de assunto do interesse da Justiça Eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União, Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Ministério da Fazenda.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Vice-Presidência, em 29 de abril de 1985.

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO  
Vice-Presidente, em exercício

ATO Nº 3.421

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição regimental e, considerando a necessidade de serem tratados assuntos de interesse da Justiça Eleitoral do Pará junto ao Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal de Contas da União, Secretaria de Planejamento da Presidência da República e Ministério da Fazenda,

### R E S O L V E :

1º) designar o Dr. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria desta Corte, para acompanhar-lo à Capital Federal, a fim de solucionar os assuntos supramencionados;

2º) conceder ao mesmo seis (06) diárias, no valor unitário estabelecido pela Resolução nº 11.852, de 12-04-84, do Egrégio T.S.E., para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outras, em Brasília.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de abril de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente REG.G-Nº 9208

ATO Nº 3.422

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

### R E S O L V E :

designar a Dra. MARIA LUIZA NEGREIROS, Assessora, DAS.2, do Quadro da Secretaria deste T.R.E., para responder cumulativamente com o cargo de titular, pelo expediente de Auditoria, quando houver impedimento do mesmo.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 29 de abril de 1985.

**STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**  
Presidente

ATO Nº 3.423

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

designar o Dr. PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa para responder pelo expediente da Diretoria Geral, durante o afastamento do titular, a partir de 02 de maio entrante, cumulativamente com o da Secretaria de que é titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 29 de abril de 1985.

**STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**  
Presidente

REG.G-Nº 9208

**RESOLUÇÃO Nº 263**

Ano: 1985

Classe: I

Processo nº 081/85

Autos de: Pedido de Averbação de Tempo de Serviço

Requerente: Maria Clélia dos Santos Pantoja

Relator: Dtor. Stéleo Bruno dos Santos Menezes

**Ementa:** Averbação de Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado do Pará. Defere-se o pedido para os efeitos de direito.

**RELATÓRIO**

MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", ref. NM-27, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, requer averbação, em seus assentamentos funcionais, do tempo de serviço que prestou ao Governo do Estado do Pará, na Secretaria de Estado de Educação, no período de 01 de março de 1976 a 15 de fevereiro de 1977.

Instrui o pedido Certidão expedida pelo citado Órgão Público, comprovando o alegado.

O Setor de Pessoal deste T.R. informou que o tempo de serviço prestado pela requerente à Secretaria de Estado de Educação perfaz o total de 352 dias, ou seja, onze meses e vinte e dois dias, e que a petionária tomou posse e entrou no exercício do cargo, que ocupa neste Tribunal, em 16.10.1980.

A Assessoria da Diretoria Geral e o Órgão do Ministério Público manifestaram-se pelo deferimento do pedido para os efeitos de direito.

**VOTO**

Uma vez comprovado que a postulante prestou serviços na esfera Estadual, durante 11 meses e 22 dias em período anterior ao seu ingresso neste Tribunal, é de ser feita a averbação pretendida, para que produza os efeitos legais.

Assim sendo, voto pelo deferimento do pedido, para mandar computar nos assentamentos funcionais da requerente o tempo de 352 dias prestados ao Estado, para os efeitos de direito.

**RESOLVEM,** os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em deferir o pedido, para o fim de ser averbado nos assentamentos funcionais da requerente o tempo de 11 meses e 22 dias de serviço, prestado à Secretaria de Estado de Educação, para os efeitos legais.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de abril de 1985.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente e Relator, Raimundo Hélio, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Ademar Kato e Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

**EDITAL Nº 012/85 - S.C.E**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Provisória Regional do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de VIGIA, SANTO ANTONIO DO TAUÁ, CURUÇÁ, ITAITUBA, CAMETÁ e OBRAS DO PARÁ.

**VIGIA**

**DIRETÓRIO:** Paulo Cezar Saldanha Silva, José Satiro Lobato Monteiro, Antonio do Espírito Santo Siqueira Silva, Osmarino Fausto Santos, Maria Lobato Monteiro Santos, Luiz Antonio Ferreira Beckman, Antonio Sérgio Brasil Monteiro, Elizabeth Silva da Silva, Rosana Vilhena de Araujo, Maria de Nazare Lobato Monteiro, Gerson Raulo Neves.

**SUPLENTE:** Francisco Roberto Dias Ribeiro, Raimundo Sebastião Monteiro Pinheiro, João Ferreira Nascimento, João Sérgio Coutinho Rodrigues.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Antonio Sérgio Brasil Monteiro.

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** José Satiro Lobato Monteiro.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Paulo Cezar Saldanha Silva  
Vice-Presidente : Osmarino Fausto Santos  
Secretário : Ana Senhorinha Lobato Monteiro  
Tesoureiro : Eliezer Saldanha Silva  
Suplentes : Mário Ruy Silva Pereira, João Leal Ferreira, Antonio do Espírito Santo Siqueira Silva.

**SANTO ANTONIO DO TAUÁ**

**DIRETÓRIO:** Juaréz Dias e Maria de Nazare Pantoja dos Santos.

**SUPLENTE:** Ramiro Pinheiro de Oliveira.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Lázaro Souza Barros

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Lázaro Souza Barros  
Vice-Presidente : Luiz do Amaral Varela  
Secretário : Juaréz Dias  
Tesoureiro : Ramiro Pinheiro de Oliveira  
Suplentes : Rosa Maria Miranda dos Reis, Círene Rodrigues de Souza

Dulcinea Arcangelo Pantoja e Maria Inacia Pantoja dos Santos.

**CURUÇÁ**

**DIRETÓRIO:** Marivaldo dos Santos Couto, Virginia Maria dos Santos Couto, José Galvão Alves, José Maria dos Santos Couto, André dos Santos Couto, Antônio dos Santos Couto, José dos Santos Barbosa, Olivar Couto Pinheiro, Idena Maria Couto Pinheiro, Edilson Couto Pinheiro, Vera Lúcia dos Santos Couto.

**SUPLENTE:** Raimundo Couto Pinheiro, Daniel Botelho da Cruz, Maria Couto Pinheiro, Euclides da Cunha Couto.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** André dos Santos Couto

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Marivaldo dos Santos Couto  
Vice-Presidente : André dos Santos Couto  
Secretária : Virginia Maria dos Santos Couto  
Tesoureiro : José Galvão Alves  
Suplentes : José dos Santos Barbosa, Olivar Couto Pinheiro, José Maria dos Santos Couto, Edilson Couto Pinheiro e Idena Maria Couto Pinheiro.

**ITAITUBA**

**DIRETÓRIO:** Edivaldo Tavares Trindade, José Soares de Souza, Antonio Bernardes Carvalho, Vanderley Gomes de Souza, Pedro Leão Bessa, João Francisco Silva, Jorge Ferreira da Rosa, Bernardo Colares, Waldomiro Santos Ribeiro, Lidio Rodrigues Pallares, Washington Luiz Borges do Vale.

**SUPLENTE:** Antonio Lisboa Barros, Rita Mendes Pontes, Maria Hilda Freire, Maria dos Santos Pereira.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Pedro Leão Bessa  
**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Vanderley Gomes de Souza

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Pedro Leão Bessa  
Vice-Presidente : Edivaldo Tavares Trindade  
Secretário : Vanderley Gomes de Souza  
Tesoureiro : Jorge Ferreira da Rosa  
Suplentes : Antonio Bernardes Carvalho, José Soares de Souza, Lidio Rodrigues Pallares, Rita Mendes Pontes e Maria Hilda Freire.

**CAMETÁ**

**DIRETÓRIO:** Ivan Conceição Miranda de Sousa, Eurico Sassim Castro, José Maria Amorim Caldas, Paulo Afonso Brito Assunção, Vicente de Paulo Assunção dos Santos, Maria Francilene Oliveira da Veiga, Carlos Antonio das Mercês Costa, Benedito Assunção Alves, Carlos Alberto Amorim Caldas, Pedro de Melo Rodrigues, Augusto Pantoja Gomes, Joaquim do Espírito Santo Ribeiro, Edson Antonio Coelho de Oliveira.

**SUPLENTE:** Raimundo do Socorro Sousa Coelho, Heleis Rodrigues Barroso, Reginaldo Braga Ribeiro, Manoel Segismundo de Melo Brandão.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Ivan Conceição Miranda de Sousa

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Eurico Sassim Castro

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Ivan Conceição Miranda de Sousa  
Vice-Presidente : Eurico Sassim Castro  
Secretário : Carlos Alberto Amorim Caldas  
Tesoureiro : Augusto Pantoja Gomes  
Suplentes : José Maria Amorim Caldas, Paulo Afonso Brito de Assunção, Maria Francilene Oliveira da Veiga, Manoel Segismundo de Melo Brandão, Benedito Assunção Alves.

**OBRAS DO PARÁ**

**DIRETÓRIO:** Raimundo Socorro Mongo Paungarten, Pedro do Nascimento, Valdir Ferreira Costa, Agenor Cardoso da Silva, Antonio Ribeiro, Bazília Alves da Veiga, Raimundo Fernandes, Raimundo Franco Dias, Ana Trindade de Moraes.

**SUPLENTE:** Benedito Ovidio Mongo, Raimundo Fernandes, João Vaz Cardoso

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Socorro Mongo Paungarten

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Pedro do Nascimento

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Raimundo Socorro Mongo Paungarten  
Vice-Presidente : Antonio Ribeiro  
Secretária : Ana Trindade de Moraes  
Tesoureiro : Benedito Ovidio Mongo  
Suplentes : Raimundo Fernandes, Raimundo Franco Dias, Pedro do Nascimento, João Vaz Cardoso e Bazília Alves da Veiga.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1985.

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

**EDITAL Nº 013/85 - S.C.E**

De Ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CURUÇÁ, com a seguinte constituição:

**DIRETÓRIO:** Arquimedes Guedes dos Santos, João Gualberto dos Santos Galvão, Juvellino Natividade da Silva, Sebastião Queiroz Ximenes, Candido José Cordovil da Cunha, Alexandre Monteiro Pinto, Adalberto dos Santos Ferreira, Domingos Ferreira da Silva, Everaldo Norberto dos Santos, Benedito José Neves de Melo, Paulo de Tasso Monteiro da Cunha

**SUPLENTE:** Edilberto Cordovil Dias, Paulo Roberto das Neves, Clovis Alves Pinheiro

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Paulo de Tasso Monteiro da Cunha

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** João Gualberto dos Santos Galvão

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Arquimedes Guedes dos Santos  
Vice-Presidente : João Gualberto dos Santos Galvão  
Secretário : Candido José Cordovil da Cunha  
Tesoureiro : Benedito José Neves de Melo  
Suplentes : Alexandre Monteiro Pinto e Juvellino Natividade da Silva

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 1985.

(a) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

**EDITAL Nº 014/85 - S.C.E**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Provisória Regional do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de PONTA DE PEDRAS, com a seguinte constituição:

**DIRETÓRIO:** Raimundo Mariano da Costa Silva, Lucival Ferreira Bandeira, Raimundo Jorge Aires Noronha, João Serrão Lobato, José Ribeiro Tavares, Paulo Serrão Lobato, João Bosco Tavares Carneiro, Manoel Carlos Costa, Antonio Tavares de Lima.

**SUPLENTE:** José Maria de Lima Tavares, Luiz Otavio Batista Lobato e Raimundo Macedo Costa.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Paulo Serrão Lobato

**SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Raimundo Mariano da Costa Silva.

**COMISSÃO EXECUTIVA:**

Presidente : Raimundo Mariano da Costa Silva  
Vice-Presidente : Lucival Ferreira Bandeira  
Secretário : Raimundo Jorge Aires Noronha  
Tesoureiro : João Serrão Lobato  
Suplentes : José Ribeiro Tavares, Paulo Serrão Lobato, João Bosco Tavares Carneiro, Manoel Carlos Costa e Antonio Tavares de Lima.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de abril de 1985.

(aa) José Maria Monteiro David - Diretor Geral

**EDITAL Nº 015/85 - S.C.E**

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de MOJU, com a seguinte constituição:

**DIRETÓRIO:** Honorino Santos Lima, Edmundo Cunha dos Santos, Amadeu Pereira da Cunha, Pedro Martins do Espírito Santo, Antônio Alves Gonçalves, Moisés Pereira da Cunha, Targino Moraes Martins, Aurélio da Conceição Moraes, João Almeida Santos

**SUPLENTE:** Norberto da Silva Cunha, Lindalva Ribeiro Soares, Ademar Alves dos Santos

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Honorino Santos Lima

0619



SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edmundo Cunha dos Santos

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Honorino Santos Lima  
 Vice-Presidente : Amadeu Pereira da Cunha  
 Secretário : Pedro Martins do Espírito Santo  
 Tesoureiro : Edmundo Cunha dos Santos  
 Suplentes : Veridiano Pereira dos Santos, Orlando Gordo de Souza, Maria Diva Moraes de Souza, Avelina Costa Moraes e Juvêncio Santos Almeida

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 1985.  
 (a) José Maria Monteiro David-Diretor Geral

REG.G-ND 9214.

E D I T A L Nº 016/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista - P.D.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de BENEVIDES e SANTA IZABEL DO PARÁ, com as seguintes constituições:

## BENEVIDES

DIRETÓRIOS: Pretestato Eutrópio de Sousa Neto, José Fernando Mendes de Sousa, Raimundo Nonato Bulcão do Nascimento, Moises Dias de Paula, Carlos Alberto Fernandes de Aguiar, Marcelino de Paula Sobrinho, Antonia Sueli de Souza Sampak Antonio Rael Gualberto Furtado, Maria do Socorro Eutrópio Cardoso.

SUPLENTE: Maria Cristina Eutrópio de Andrade, Fernando José de Oliveira Garcia, Aristeu Eutrópio de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pretestato Eutrópio de Sousa Neto

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Pretestato Eutrópio de Sousa Neto  
 Vice-Presidente : Marcelino de Paula Sobrinho  
 Secretário : José Fernando Mendes de Sousa  
 Tesoureiro : Raimundo Nonato Bulcão do Nascimento  
 Suplentes : Carlos Alberto Fernandes de Aguiar e Moises Dias de Paula

## SANTA IZABEL DO PARÁ

DIRETÓRIO: José Maurício Souza da Silva, Nazareno do Rosário Malcher, Deucides Oliveira da Silva, Maria Avelina Souza da Silva, Raimundo Antônio Magalhães de Araujo, João Rodrigues Pereira, Pedro Barros Ferreira, Cicero Antônio do Nascimento, Ieda do Socorro Souza da Silva.

SUPLENTE: Salma Tavares de Azevedo, Marcela da Silva Alcântara, Maria da Conceição Nascimento

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Maurício Souza da Silva

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Maurício Souza da Silva  
 Vice-Presidente : Maria Avelina Souza da Silva  
 Secretário : Deucides Oliveira da Silva  
 Tesoureiro : Damiano Andrade Ferreira  
 Suplentes : Cicero Antônio do Nascimento, Pedro Barros Ferreira, Raimundo Antônio da Silva, João Rodrigues Pereira, Nazareno do Rosário Malcher, Secretária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de abril de 1985-José M. David-D.G.  
 REG.G-Nº 9209

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 009/85

Belém, 25 de abril de 1985

De acordo com a Portaria n. IX.

01 - REPRESENTAÇÃO Nº 008/85

Representante: Miguel Ovidio Corrêa Batista

Representada: Dra. Elena Farag de Souza, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Itaituba.

DECISÓRIO: "De conformidade com o disposto no art. 159 do nosso Regimento Interno, a presente reclamação é incabível, já que o despacho reclamado, cabe recurso. Todavia, em face das máximas inapropiadas do Advogado reclamante, cujas críticas, pelo menos em partes, são procedentes, embora não conheça da reclamação pelo motivo acima exposto mando que se encaminhe cópia à Magistrada, a fim de tomar conhecimento o que de S. Exa. pensa o Advogado reclamante, bem como para estudar melhor o assunto e poder corrigir o seu erro, querendo, ou melhor, se por erro entender. Observe, contudo, que, ao julgar, não é defeso chamar o processo à ordem e corrigir erro apontado em agravo retido. Cumpra-se. Belém, 02 de abril de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 011/85

Requerente: Fedelcino Andrade (Adv. William Fontencelle Chaves)

Decisão: "Vistos, etc. Indeferido o pedido formulado pelo requerente, de vez que não está caracterizada a resistência dos requeridos relativamente ao cumprimento do mandado judicial indicado no pedido de fls. 2. Não há, nos autos, nenhuma referência nesse sentido. Omisões... Devolvam-se os autos advocados ao juízo de origem. Publique-se e intime-se. Belém, 03 de abril de 1985. (a) Des. Osmair Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça, em exercício".

03 - RECLAMAÇÃO Nº 013/85

Reclamante: Kátia Regina Diniz Viana (Adv. Paulo Sérgio F. de Souza)

Reclamada: Dra. Terezinha Martins da Fonseca

Decisório: "Vistos, etc... Tendo em vista o pedido de fls. e, considerando as justificadas informações da magistrada, torno sem efeito o despacho reclamado, determinando que a mesma prolate outro despacho, observadas em tudo, as formalidades legais. Publique-se. Intime-se. Belém, 19 de abril de 1985. (a) Des. Osmair Corrêa de Almeida - Corregedor Geral da Justiça, em exercício".

04 - RECLAMAÇÃO Nº 023/85

Reclamante: José Freire da Silva Ferreira (Adv. Moacyr G. Pamplona)

Reclamado: Dr. Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível da Capital

Decisório: "O reclamante se insurgiu contra decisão do MM. Juiz da 9ª. Vara Cível da comarca desta Capital, que determinou a Busca e Apreensão de um veículo de sua propriedade, em ação correspondente, que lhe estaria movendo G. M. do Brasil S/A... Omisões... Assim sendo, cabendo do ato impugnado recurso, além de embargos de terceiro, não poderá esta Corregedoria conhecer da presente reclamação, por ser incabível na espécie, ex-vi do artigo 159 do nosso Regimento Interno. Publique-se. Registre-se. Belém, 23 de abril de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Corregedor Geral da Justiça

(G. Rep. n. 9178)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

ACÓRDÃO Nº 10208

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO

RECORRIDOS= VENECESLAU DE OLIVEIRA BAIA E OUTROS (DR. MIGUEL DA SILVA MACEDO).

RELATORA DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA- O FICHAMENTO CRIMINAL PELO PROCESSO DA TIPOSCÓPICO NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem concedida para evitar a identificação criminal dos pacientes uma vez que a mesma está prevista na lei Processual Penal.

Belém, 19 de março de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10209

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RECORRIDO= IVANILDO BRAGA DE ALMEIDA. (DR. JACIREMA DA SILVA E CUNHA).

RELATOR= DES. EDGAR LASSANCE CUNHA

EMENTA- A PRISÃO PREVENTIVA CONTRARIANDO A NORMA CONSTITUCIONAL A QUAL LIMITA O DIREITO DE LOCOMOÇÃO CONFIGURA CONSTRANGIMENTO ILEGAL, REMEDIÁVEL POR MEIO DO HABEAS CORPUS, SEM PREJUÍZO DO PROSEGUIMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL.

ACÓRDAM, os Desembargadores componentes da Turma julgadora da Egrégia 1ª Câmara Criminal, a unanimidade negar provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1ª instância.

Belém, 09 de abril de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DES. EDGAR LASSANCE CUNHA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE., 23 de abril de 1985

Chefe do Serviço de Acórdão

Rosalina Lima Lopes

ACÓRDÃO Nº 10.210

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE= JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.

RECORRIDO= BENEDITO ORIVALDO PROGÊNIO POJO. (DR. WILSON MAGALHÃES).

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HAVENDO AMEAÇA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE APENAS PARA EVITAR PRISÃO, CASSANDO A ORDEM QUANTO AO FICHAMENTO CRIMINAL POR SER IMPOSIÇÃO LEGAL.

Vistos, etc... Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, a unanimidade de votos, dar provimento em parte ao oficial recurso para cassar a ordem de habeas corpus concedida para evitar a identificação criminal do paciente uma vez que o mesmo está sendo indiciado em inquérito policial acusado dos crimes de homicídio e Lesões Corporais nas pessoas de Manoel de Jesus Ramos e Vera Lúcia Leal da Silva respectivamente.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada, a unanimidade de votos, dar provimento em parte ao oficial recurso para cassar a ordem de habeas corpus concedida para evitar a identificação criminal do paciente uma vez que o mesmo está sendo indiciado em inquérito policial acusado dos crimes de homicídio e Lesões Corporais nas pessoas de Manoel de Jesus Ramos e Vera Lúcia Leal da Silva respectivamente.

Belém, 02 de abril de 1985

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE., 23 de abril de 1985

Chefe do Serviço de Acórdão

Rosalina Lima Lopes. REG.G-Nº 9162

Deram entrada na Secretaria do Tribunal, nesta data, e foram remetidos pelo Dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Recurso Ex-Officio e em Sentido Estrito de H.C.

Recte: Juiz da 1ª Vara Penal e Sá Gonçalves.

Reco: Os mesmos

Recurso Ex-officio de H.C.

Recte: Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Luiz do Valle Miranda Junior

Idem, Idem, Idem

Recte: Juiz da 5ª Vara penal

Reco: Marcelo Augusto Fonseca

Idem, Idem, Idem

Recte: Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Francisco Martins de Souza Filho

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Amarildo Heleno de Souza

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Floriza da Silva Neta

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: João Nelson Camarão

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Basília Gomes da Trindade

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Paulo Sergio Sizo Nascimento

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Sérgio Cordeiro da Silva

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Nildo Martins Cordovil

Idem, Idem, Idem

Recte: A Juiz da 5ª Vara Penal

Reco: Juiz da 5ª Vara Penal e Eneclina de Nazare do Couto Santos.

Recurso Ex-Officio e Em Sentido Estrito de H.C.

Recte: Juiz da 6ª Vara Penal e José Manoel Gouveia Costa

Reco: Os mesmos

Idem, Idem, Idem

Recte: Juiz da 6ª Vara Penal e Cristiano de Oliveira Brito

Reco: Os mesmos

Recurso Ex-officio de H.C.

Recte: Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Maria Dias Santos

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Antonio Carlos dos Santos dos Santos Pinheiro

Idem, Idem, Idem

Recte: Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Elias da Silva Pinto

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Edmilson Breclão Maciel

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Edson de Andrade e Silva

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: José Raimundo Pereira Siqueira

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª vara Penal

Reco: Fernando Araujo Melém

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Marcos José Moraes Viana

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Orlando Pires Marques

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Antonio Carlos Sales da Silva

Recurso Ex-Officio de H.C.

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: Silvio Santos Carrera

Idem, Idem, Idem

Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal

Reco: José Feitosa de Oliveira

0620



Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Oswaldo Soeiro da Silva

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Francisco Carlos Brito da Araujo

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Raimundo celestino, Brito Beckman

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Maria de Nazaré Fernandes da Costa

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Lázaro Divino Macêdo

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: José Severino Onório Neto

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Eliel Muniz dos Santos

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Paulo de Tarso de Souza Oliveira

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Pedro Cordeiro da Silva

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Renato Sombreira  
Recurso Ex-Officio de H.C.  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Reccos: Manoel Juscelino Costa Gomes e Neusa dos Santos Gomes

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Antonio Alfredo Melo

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Gilson José da Silva Santos

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Raimundo Nonato Chaar Lima

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Antonio Artidonio da Costa

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Edson João Figueiredo Pantoja

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Carlos Alberto Batista

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Josinaldo Borges Pereira

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Clara Dias Ribeiro

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Francisco de Jesus Gomes de Oliveira

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Zilda Souza Gomes

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: José Rodrigues Farias

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Bendito Alves Ferreira

Recurso Ex-Officio de H.C.  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Elias Antonio da Silva

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Genival Figueiredo de Vasconcelos Lima

Idem, Idem, Idem  
Recte: O Juiz da 8ª Vara Penal  
Recco: Benedito Barrinha Tavares Alfaia.

Gabinete do Secretário do T. J. E. Belém, 24 de abril de 1985,

Luis Faria  
Secretário do T.J.E.

\*\*\*\*\*

Deram entrada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, e foram entregues pelo dr. Luis Faria, Secretário, ao dr. Gengis Freire, Sub-Secretário, para distribuição os seguintes feitos:

Agravo de Instrumento da Capital

Agrvte: Rodomar Ltda (adv. José Acreano Brasil / Agrvda: EQUIMAQ - Equipamento e Máquinas Comercio Representações (adv. Luzanira Formiga)

Idem, Idem, Idem  
Agrvte: o Espólio de José Augusto Miranda (adv. Pedro Dalto Cunha)  
Agrvda: Dórcia Oláia Garcia (adv. Jacineide Reis Souza)

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 25 de abril de 1985.

Luis Faria  
Secretário do T.J.E. REG.G-Nº 9162

9ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 18 de abril de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível). Ausência justificada dos Desembargadores Ary da Motta Silveira, Nelson Amorim e Ossiam Corrêa de Almeida.

#### MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorridos - João Evangelista e Raimundo Nonato  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 2 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - Erenilson Monteiro de Souza  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do inquérito policial.  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 3 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - Antonio Tenório de Farias  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 4 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - Moisés Gaia da Silva  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do inquérito policial e do fichamento dactiloscópico.  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 5 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Soure  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da Comarca  
Recorrido - José Monteiro Lima  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, não pelos fundamentos invocados mas pelos expendidos pelo Des. Relator.
- 6 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício  
Recorrido - Nilda Martins Cordovil  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 7 - Idem, Idem, Idem.  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - Edgar Oliveira  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 8 - Apelação Penal da Capital  
Apelante - A Justiça Pública  
Apelados - Jaime Orquides Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (avs. W. Q. Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Richa Salame)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado.
- 9 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Edilson de Oliveira Serrão (adv. Raimundo Fidellis)  
Apelada - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Nelson Amorim  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Recurso Penal Ex-Officio da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorrido - Manoel Ferreira Teixeira (adv. Dário Reis Mascarenhas)  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 11 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - Miguel Rodrigues Carneiro (adv. Miguel Carneiro)  
Recorrida - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Recurso em Sentido Estrito da Capital  
Recorrente - Maurício Nascimento Monteiro (adv. Djalma Farias)  
Recorrida - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 13 - Apelação Penal de Bragança  
Apelante - José Raimundo Freire da Silva (adv. José Maria Maia)  
Apelada - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Nelson Amorim  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.  
(Publicados no D.O. de 16.04.85)
- 14 - Recurso Penal Ex-Officio de Monte Alegre  
Recorrente - O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Prainha  
Recorrido - Ornício Barbosa Evangelista (adv. Raimundo Alvarenga Viégas)  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - Adiado.
- 15 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Abaetetuba  
Recorrente - Manoel Cordeiro (adv. José Heina Maués)  
Recorrida - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado.
- 16 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - Manoel Joaquim R. Neto e Maria Helena Rodrigues (adv. Ormin da Pereira, Evangelista)  
Recorrida - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao recurso para conceder a ordem nos termos do pedido.



## MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital  
Apelantes - Renato Burtran Coutinho e s/ mulher e Orlando Haber e s/ mulher (adv. Paulo Klautau)  
Apelada - Francisca Celina Nobre Moreira (adv. Francisco Nunes Salgado)
- Relator - Desembargador Nelson Amorim  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Reexame de Sentença de 1º Grau da Vigia  
Sentenciante - A dra. Juíza de Direito da Comarca  
Sentenciados - Elpidio Ferreira, Pedro Alcântara, Odisséio de Jesus Cardoso e Teodoro Paranhos Gurgão (adv. Luiz Guedes Sampaio)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado.
- 3 - Agravo de Instrumento de Nova Timboteua  
Agravante - Eliaquim Teixeira de Almeida (adv. Izaltino Nobre)
- Agravado - João Gomes da Cruz (adv. Oswaldo Silva)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Capital  
Agravante - C. Santos Comércio e Representações (adv. Laurêncio Rocha)  
Agravado - Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. (adv. Carlos M. Noura)
- Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)  
Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
- Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.  
Apelantes - Daniel Moreira Brandão e s/ esposa (adv. João Berckmans Ferreira)
- Apelados - Ametista de Souza Lopes e s/ marido (adv. Fernando Otávio Mercês)
- Relator - Desembargador Nelson Amorim  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator. (Publicados no D.O. de 16.04.1985)
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Amâncio Costa Monteiro (adv. Antônio Freitas Leite)  
Agravados - Blocon - Indústrias de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. (adv. Carlos Renato Montes Almeida)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Unanimemente, deram provimento ao agravo para mandar contar a correção monetária a partir do ajuizamento da ação.
- 8 - Idem, Idem, Idem.  
Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Lourinho)  
Agravado - Joel de Almeida Lira (adv. Florinda Riker)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos (adv. José Fernandes Chaves)
- Apelado - Isaias Augusto Bonfim dos Santos (adv. Curador ao vínculo)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 10 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. (adv. Márcio Oliveira B. da Costa)
- Apelada - Companhia Atlantic de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 11 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (adv. Antônio Medeiros)
- Apelado - Belém Agricultura Ltda. (adv. Rosomiro Arrais)  
Relator - Desembargador Stáleo Menezes  
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém(PA), 23 de abril de 1985

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E. REG.G-Nº 9134

11a. Sessão Ordinária das 1as. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de abril de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Lydia Dias Fernandes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamerão (Câmara Cível). Ausência justificada: Desembargador Edgar Lassance Cunha.

## MATÉRIA PENAL

(Publicados no D.O. de 18.04.85)

- 1 - Recursos Ex-Officio e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital Recorrentes - O Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara Penal e Mário Domingos Grisólia (adv. Meira Matos)
- Recorridos - Os mesmos  
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Apelação Penal da Capital  
Apelante - Antônio Gregório do Rego (adv. Wilson Magalhães)  
Apelada - A Justiça Pública  
Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

## MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Raimundo Gonçalves de Castro (adv. Júlio César de Souza)  
Agravado - Pedro Felipe Martins Pamplona (adv. Miguel Brasil Cunha)  
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Decisão - Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência a fim de serem cumpridas providências cabíveis.
- 2 - Idem, Idem, Breves.  
Agravante - Santana Madeiras S.A. (adv. José Melo da Rocha)  
Agravado - Manuel Mesquita e outros (adv. João Messias dos Santos)  
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, vencido o Des. Relator. (Publicados no D. O. de 18.04.85)
- 3 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Abdoral de Souza Pinto (adv. Eduardo Lassance de Carvalho)  
Apelado - Antonio Carlos Atuati (adv. Adalberto Guimarães Neto)  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 4 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Tracy Martins de Lima (adv. Helena Pingarilho)  
Apelado - Lindolpho Fernandes de Lima (adv. Paulo Klautau)  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 5 - Idem, Idem, Idem.  
Apelante - Clarice Silva de Souza (adv. Joaquim Vasconcelos)  
Apelada - Raimunda Dias Quaresma (adv. Moacir Moraes Filho)  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (PA), 24 de abril de 1985.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E. REG.G-Nº 9162

0622

10a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

## CRIMINAIS

Licença: Des. Calistrato Mattos  
Aus.Justificada: Des. Lassance Cunha  
Procurador: Dr. Afonso Pinto da Silva

- 1- Habeas-corpus- Capital- Impte: o adv. José Clébis dos Santos a favor de Walmir Batista Pinto.  
- Negaram a ordem, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Paiva Mello que a concedia. Não votou por não ter assistido o Relatório, o Exmo.Sr.Des.Orlando Vieira.
- 2- Idem, Idem - Impte: o adv. Milton Ferreira das Chagas a favor de Romero Gomes de Castro Filho.  
- Negaram a ordem, à unanimidade
- 3- Idem, idem - Impte: o advogado Joaquim Maria Dias de Castro a favor de Osmarino Farias de Freitas.  
- Negaram a ordem, a unanimidade
- 4- Idem, Idem - Impte: o adv. Claudio Augusto Montalvão das Neves a favor de José Carlos da Silva Lator.  
- De acordo com a preliminar suscitada pelo Exmo.Sr.Des. Pojucan Tavares converteram o julgamento em diligência a fim da M.M. Juíza a quo e o Diretor da Penitenciária prestarem informações se já foi cumprida a pena a qual foi condenado o paciente no primeiro processo, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Presidente que a desprezava.
- 5- Idem, Idem - Impte: a advogada Claudia Maria Pinto Marques a favor de Alberto Barbosa de Araujo  
- Concederam a ordem, determinando que a M.M. Juíza da 1a.Vara Penal, instaure a necessária sindicância para apurar os fatos, bem como à Pretora do Termo Judiciário de Ananin deu promoção a restauração dos autos, votando que as sindicância deviam ser feitas pela Corregedoria Geral da Justiça, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Christo Alves que negava a ordem, embora manifestando pelas demais providências, a respeito. Pediu licença para retirar-se o Exmo.Sr.Des.Paiva Mello.
- 6- Idem, idem - Impte: o adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães a favor de Simsão Ferreira de Lima Filho.  
- Negaram a ordem, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Orlando Vieira que a concedia.
- 7- Idem, idem - Impte: a advogada Maria de Nazaré de Paiva Anaissi a favor de Germano de Jesus Filgueira.  
- Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo.Sr.Des. Steleo Menezes, com o aditamento feito pela Exma. Exma.Des. Lydia Fernandes no sentido da Juíza informar se existe prisão preventiva decretada contra o paciente e o tempo em que o mesmo esteve foragido, unanimemente.
- 8- Idem, idem - Impte: Miguel Arcanjo da Cunha a seu favor  
- Negaram a ordem, unanimemente

## CÂMARAS CÍVEIS

Licença: Des. Calistrato Mattos  
Aus. Justificada: Des. Lassance Cunha, Paiva Mello e Ossiana Almeida  
Procurador de Justiça: Dr. Antonio Medeiros

- 1- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Custódio Araujo e Saulo Sales Figueira (dr. Antonio Erlindo Braga) - Repta: A Pretora do Termo Judiciário de Acará - Relator: Exmo.Sr.Des. Edgar Lassance Cunha (pub. no D.O. 18.4.85)  
- Adiado em face da ausência justificada do Relator
- 2- Idem, idem - Repte: Anwar Raffie Taki Eddine( adv. Miguel Borghazan e Rodolfo Hans Celler) - Repta: A Juíza da 1a.Vara da Comarca de Santarém (em exercício) - Relator: O Exmo.Sr.Des.Steleo Menezes (pub. no D.O. 18.4.85)  
- Adiado a pedido do Relator
- 3- Idem, idem - Santarém - Repte: Manoel de Souza Castro e outros (dr. Raimundo Nonato Braga) - Repto: o Juiz de Direito da 4a.Vara da Comarca de Santarém - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amedo Neto (pub. no D.O. 18.4.85)  
- Concederam para sustar a execução até julgamento do agravo interposta, unanimemente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 25 de abril de 1985

Luis Faria  
Secretário do TJE REG.G.Nº9172

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

## EDITAL

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 1º Promotor Público da capital foram denunciadas Neilton Duarte Ramos, Alípio Neta e José Alexandre da Silva de alcunha "Zé Pernambuco. Como incurso nas penas do artigo 121 § 2º, incisos I e IV 211 e 305, agravados com a regra de artigo 44 inciso II, alínea "B", tudo combinado com os artigos 25 e 51 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontradas para serem citadas pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que as testemunhas ALCEU SOUZA MENNA BARRETO, res, Via Aristides Lobo, nº 846, MARIA DE LOURDES M. DOS SANTOS, res, Av. Bernadelo Correa, ed. Manoel Pinto da Silva aptº 1702, SONIA MARIA SUZUKI, res, Av. Bernadelo Correa, ed. Manoel Pinto da Silva aptº 1702 e DURILIO VEIGA BRITO, compareçam no dia 03 de maio de 1985 às 11:30 horas e fim de prestarem declarações nos autos de processo crime de homicídio qualificado, em que figuram como acusados os denunciados acima.



0623

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985.

Eu, *M. Silva*, escrevi o subscrevi.

YDNEIS SARAIVA MARINHO  
Juiz de 2ª Vara Penal  
REG.G. Nº 9134

**EDITAL**

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público de Belém, foi denunciado JOSÉ CLAUDIO GOMES, brasileiro, solteiro, braçal residente e domiciliado à Pass. Bom Jesus nº 35 - Sacramento - como incurso no art. 129 § 1º, item I do C.P. B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 de maio às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de abril de 1.985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevi em exercício, datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal.

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 11º Promotor Público da Capital foi denunciado HOMERO ALENCAR BRITO, brasileiro solteiro técnico em refrigeração residente à Rua Liberdade de Castro nº 1.835 - Guará, como incurso no Art. 12 da Lei nº 6.368, E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 de maio de 1.985 às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de abril de 1985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevi em exercício, datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal

**EDITAL**

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, faz aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 11º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado RAIMUNDO DOS SANTOS, brasileiro, ex-guarda de segurança residente no Conjunto Cidade Nova VI Trav. WE 68 casa nº 1.152, como incurso nas penas do Art. 155 Caput do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 de maio de 1.985 às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de abril de 1.985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevi em exercício, datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

**EDITAL**

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte Juíza da 5ª Vara Penal faz saber aos que este lerem dele tomarem conhecimento que pelo doutor 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado LOURIVAL RODRIGUES, brasileiro, casado braçal residente à Pass. Alacid nº 21 - Coqueiro - incurso no art. 129 §1º, inc. no art. 129 § 1º inc I e II do C. P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 29 de maio de 1.985, às 11:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de abril de 1.985  
Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevi em exercício datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal

**EDITAL**

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado EDSON NUNES BARRACHO, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Trav. Tavares Bastos nº 20 - Marajóbaia - como incurso no art. 217 do C. P. Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 de maio de 1.985, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de abril de 1.985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevi em exercício datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza da 5ª Vara Penal.

**EDITAL**

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 12º Promotor Público da Capital, foi denunciado EDWIGES DA SILVA GUEDES, brasileira, solteira, doméstica residente à Pass. Julião nº 5-A - Telégrafo - como incurso nas penas do artigo 155 do C. P. B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo, no dia 11 de junho às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de abril de 1.985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevi em exercício datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte - Juíza da 5ª. Vara Penal.

**EDITAL**

A DOUTORA MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE, Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ MARIA DOS SANTOS ALVES, brasileiro, casado, residente no Conj. Império Amazônico, Bl. 11, aptº nº 107 como incurso na pena do art. 171 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL; para que o denunciado compareça a este Juízo no dia 17 de Junho de 1.985, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de abril de 1.985

Eu, Maria das Graças Garcia Chermont, escrevi em exercício datilografai e subscrevi.

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte  
Juíza da 5ª Vara Penal.

**EDITAL**

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado MAURO LOPES DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 129 do código penal brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrevi, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias  
2ª Pretora Criminal REG.G. Nº 9162

**EDITAL**

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado JOSÉ RAMOS CORREIA, como incurso nas penas do artigo 15 da lei... 6368/76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o indiciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrevi o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias  
2ª Pretora Criminal REG.G. Nº 9162

**EDITAL**

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado NAZARENO DE JESUS MONATO como incurso nas penas do artigo 129 do código penal brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o indiciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de abril de 1985

Eu, Raimundo Silva, escrevi, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias  
2ª Pretora Criminal

**EDITAL**

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 2º Promotor Público da Capital foi denunciado JOÃO FRANGELINO FERREIRA NETO como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 18 de março de 1985

EU, Raimundo Silva escrevi, o subscrevi.

Dra. Inácia Salgado Frias  
2ª Pretora Criminal

**ANÚNCIO**

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
CGC 04.925.301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para, cumulativamente, na Sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nesta Capital, no dia 10 de maio de 1985, às 16:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

- I - Em Assembléia Geral Ordinária:
  - a) Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1984, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como relatório da Diretoria;
  - b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
  - c) Eleição da diretoria;
  - d) Fixação dos honorários da diretoria;
  - e) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;
  - f) Assunto de interesse da Sociedade;
- II - Em Assembléia Geral Extraordinária:
  - a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital Constituída com o resultado da correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o item I, Art. 297, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
  - b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;
  - c) Assunto de interesse social.

JESUS MEDEIROS - CPF 000406652-92  
Diretor Superintendente

EDGARD MEDEIROS - CPF 000136172-49  
Diretor Administrativo

(Ext. nº 4723 - Reg. nº 13991 - Dins 01, 03 e 06.05.35)





Luiz Carneiro, Titular da Sesp.

## Governo vai ajudar os deficientes

A Secretaria de Saúde vai distribuir óculos para os alunos da rede escolar portadores de deficiência visual que, oriundos de famílias pobres, não podem pagar as consultas necessárias e muito menos comprar armações e lentes. De acordo com o secretário Luiz Carneiro, são mais de cinco mil casos já detectados em alguns com necessidades de óculos, embora um grande número de escolas ainda não identificou os seus alunos.

"Uma das grandes preocupações dos técnicos envolvidos em ensino público é quanto à evasão das escolas e o pouco rendimento dos alunos. Descobriu-se que muitos casos acontecem devido a problemas visuais que prejudicam o rendimento escolar dos alunos. Por isso, através do Priesse - Programa Integrado de Saúde ao Escolar, vamos localizar estes alunos carentes e fazer a distribuição dos óculos", enfatizou o titular da Sesp.

### QUANDO COMEÇA

Se tudo correr bem, a Secretaria de Saúde vai dar início ainda este mês ao programa. Primeiro, o alunado vai passar por testes que serão aplicados pelas próprias professoras, que utilizarão inicialmente a tabela Snellen - os clássicos cartazes impressos com letras em tamanhos diferentes que deverão ser lidas pelos alunos e determinada distância. Em seguida, os mais necessitados serão devidamente encaminhados para os oftalmologistas para a complementação do tratamento, que culminará com a distribuição das lentes específicas.

As crianças paraenses, segundo o secretário de Saúde, sofrem mais de problemas visuais do tipo miopia e estigmatismo. Em consonância com dados fornecidos pela Organização Mundial de Saúde, já existem no mundo cerca de 42 milhões de pessoas que não enxergam um determinado objeto e três metros de distância. E que, de cada mil cegos existentes, pelo menos uns 35 estão localizados no Brasil, onde os problemas de cegueira e demais problemas visuais ainda não são objetos de atenção por parte das autoridades de saúde pública.

# Itair mostra a realidade do Sistema Penal do Para 0624

O secretário de Justiça, Itair Silva, esteve visitando a penitenciária Fernando Guilhon, ocasião em que realizou uma palestra sobre o Sistema Penal do Estado, para um grupo de professores e estudantes universitários, encontro este que teve também a presença da superintendente do Sistema Penal, Oneide da Silveira Gomes.

O Sistema é composto atualmente pela Superintendência do Sistema Penal, Inspetoria Geral Penitenciária, os dois estabelecimentos penais - presídio São José e penitenciária Fernando Guilhon - e mais cinco divisões: de Produção e Comercialização, de Saúde, de Administração, Assistência e Controle Legal e Desenvolvimento Social. O Estado necessitaria ainda para completar o sistema de uma colônia agrícola, da casa do albergado, casa regresso e de um manicômio judiciário.

### RECURSOS

Diante do exposto, o secretário afirmou que "nenhum Estado do Brasil tem recursos para manter todos esses estabelecimentos", oportunidade em que falou de sua recente ida a Brasília, onde todos os secretários de Justiça do país estiveram reunidos com o ministro da Justiça, Fernando Lyra. Durante a reunião, os secretários exigiram a União - que assumiu o compromisso de enfrentar a violência do país, através do chamado mutirão contra a violência - a liberação de recursos, oferecendo assim condições para os estados agirem. Acrescentou ainda que no dia 28 do mês passado, o governo federal anunciou que irá destinar 500 bilhões de cruzeiros ao sistema penal de todo o país. Em vista disso, o secretário Itair Silva enviou



Na Penitenciária Fernando Guilhon, também há suinocultura

um telex a Brasília, relatando as necessidades do Estado, que precisa da verba de 10 bilhões e 200 milhões de cruzeiros para colocar o setor em ordem. Conforme disse ele, dentro de 15 dias, os secretários de Justiça do país estarão novamente em Brasília para reunirem com o presidente da República, José Sarney.

### FERNANDO GUILHON

Somente 1/3 da penitenciária Fernando Guilhon se encontra construída, ocupada por 118 detentos. De acordo com o exposto de Itair Silva, o Estado carece de uma penitenciária feminina e, diante disso, foi improvisado dentro do recinto penal uma ala destinada às mulheres.

Com a proposta de garantir um salário ao detento, oferecendo-lhe um meio de produção, a penitenciária Fernando Guilhon dispõe de um parque agrícola e industrial, proporcionando a ocupação de 80 por cento da população carcerária. O número de

45 detentos trabalha na oficina para fabricação de carteiras, atendendo prefeituras do interior e da capital, produzindo em média 15 carteiras diárias. Os detentos trabalham também na fabricação de vassouras e na costura industrial, confeccionando uniformes usados pelos garis da prefeitura. Ao lado disso, o setor industrial possui uma padaria, cujo excedente do pão e da bolacha são comercializados por um preço abaixo da média, à população mais carente da periferia.

### 1.000 FRANGOS

No que diz respeito à avicultura, Itair Silva informou que cerca de 10.000 frangos são criados na penitenciária, abastecendo também os presos do São José. O Excedente é vendido em Marituba e subúrbios de Belém, e em torno de mil frangos são abatidos mensalmente. No decorrer de sua palestra, Itair mencionou ainda o projeto de piscicultura, que será iniciado dentro da Fernando Guilhon.

## Cosanpa espera definição de recursos para o saneamento



Haroldo Araújo enfatizou a prioridade do saneamento.

Até agora ainda não foi definido o montante de recursos a serem investidos no Setor de Saneamento. O pleito ao Governo Federal é da ordem de 100 milhões de UPC's. A revelação foi feita pelo presidente da Cosanpa, Haroldo Araújo.

Ele obteve o informe durante a 27ª Reunião do Comitê Permanente de Dirigentes de Empresas de Saneamento, realizada no período de 24 a 26 de abril em Campo Grande, Mato Grosso do Sul. A reunião foi aberta pelo governador e, em seu discurso, disse que com a retomada da importância que tem o povo em participar na administração de cada Estado, o assunto Saneamento toma um novo contorno.

Destacou, ainda, o governador, ser o Setor de Saneamento prioritário e criticou obras que não atendem as necessidades imediatas da população. Por essas e outras colocações, ele foi bastante aplaudido pelos presentes.

### DÍVIDA

Durante a reunião do Comitê, cada dirigente de empresa fez um relato sobre a situação financeira da companhia de Saneamento que dirige; situação nada fácil, aliás, tanto que foi consenso a rolagem da dívida, no momento sendo levantada (a da Cosanpa é de 41.98.136 UPC's), dento da visão do ministro do Urbanismo e Meio-Ambiente, Flávio Peixoto, de que parte dos investimentos em Saneamento Básico deve ser liberado a fundo perdido.

### AESBE

Uma outra importante manifestação dos participantes da reunião foi a escolha da primeira diretoria da Associação das Empresas de Saneamento Básico Estaduais - AESBE. Para presidí-la foi eleito o presidente da Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná, Fabiano Campelo; e para presidente do Conselho Fiscal, Haroldo Araújo, presidente da Cosanpa.